



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1	AC	ACRELANDIA	120001	20% Extrema Pobreza
2	AC	BRASILEIA	120010	20% Extrema Pobreza
3	AC	BUJARI	120013	20% Extrema Pobreza
4	AC	CAPIXABA	120017	20% Extrema Pobreza
5	AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	20% Extrema Pobreza
6	AC	EPITACIOLANDIA	120025	20% Extrema Pobreza
7	AC	FEIJO	120030	20% Extrema Pobreza
8	AC	MANCIO LIMA	120033	20% Extrema Pobreza
9	AC	MANOEL URBANO	120034	20% Extrema Pobreza
10	AC	MARECHAL THAUMATURGO	120035	20% Extrema Pobreza
11	AC	PLACIDO DE CASTRO	120038	20% Extrema Pobreza
12	AC	PORTO ACRE	120080	20% Extrema Pobreza
13	AC	PORTO WALTER	120039	20% Extrema Pobreza
14	AC	RIO BRANCO	120040	Capital
15	AC	RODRIGUES ALVES	120042	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

16	AC	SANTA ROSA DO PURUS	120043	20% Extrema Pobreza
17	AC	SENA MADUREIRA	120050	20% Extrema Pobreza
18	AC	TARAUACA	120060	20% Extrema Pobreza
19	AC	XAPURI	120070	20% Extrema Pobreza
20	AL	AGUA BRANCA	270010	20% Extrema Pobreza
21	AL	ANADIA	270020	20% Extrema Pobreza
22	AL	ARAPIRACA	270030	Região Metropolitana
23	AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	270050	20% Extrema Pobreza
24	AL	BELEM	270080	20% Extrema Pobreza
25	AL	BOCA DA MATA	270100	20% Extrema Pobreza
26	AL	BRANQUINHA	270110	20% Extrema Pobreza
27	AL	CAMPO ALEGRE	270140	Demais Localidades
28	AL	CANAPI	270160	20% Extrema Pobreza
29	AL	CAPELA	270170	Demais Localidades
30	AL	CHA PRETA	270190	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

31	AL	COITE DO NOIA	270200	20% Extrema Pobreza
32	AL	COLONIA LEOPOLDINA	270210	20% Extrema Pobreza
33	AL	CRAIBAS	270235	20% Extrema Pobreza
34	AL	DOIS RIACHOS	270250	20% Extrema Pobreza
35	AL	FELIZ DESERTO	270270	20% Extrema Pobreza
36	AL	GIRAU DO PONCIANO	270290	20% Extrema Pobreza
37	AL	IGREJA NOVA	270320	20% Extrema Pobreza
38	AL	INHAPI	270330	20% Extrema Pobreza
39	AL	JACARE DOS HOMENS	270340	20% Extrema Pobreza
40	AL	JACUIPE	270350	20% Extrema Pobreza
41	AL	JOAQUIM GOMES	270380	20% Extrema Pobreza
42	AL	MARAGOGI	270450	20% Extrema Pobreza
43	AL	MARAVILHA	270460	20% Extrema Pobreza
44	AL	MARECHAL DEODORO	270470	Região Metropolitana
45	AL	MATA GRANDE	270500	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

46	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	270510	20% Extrema Pobreza
47	AL	MINADOR DO NEGRAO	270530	20% Extrema Pobreza
48	AL	NOVO LINO	270560	20% Extrema Pobreza
49	AL	OLHO D'AGUA DO CASADO	270580	20% Extrema Pobreza
50	AL	OLIVENCA	270600	20% Extrema Pobreza
51	AL	OURO BRANCO	270610	20% Extrema Pobreza
52	AL	PALESTINA	270620	20% Extrema Pobreza
53	AL	PAO DE ACUCAR	270640	20% Extrema Pobreza
54	AL	PARICONHA	270642	20% Extrema Pobreza
55	AL	PENEDO	270670	20% Extrema Pobreza
56	AL	PIACABUCU	270680	20% Extrema Pobreza
57	AL	PINDOBA	270700	20% Extrema Pobreza
58	AL	PORTO DE PEDRAS	270740	20% Extrema Pobreza
59	AL	QUEBRANGULO	270760	20% Extrema Pobreza
60	AL	SANTANA DO IPANEMA	270800	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

61	AL	SANTANA DO MUNDAU	270810	20% Extrema Pobreza
62	AL	SAO BRAS	270820	20% Extrema Pobreza
63	AL	SAO JOSE DA TAPERA	270840	20% Extrema Pobreza
64	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	270860	Demais Localidades
65	AL	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	270870	20% Extrema Pobreza
66	AL	SAO SEBASTIAO	270880	20% Extrema Pobreza
67	AL	SATUBA	270890	Região Metropolitana
68	AL	TANQUE D'ARCA	270900	20% Extrema Pobreza
69	AL	TAQUARANA	270910	20% Extrema Pobreza
70	AL	TEOTONIO VILELA	270915	20% Extrema Pobreza
71	AL	TRAIPU	270920	20% Extrema Pobreza
72	AL	UNIAO DOS PALMARES	270930	Demais Localidades
73	AM	ALVARAES	130002	20% Extrema Pobreza
74	AM	AMATURA	130006	20% Extrema Pobreza
75	AM	ANAMA	130008	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

76	AM	ANORI	130010	20% Extrema Pobreza
77	AM	APUI	130014	Demais Localidades
78	AM	ATALAIA DO NORTE	130020	20% Extrema Pobreza
79	AM	AUTAZES	130030	20% Extrema Pobreza
80	AM	BARCELOS	130040	20% Extrema Pobreza
81	AM	BARREIRINHA	130050	20% Extrema Pobreza
82	AM	BENJAMIN CONSTANT	130060	20% Extrema Pobreza
83	AM	BERURI	130063	20% Extrema Pobreza
84	AM	BOA VISTA DO RAMOS	130068	20% Extrema Pobreza
85	AM	BOCA DO ACRE	130070	20% Extrema Pobreza
86	AM	BORBA	130080	20% Extrema Pobreza
87	AM	CAAPIRANGA	130083	20% Extrema Pobreza
88	AM	CANUTAMA	130090	20% Extrema Pobreza
89	AM	CARAUARI	130100	20% Extrema Pobreza
90	AM	CAREIRO	130110	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

91	AM	CAREIRO DA VARZEA	130115	20% Extrema Pobreza
92	AM	COARI	130120	20% Extrema Pobreza
93	AM	CODAJAS	130130	20% Extrema Pobreza
94	AM	EIRUNEPE	130140	20% Extrema Pobreza
95	AM	ENVIRA	130150	20% Extrema Pobreza
96	AM	FONTE BOA	130160	20% Extrema Pobreza
97	AM	GUAJARA	130165	20% Extrema Pobreza
98	AM	HUMAITA	130170	20% Extrema Pobreza
99	AM	IPIXUNA	130180	20% Extrema Pobreza
100	AM	IRANDUBA	130185	Região Metropolitana
101	AM	ITACOATIARA	130190	20% Extrema Pobreza
102	AM	ITAMARATI	130195	20% Extrema Pobreza
103	AM	ITAPIRANGA	130200	20% Extrema Pobreza
104	AM	JAPURA	130210	20% Extrema Pobreza
105	AM	JURUA	130220	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

106	AM	JUTAI	130230	20% Extrema Pobreza
107	AM	LABREA	130240	20% Extrema Pobreza
108	AM	MANACAPURU	130250	G100
109	AM	MANAQUIRI	130255	20% Extrema Pobreza
110	AM	MANAUS	130260	Capital
111	AM	MANICORE	130270	20% Extrema Pobreza
112	AM	MARAA	130280	20% Extrema Pobreza
113	AM	MAUES	130290	20% Extrema Pobreza
114	AM	NHAMUNDA	130300	20% Extrema Pobreza
115	AM	NOVA OLINDA DO NORTE	130310	20% Extrema Pobreza
116	AM	NOVO AIRAO	130320	20% Extrema Pobreza
117	AM	NOVO ARIPUANA	130330	20% Extrema Pobreza
118	AM	PARINTINS	130340	G100
119	AM	PAUINI	130350	20% Extrema Pobreza
120	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	130353	Região Metropolitana



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

121	AM	RIO PRETO DA EVA	130356	Região Metropolitana
122	AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	130360	20% Extrema Pobreza
123	AM	SANTO ANTONIO DO ICA	130370	20% Extrema Pobreza
124	AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	130380	20% Extrema Pobreza
125	AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	130390	20% Extrema Pobreza
126	AM	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	130395	20% Extrema Pobreza
127	AM	SILVES	130400	20% Extrema Pobreza
128	AM	TABATINGA	130406	20% Extrema Pobreza
129	AM	TEFE	130420	Demais Localidades
130	AM	TONANTINS	130423	20% Extrema Pobreza
131	AM	URUCARA	130430	20% Extrema Pobreza
132	AM	URUCURITUBA	130440	20% Extrema Pobreza
133	AP	AMAPA	160010	20% Extrema Pobreza
134	AP	CALCOENE	160020	20% Extrema Pobreza
135	AP	CUTIAS	160021	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

136	AP	FERREIRA GOMES	160023	20% Extrema Pobreza
137	AP	ITAUBAL	160025	20% Extrema Pobreza
138	AP	LARANJAL DO JARI	160027	20% Extrema Pobreza
139	AP	MACAPA	160030	Capital
140	AP	MAZAGAO	160040	20% Extrema Pobreza
141	AP	OIAPOQUE	160050	20% Extrema Pobreza
142	AP	PORTO GRANDE	160053	Demais Localidades
143	AP	PRACUUBA	160055	20% Extrema Pobreza
144	AP	SANTANA	160060	G100
145	AP	SERRA DO NAVIO	160005	Demais Localidades
146	AP	TARTARUGALZINHO	160070	20% Extrema Pobreza
147	AP	VITORIA DO JARI	160080	20% Extrema Pobreza
148	BA	ABAIRA	290010	20% Extrema Pobreza
149	BA	ABARE	290020	20% Extrema Pobreza
150	BA	ACAJUTIBA	290030	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

151	BA	ADUSTINA	290035	20% Extrema Pobreza
152	BA	AGUA FRIA	290040	20% Extrema Pobreza
153	BA	ALAGOINHAS	290070	G100
154	BA	ALCOBACA	290080	Demais Localidades
155	BA	ALMADINA	290090	Demais Localidades
156	BA	ANAGE	290120	20% Extrema Pobreza
157	BA	ANDARAI	290130	20% Extrema Pobreza
158	BA	ANDORINHA	290135	20% Extrema Pobreza
159	BA	ANGICAL	290140	20% Extrema Pobreza
160	BA	ANTAS	290160	20% Extrema Pobreza
161	BA	ANTONIO GONCALVES	290180	20% Extrema Pobreza
162	BA	APORA	290190	20% Extrema Pobreza
163	BA	ARACAS	290205	20% Extrema Pobreza
164	BA	ARACI	290210	20% Extrema Pobreza
165	BA	ARAMARI	290220	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

166	BA	ARATACA	290225	Demais Localidades
167	BA	ARATUIPE	290230	20% Extrema Pobreza
168	BA	BAIANOPOLIS	290250	20% Extrema Pobreza
169	BA	BAIXA GRANDE	290260	20% Extrema Pobreza
170	BA	BANZAE	290265	20% Extrema Pobreza
171	BA	BARRA	290270	20% Extrema Pobreza
172	BA	BARRA DA ESTIVA	290280	20% Extrema Pobreza
173	BA	BARRA DO CHOCA	290290	Demais Localidades
174	BA	BARRA DO ROCHA	290310	Demais Localidades
175	BA	BARREIRAS	290320	Demais Localidades
176	BA	BARRO ALTO	290323	20% Extrema Pobreza
177	BA	BARRO PRETO	290330	Demais Localidades
178	BA	BELMONTE	290340	Demais Localidades
179	BA	BIRITINGA	290360	20% Extrema Pobreza
180	BA	BOM JESUS DA LAPA	290390	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

181	BA	BOM JESUS DA SERRA	290395	20% Extrema Pobreza
182	BA	BONINAL	290400	20% Extrema Pobreza
183	BA	BONITO	290405	20% Extrema Pobreza
184	BA	BOQUIRA	290410	20% Extrema Pobreza
185	BA	BOTUPORA	290420	20% Extrema Pobreza
186	BA	BREJOES	290430	20% Extrema Pobreza
187	BA	BREJOLANDIA	290440	20% Extrema Pobreza
188	BA	BROTAS DE MACAUBAS	290450	20% Extrema Pobreza
189	BA	BUERAREMA	290470	Demais Localidades
190	BA	BURITIRAMA	290475	20% Extrema Pobreza
191	BA	CAATIBA	290480	Demais Localidades
192	BA	CACHOEIRA	290490	Demais Localidades
193	BA	CACULE	290500	Demais Localidades
194	BA	CAEM	290510	20% Extrema Pobreza
195	BA	CAETANOS	290515	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

196	BA	CAETITE	290520	20% Extrema Pobreza
197	BA	CAFARNAUM	290530	20% Extrema Pobreza
198	BA	CAIRU	290540	Demais Localidades
199	BA	CALDEIRAO GRANDE	290550	20% Extrema Pobreza
200	BA	CAMACAN	290560	Demais Localidades
201	BA	CAMACARI	290570	Região Metropolitana
202	BA	CAMAMU	290580	20% Extrema Pobreza
203	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	290590	20% Extrema Pobreza
204	BA	CANARANA	290620	20% Extrema Pobreza
205	BA	CANAVIEIRAS	290630	Demais Localidades
206	BA	CANDEAL	290640	Demais Localidades
207	BA	CANDEIAS	290650	Região Metropolitana
208	BA	CANDIDO SALES	290670	20% Extrema Pobreza
209	BA	CANSANCAO	290680	20% Extrema Pobreza
210	BA	CANUDOS	290682	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

211	BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	290685	20% Extrema Pobreza
212	BA	CAPIM GROSSO	290687	Demais Localidades
213	BA	CARAIBAS	290689	20% Extrema Pobreza
214	BA	CARAVELAS	290690	Demais Localidades
215	BA	CARDEAL DA SILVA	290700	20% Extrema Pobreza
216	BA	CARINHANHA	290710	20% Extrema Pobreza
217	BA	CASA NOVA	290720	20% Extrema Pobreza
218	BA	CASTRO ALVES	290730	20% Extrema Pobreza
219	BA	CATOLANDIA	290740	20% Extrema Pobreza
220	BA	CATU	290750	Demais Localidades
221	BA	CENTRAL	290760	20% Extrema Pobreza
222	BA	CHORROCHO	290770	20% Extrema Pobreza
223	BA	CICERO DANTAS	290780	20% Extrema Pobreza
224	BA	CIPO	290790	20% Extrema Pobreza
225	BA	COARACI	290800	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

226	BA	COCOS	290810	20% Extrema Pobreza
227	BA	CONCEICAO DO ALMEIDA	290830	20% Extrema Pobreza
228	BA	CONCEICAO DO COITE	290840	Demais Localidades
229	BA	CONCEICAO DO JACUIPE	290850	Demais Localidades
230	BA	CONDE	290860	20% Extrema Pobreza
231	BA	CONDEUBA	290870	20% Extrema Pobreza
232	BA	CONTENDAS DO SINCORA	290880	20% Extrema Pobreza
233	BA	CORIBE	290910	20% Extrema Pobreza
234	BA	CORONEL JOAO SA	290920	20% Extrema Pobreza
235	BA	CORRENTINA	290930	20% Extrema Pobreza
236	BA	COTEGIPE	290940	20% Extrema Pobreza
237	BA	CRISOPOLIS	290960	20% Extrema Pobreza
238	BA	CRISTOPOLIS	290970	20% Extrema Pobreza
239	BA	CRUZ DAS ALMAS	290980	Demais Localidades
240	BA	CURACA	290990	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

241	BA	DARIO MEIRA	291000	20% Extrema Pobreza
242	BA	DIAS D'AVILA	291005	Região Metropolitana
243	BA	DOM BASILIO	291010	20% Extrema Pobreza
244	BA	ENCRUZILHADA	291040	20% Extrema Pobreza
245	BA	ENTRE RIOS	291050	20% Extrema Pobreza
246	BA	ERICO CARDOSO	290050	20% Extrema Pobreza
247	BA	ESPLANADA	291060	20% Extrema Pobreza
248	BA	EUNAPOLIS	291072	Demais Localidades
249	BA	FATIMA	291075	20% Extrema Pobreza
250	BA	FEIRA DA MATA	291077	20% Extrema Pobreza
251	BA	FEIRA DE SANTANA	291080	G100
252	BA	FILADELFIA	291085	20% Extrema Pobreza
253	BA	FIRMINO ALVES	291090	Demais Localidades
254	BA	FLORESTA AZUL	291100	20% Extrema Pobreza
255	BA	FORMOSA DO RIO PRETO	291110	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

256	BA	GANDU	291120	Demais Localidades
257	BA	GENTIO DO OURO	291130	20% Extrema Pobreza
258	BA	GONGOGI	291150	20% Extrema Pobreza
259	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	291160	20% Extrema Pobreza
260	BA	GUAJERU	291165	20% Extrema Pobreza
261	BA	GUANAMBI	291170	Demais Localidades
262	BA	HELIOPOLIS	291185	20% Extrema Pobreza
263	BA	IACU	291190	20% Extrema Pobreza
264	BA	IBICOARA	291220	Demais Localidades
265	BA	IBIRAPITANGA	291270	20% Extrema Pobreza
266	BA	IBIRAPUA	291280	Demais Localidades
267	BA	IBIRATAIA	291290	Demais Localidades
268	BA	IBITIARA	291300	20% Extrema Pobreza
269	BA	IBITITA	291310	20% Extrema Pobreza
270	BA	IGAPORA	291340	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

271	BA	IGRAPIUNA	291345	20% Extrema Pobreza
272	BA	IGUAI	291350	20% Extrema Pobreza
273	BA	INHAMBUPE	291370	20% Extrema Pobreza
274	BA	IPECAETA	291380	20% Extrema Pobreza
275	BA	IPIAU	291390	Demais Localidades
276	BA	IPIRA	291400	20% Extrema Pobreza
277	BA	IPUPIARA	291410	20% Extrema Pobreza
278	BA	IRAJUBA	291420	20% Extrema Pobreza
279	BA	IRAMAIA	291430	20% Extrema Pobreza
280	BA	IRARA	291450	20% Extrema Pobreza
281	BA	ITABELA	291465	Demais Localidades
282	BA	ITABERABA	291470	Demais Localidades
283	BA	ITABUNA	291480	Demais Localidades
284	BA	ITACARE	291490	Demais Localidades
285	BA	ITAETE	291500	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

286	BA	ITAGI	291510	20% Extrema Pobreza
287	BA	ITAGIBA	291520	Demais Localidades
288	BA	ITAGUACU DA BAHIA	291535	20% Extrema Pobreza
289	BA	ITAJU DO COLONIA	291540	Demais Localidades
290	BA	ITAJUIPE	291550	Demais Localidades
291	BA	ITAMARAJU	291560	Demais Localidades
292	BA	ITAMARI	291570	Demais Localidades
293	BA	ITAMBE	291580	Demais Localidades
294	BA	ITANHEM	291600	Demais Localidades
295	BA	ITAPARICA	291610	Região Metropolitana
296	BA	ITAPE	291620	Demais Localidades
297	BA	ITAPEBI	291630	Demais Localidades
298	BA	ITAPETINGA	291640	Demais Localidades
299	BA	ITAPICURU	291650	20% Extrema Pobreza
300	BA	ITAPITANGA	291660	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

301	BA	ITAQUARA	291670	20% Extrema Pobreza
302	BA	ITARANTIM	291680	Demais Localidades
303	BA	ITATIM	291685	20% Extrema Pobreza
304	BA	ITIRUCU	291690	Demais Localidades
305	BA	ITIUBA	291700	20% Extrema Pobreza
306	BA	IUIU	291733	20% Extrema Pobreza
307	BA	JACOBINA	291750	Demais Localidades
308	BA	JAGUAQUARA	291760	Demais Localidades
309	BA	JAGUARARI	291770	20% Extrema Pobreza
310	BA	JAGUARIPE	291780	20% Extrema Pobreza
311	BA	JEREMOABO	291810	20% Extrema Pobreza
312	BA	JITAUNA	291830	20% Extrema Pobreza
313	BA	JOAO DOURADO	291835	20% Extrema Pobreza
314	BA	JUAZEIRO	291840	Região Metropolitana
315	BA	JUCURUCU	291845	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

316	BA	JUSSARA	291850	20% Extrema Pobreza
317	BA	JUSSARI	291855	Demais Localidades
318	BA	JUSSIAPE	291860	20% Extrema Pobreza
319	BA	LAFAIETE COUTINHO	291870	Demais Localidades
320	BA	LAGEDO DO TABOCAL	291905	20% Extrema Pobreza
321	BA	LAGOA REAL	291875	20% Extrema Pobreza
322	BA	LAJE	291880	20% Extrema Pobreza
323	BA	LAJEDAO	291890	Demais Localidades
324	BA	LAMARAO	291910	20% Extrema Pobreza
325	BA	LAPAO	291915	20% Extrema Pobreza
326	BA	LENCOIS	291930	20% Extrema Pobreza
327	BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	291950	20% Extrema Pobreza
328	BA	MACAUBAS	291980	20% Extrema Pobreza
329	BA	MACURURE	291990	20% Extrema Pobreza
330	BA	MADRE DE DEUS	291992	Região Metropolitana



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

331	BA	MAETINGA	291995	20% Extrema Pobreza
332	BA	MAIQUINIQUE	292000	Demais Localidades
333	BA	MALHADA	292020	20% Extrema Pobreza
334	BA	MALHADA DE PEDRAS	292030	20% Extrema Pobreza
335	BA	MANOEL VITORINO	292040	20% Extrema Pobreza
336	BA	MANSIDAO	292045	20% Extrema Pobreza
337	BA	MARACAS	292050	20% Extrema Pobreza
338	BA	MEDEIROS NETO	292110	Demais Localidades
339	BA	MIGUEL CALMON	292120	20% Extrema Pobreza
340	BA	MILAGRES	292130	20% Extrema Pobreza
341	BA	MIRANGABA	292140	20% Extrema Pobreza
342	BA	MIRANTE	292145	20% Extrema Pobreza
343	BA	MONTE SANTO	292150	20% Extrema Pobreza
344	BA	MORRO DO CHAPEU	292170	20% Extrema Pobreza
345	BA	MORTUGABA	292180	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

346	BA	MUCUGE	292190	20% Extrema Pobreza
347	BA	MUCURI	292200	Demais Localidades
348	BA	MULUNGU DO MORRO	292205	20% Extrema Pobreza
349	BA	MUNDO NOVO	292210	20% Extrema Pobreza
350	BA	MURITIBA	292230	Demais Localidades
351	BA	MUTUIPE	292240	20% Extrema Pobreza
352	BA	NILO PECANHA	292260	20% Extrema Pobreza
353	BA	NORDESTINA	292265	20% Extrema Pobreza
354	BA	NOVA CANAA	292270	20% Extrema Pobreza
355	BA	NOVA FATIMA	292273	Demais Localidades
356	BA	NOVA IBIA	292275	Demais Localidades
357	BA	NOVA ITARANA	292280	20% Extrema Pobreza
358	BA	NOVA SOURE	292290	20% Extrema Pobreza
359	BA	NOVO TRIUNFO	292305	20% Extrema Pobreza
360	BA	OLINDINA	292310	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

361	BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	292320	20% Extrema Pobreza
362	BA	OUROLANDIA	292335	20% Extrema Pobreza
363	BA	PALMAS DE MONTE ALTO	292340	20% Extrema Pobreza
364	BA	PALMEIRAS	292350	20% Extrema Pobreza
365	BA	PARAMIRIM	292360	Demais Localidades
366	BA	PARATINGA	292370	20% Extrema Pobreza
367	BA	PAU BRASIL	292390	20% Extrema Pobreza
368	BA	PE DE SERRA	292405	20% Extrema Pobreza
369	BA	PEDRAO	292410	20% Extrema Pobreza
370	BA	PEDRO ALEXANDRE	292420	20% Extrema Pobreza
371	BA	PIATA	292430	20% Extrema Pobreza
372	BA	PILAO ARCADEO	292440	20% Extrema Pobreza
373	BA	PINDAI	292450	20% Extrema Pobreza
374	BA	PINDOBACU	292460	20% Extrema Pobreza
375	BA	PINTADAS	292465	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

376	BA	PIRAI DO NORTE	292467	20% Extrema Pobreza
377	BA	PLANALTINO	292490	20% Extrema Pobreza
378	BA	POCOES	292510	20% Extrema Pobreza
379	BA	PONTO NOVO	292525	20% Extrema Pobreza
380	BA	PORTO SEGURO	292530	Demais Localidades
381	BA	POTIRAGUA	292540	Demais Localidades
382	BA	PRADO	292550	Demais Localidades
383	BA	PRESIDENTE JANIO QUADROS	292570	20% Extrema Pobreza
384	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	292575	20% Extrema Pobreza
385	BA	QUEIMADAS	292580	20% Extrema Pobreza
386	BA	QUIJINGUE	292590	20% Extrema Pobreza
387	BA	QUIXABEIRA	292593	20% Extrema Pobreza
388	BA	RAFAEL JAMBEIRO	292595	20% Extrema Pobreza
389	BA	REMANSO	292600	20% Extrema Pobreza
390	BA	RIACHAO DAS NEVES	292620	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

391	BA	RIACHAO DO JACUIPE	292630	Demais Localidades
392	BA	RIACHO DE SANTANA	292640	20% Extrema Pobreza
393	BA	RIBEIRA DO AMPARO	292650	20% Extrema Pobreza
394	BA	RIBEIRA DO POMBAL	292660	Demais Localidades
395	BA	RIBEIRAO DO LARGO	292665	Demais Localidades
396	BA	RIO DO ANTONIO	292680	20% Extrema Pobreza
397	BA	RIO DO PIRES	292690	20% Extrema Pobreza
398	BA	RODELAS	292710	20% Extrema Pobreza
399	BA	SALVADOR	292740	Capital
400	BA	SANTA BARBARA	292750	20% Extrema Pobreza
401	BA	SANTA BRIGIDA	292760	20% Extrema Pobreza
402	BA	SANTA CRUZ DA VITORIA	292780	Demais Localidades
403	BA	SANTA INES	292790	20% Extrema Pobreza
404	BA	SANTA LUZIA	292805	Demais Localidades
405	BA	SANTA MARIA DA VITORIA	292810	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

406	BA	SANTANA	292820	20% Extrema Pobreza
407	BA	SANTANOPOLIS	292830	20% Extrema Pobreza
408	BA	SANTO AMARO	292860	Demais Localidades
409	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	292870	G100
410	BA	SANTO ESTEVAO	292880	20% Extrema Pobreza
411	BA	SAO DESIDERIO	292890	20% Extrema Pobreza
412	BA	SAO DOMINGOS	292895	Demais Localidades
413	BA	SAO FELIPE	292910	20% Extrema Pobreza
414	BA	SAO FELIX	292900	20% Extrema Pobreza
415	BA	SAO FELIX DO CORIBE	292905	Demais Localidades
416	BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	292920	Região Metropolitana
417	BA	SAO GABRIEL	292925	20% Extrema Pobreza
418	BA	SAO JOSE DA VITORIA	292935	20% Extrema Pobreza
419	BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	292940	20% Extrema Pobreza
420	BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	292950	Região Metropolitana



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

421	BA	SAPEACU	292960	20% Extrema Pobreza
422	BA	SATIRO DIAS	292970	20% Extrema Pobreza
423	BA	SAUBARA	292975	20% Extrema Pobreza
424	BA	SAUDE	292980	20% Extrema Pobreza
425	BA	SEABRA	292990	20% Extrema Pobreza
426	BA	SENTO SE	293020	20% Extrema Pobreza
427	BA	SERRA DO RAMALHO	293015	20% Extrema Pobreza
428	BA	SERRA DOURADA	293030	20% Extrema Pobreza
429	BA	SERRINHA	293050	Demais Localidades
430	BA	SIMÕES FILHO	293070	Região Metropolitana
431	BA	SÍTIO DO MATO	293075	20% Extrema Pobreza
432	BA	SÍTIO DO QUINTO	293076	20% Extrema Pobreza
433	BA	SOBRADINHO	293077	Região Metropolitana
434	BA	SOUTO SOARES	293080	20% Extrema Pobreza
435	BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	293090	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

436	BA	TANHACU	293100	20% Extrema Pobreza
437	BA	TANQUE NOVO	293105	20% Extrema Pobreza
438	BA	TAPERÓA	293120	20% Extrema Pobreza
439	BA	TAPIRAMUTA	293130	20% Extrema Pobreza
440	BA	TEIXEIRA DE FREITAS	293135	G100
441	BA	TEODORO SAMPAIO	293140	20% Extrema Pobreza
442	BA	TEOFILÂNDIA	293150	20% Extrema Pobreza
443	BA	TEOLÂNDIA	293160	20% Extrema Pobreza
444	BA	TERRA NOVA	293170	Demais Localidades
445	BA	TREMEDAL	293180	20% Extrema Pobreza
446	BA	TUCANO	293190	20% Extrema Pobreza
447	BA	UAUA	293200	20% Extrema Pobreza
448	BA	UBAIRA	293210	20% Extrema Pobreza
449	BA	UIBAI	293240	20% Extrema Pobreza
450	BA	UMBURANAS	293245	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

451	BA	UNA	293250	Demais Localidades
452	BA	URANDI	293260	Demais Localidades
453	BA	URUCUCA	293270	Demais Localidades
454	BA	VALENCA	293290	G100
455	BA	VALENTE	293300	Demais Localidades
456	BA	VARZEA DA ROCA	293305	20% Extrema Pobreza
457	BA	VARZEA DO POÇO	293310	20% Extrema Pobreza
458	BA	VARZEA NOVA	293315	20% Extrema Pobreza
459	BA	VARZEDO	293317	20% Extrema Pobreza
460	BA	VEREDA	293325	Demais Localidades
461	BA	VITORIA DA CONQUISTA	293330	G100
462	BA	WAGNER	293340	20% Extrema Pobreza
463	BA	WANDERLEY	293345	20% Extrema Pobreza
464	BA	WENCESLAU GUIMARAES	293350	20% Extrema Pobreza
465	CE	ABAIARA	230010	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

466	CE	ACARAU	230020	20% Extrema Pobreza
467	CE	ACOPIARA	230030	20% Extrema Pobreza
468	CE	ALCANTARAS	230050	20% Extrema Pobreza
469	CE	ALTANEIRA	230060	20% Extrema Pobreza
470	CE	ALTO SANTO	230070	20% Extrema Pobreza
471	CE	AMONTADA	230075	20% Extrema Pobreza
472	CE	ANTONINA DO NORTE	230080	20% Extrema Pobreza
473	CE	APUIARES	230090	20% Extrema Pobreza
474	CE	ARACATI	230110	Demais Localidades
475	CE	ARACOIABA	230120	20% Extrema Pobreza
476	CE	ARARENDA	230125	20% Extrema Pobreza
477	CE	ARNEIROZ	230150	20% Extrema Pobreza
478	CE	ASSARE	230160	20% Extrema Pobreza
479	CE	AURORA	230170	20% Extrema Pobreza
480	CE	BAIXIO	230180	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

481	CE	BANABUIU	230185	20% Extrema Pobreza
482	CE	BARBALHA	230190	Região Metropolitana
483	CE	BARREIRA	230195	20% Extrema Pobreza
484	CE	BARROQUINHA	230205	20% Extrema Pobreza
485	CE	BEBERIBE	230220	20% Extrema Pobreza
486	CE	BELA CRUZ	230230	20% Extrema Pobreza
487	CE	BOA VIAGEM	230240	20% Extrema Pobreza
488	CE	BREJO SANTO	230250	Demais Localidades
489	CE	CAMOCIM	230260	20% Extrema Pobreza
490	CE	CAMPOS SALES	230270	20% Extrema Pobreza
491	CE	CANINDE	230280	20% Extrema Pobreza
492	CE	CARIRE	230310	20% Extrema Pobreza
493	CE	CARIUS	230330	20% Extrema Pobreza
494	CE	CARNAUBAL	230340	20% Extrema Pobreza
495	CE	CASCADEL	230350	Região Metropolitana



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

496	CE	CATARINA	230360	20% Extrema Pobreza
497	CE	CATUNDA	230365	20% Extrema Pobreza
498	CE	CAUCAIA	230370	G100
499	CE	CHORO	230393	20% Extrema Pobreza
500	CE	CHOROZINHO	230395	20% Extrema Pobreza
501	CE	COREAU	230400	20% Extrema Pobreza
502	CE	CRATEUS	230410	20% Extrema Pobreza
503	CE	CROATA	230423	20% Extrema Pobreza
504	CE	CRUZ	230425	20% Extrema Pobreza
505	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	230426	20% Extrema Pobreza
506	CE	ERERE	230427	20% Extrema Pobreza
507	CE	FORQUILHA	230435	Demais Localidades
508	CE	FORTALEZA	230440	Capital
509	CE	FORTIM	230445	20% Extrema Pobreza
510	CE	FRECHEIRINHA	230450	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

511	CE	GENERAL SAMPAIO	230460	20% Extrema Pobreza
512	CE	GRACA	230465	20% Extrema Pobreza
513	CE	GRANJA	230470	20% Extrema Pobreza
514	CE	GUARACIABA DO NORTE	230500	20% Extrema Pobreza
515	CE	GUARAMIRANGA	230510	Demais Localidades
516	CE	HIDROLANDIA	230520	20% Extrema Pobreza
517	CE	HORIZONTE	230523	Região Metropolitana
518	CE	IBARETAMA	230526	20% Extrema Pobreza
519	CE	IBIAPINA	230530	20% Extrema Pobreza
520	CE	ICO	230540	20% Extrema Pobreza
521	CE	IGUATU	230550	G100
522	CE	INDEPENDENCIA	230560	20% Extrema Pobreza
523	CE	IPAPORANGA	230565	20% Extrema Pobreza
524	CE	IPAUMIRIM	230570	20% Extrema Pobreza
525	CE	IPU	230580	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

526	CE	IPUEIRAS	230590	20% Extrema Pobreza
527	CE	IRACEMA	230600	20% Extrema Pobreza
528	CE	IRAUCUBA	230610	20% Extrema Pobreza
529	CE	ITAICABA	230620	Demais Localidades
530	CE	ITAPAJE	230630	20% Extrema Pobreza
531	CE	ITAPIPOCA	230640	G100
532	CE	ITAREMA	230655	20% Extrema Pobreza
533	CE	ITATIRA	230660	20% Extrema Pobreza
534	CE	JAGUARETAMA	230670	20% Extrema Pobreza
535	CE	JAGUARIBARA	230680	Demais Localidades
536	CE	JAGUARIBE	230690	20% Extrema Pobreza
537	CE	JAGUARUANA	230700	Demais Localidades
538	CE	JARDIM	230710	20% Extrema Pobreza
539	CE	JIJOCA DE JERICOACOARA	230725	20% Extrema Pobreza
540	CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	G100



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

541	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	230750	20% Extrema Pobreza
542	CE	LIMOEIRO DO NORTE	230760	Demais Localidades
543	CE	MADALENA	230763	20% Extrema Pobreza
544	CE	MARACANAU	230765	Região Metropolitana
545	CE	MARANGUAPE	230770	G100
546	CE	MARCO	230780	20% Extrema Pobreza
547	CE	MARTINOPOLE	230790	20% Extrema Pobreza
548	CE	MASSAPE	230800	20% Extrema Pobreza
549	CE	MAURITI	230810	20% Extrema Pobreza
550	CE	MERUOCA	230820	Demais Localidades
551	CE	MILHA	230835	20% Extrema Pobreza
552	CE	MIRAIMA	230837	20% Extrema Pobreza
553	CE	MOMBACA	230850	20% Extrema Pobreza
554	CE	MONSENHOR TABOSA	230860	20% Extrema Pobreza
555	CE	MORADA NOVA	230870	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

556	CE	MORAUJO	230880	20% Extrema Pobreza
557	CE	MORRINHOS	230890	20% Extrema Pobreza
558	CE	MUCAMBO	230900	20% Extrema Pobreza
559	CE	MULUNGU	230910	20% Extrema Pobreza
560	CE	NOVA RUSSAS	230930	20% Extrema Pobreza
561	CE	NOVO ORIENTE	230940	20% Extrema Pobreza
562	CE	OCARA	230945	20% Extrema Pobreza
563	CE	OROS	230950	20% Extrema Pobreza
564	CE	PACAJUS	230960	Região Metropolitana
565	CE	PACATUBA	230970	Região Metropolitana
566	CE	PACOTI	230980	Demais Localidades
567	CE	PACUJA	230990	20% Extrema Pobreza
568	CE	PALHANO	231000	Demais Localidades
569	CE	PALMACIA	231010	20% Extrema Pobreza
570	CE	PARAMBU	231030	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

571	CE	PARAMOTI	231040	20% Extrema Pobreza
572	CE	PEDRA BRANCA	231050	20% Extrema Pobreza
573	CE	PENAFORTE	231060	20% Extrema Pobreza
574	CE	PENTECOSTE	231070	20% Extrema Pobreza
575	CE	PEREIRO	231080	20% Extrema Pobreza
576	CE	PINDORETAMA	231085	Região Metropolitana
577	CE	PIQUET CARNEIRO	231090	20% Extrema Pobreza
578	CE	PORANGA	231100	20% Extrema Pobreza
579	CE	PORTEIRAS	231110	20% Extrema Pobreza
580	CE	POTENGI	231120	20% Extrema Pobreza
581	CE	POTIRETAMA	231123	20% Extrema Pobreza
582	CE	QUITERIANOPOLIS	231126	20% Extrema Pobreza
583	CE	QUIXELO	231135	20% Extrema Pobreza
584	CE	QUIXERAMOBIM	231140	20% Extrema Pobreza
585	CE	QUIXERE	231150	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

586	CE	REDENCAO	231160	20% Extrema Pobreza
587	CE	RERIUTABA	231170	20% Extrema Pobreza
588	CE	RUSSAS	231180	Demais Localidades
589	CE	SABOEIRO	231190	20% Extrema Pobreza
590	CE	SALITRE	231195	20% Extrema Pobreza
591	CE	SANTA QUITERIA	231220	20% Extrema Pobreza
592	CE	SANTANA DO ACARAU	231200	20% Extrema Pobreza
593	CE	SANTANA DO CARIRI	231210	20% Extrema Pobreza
594	CE	SAO BENEDITO	231230	20% Extrema Pobreza
595	CE	SAO GONCALO DO AMARANTE	231240	Região Metropolitana
596	CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	231250	Demais Localidades
597	CE	SAO LUIS DO CURU	231260	20% Extrema Pobreza
598	CE	SENADOR POMPEU	231270	20% Extrema Pobreza
599	CE	SENADOR SA	231280	20% Extrema Pobreza
600	CE	SOBRAL	231290	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

601	CE	SOLONOPOLE	231300	20% Extrema Pobreza
602	CE	TABULEIRO DO NORTE	231310	Demais Localidades
603	CE	TAMBORIL	231320	20% Extrema Pobreza
604	CE	TAUA	231330	20% Extrema Pobreza
605	CE	TEJUCUOCA	231335	20% Extrema Pobreza
606	CE	TIANGUA	231340	Demais Localidades
607	CE	TRAIRI	231350	20% Extrema Pobreza
608	CE	TURURU	231355	20% Extrema Pobreza
609	CE	UBAJARA	231360	Demais Localidades
610	CE	UMIRIM	231375	20% Extrema Pobreza
611	CE	URUBURETAMA	231380	20% Extrema Pobreza
612	CE	URUOCA	231390	20% Extrema Pobreza
613	CE	VARZEA ALEGRE	231400	20% Extrema Pobreza
614	CE	VICOSA DO CEARA	231410	20% Extrema Pobreza
615	DF	BRASILIA	530010	Capital



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

616	ES	AFONSO CLAUDIO	320010	Demais Localidades
617	ES	AGUA DOCE DO NORTE	320016	Demais Localidades
618	ES	AGUIA BRANCA	320013	Demais Localidades
619	ES	ALEGRE	320020	Demais Localidades
620	ES	ALTO RIO NOVO	320035	Demais Localidades
621	ES	ANCHIETA	320040	Demais Localidades
622	ES	ARACRUZ	320060	Demais Localidades
623	ES	ATILIO VIVACQUA	320070	Demais Localidades
624	ES	BAIXO GUANDU	320080	Demais Localidades
625	ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	320090	Demais Localidades
626	ES	BOA ESPERANCA	320100	Demais Localidades
627	ES	BOM JESUS DO NORTE	320110	Demais Localidades
628	ES	BREJETUBA	320115	Demais Localidades
629	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	320120	Demais Localidades
630	ES	CARIACICA	320130	G100



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

631	ES	CASTELO	320140	Demais Localidades
632	ES	DOMINGOS MARTINS	320190	Demais Localidades
633	ES	ECOPORANGA	320210	Demais Localidades
634	ES	FUNDAO	320220	Região Metropolitana
635	ES	GOVERNADOR LINDENBERG	320225	Demais Localidades
636	ES	GUACUI	320230	Demais Localidades
637	ES	GUARAPARI	320240	Região Metropolitana
638	ES	IBATIBA	320245	Demais Localidades
639	ES	ICONHA	320260	Demais Localidades
640	ES	IRUPI	320265	Demais Localidades
641	ES	ITAPEMIRIM	320280	Demais Localidades
642	ES	IUNA	320300	Demais Localidades
643	ES	JAGUARE	320305	Demais Localidades
644	ES	LARANJA DA TERRA	320316	Demais Localidades
645	ES	LINHARES	320320	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

646	ES	MANTENOPOLIS	320330	Demais Localidades
647	ES	MARATAIZES	320332	Demais Localidades
648	ES	MARECHAL FLORIANO	320334	Demais Localidades
649	ES	MARILANDIA	320335	Demais Localidades
650	ES	MIMOSO DO SUL	320340	Demais Localidades
651	ES	MONTANHA	320350	Demais Localidades
652	ES	MUCURICI	320360	Demais Localidades
653	ES	MUNIZ FREIRE	320370	Demais Localidades
654	ES	MUQUI	320380	Demais Localidades
655	ES	NOVA VENECIA	320390	Demais Localidades
656	ES	PEDRO CANARIO	320405	Demais Localidades
657	ES	PINHEIROS	320410	Demais Localidades
658	ES	PIUMA	320420	Demais Localidades
659	ES	RIO BANANAL	320435	Demais Localidades
660	ES	SANTA LEOPOLDINA	320450	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

661	ES	SANTA MARIA DE JETIBA	320455	Demais Localidades
662	ES	SAO DOMINGOS DO NORTE	320465	Demais Localidades
663	ES	SAO GABRIEL DA PALHA	320470	Demais Localidades
664	ES	SAO JOSE DO CALCADO	320480	Demais Localidades
665	ES	SERRA	320500	Região Metropolitana
666	ES	SOORETAMA	320501	Demais Localidades
667	ES	VARGEM ALTA	320503	Demais Localidades
668	ES	VIANA	320510	Região Metropolitana
669	ES	VILA VELHA	320520	Região Metropolitana
670	ES	VITORIA	320530	Capital
671	GO	ABADIANIA	520010	Região Metropolitana
672	GO	ACREUNA	520013	Demais Localidades
673	GO	ADELANDIA	520015	Demais Localidades
674	GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	520025	G100
675	GO	ALEXANIA	520030	Região Metropolitana



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

676	GO	ALOANDIA	520050	Demais Localidades
677	GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	520060	Demais Localidades
678	GO	ALVORADA DO NORTE	520080	Demais Localidades
679	GO	AMARALINA	520082	Demais Localidades
680	GO	ANAPOLIS	520110	Demais Localidades
681	GO	ANICUNS	520130	Demais Localidades
682	GO	APARECIDA DE GOIANIA	520140	G100
683	GO	ARAGARCAS	520170	Demais Localidades
684	GO	ARAGOIANIA	520180	Região Metropolitana
685	GO	ARAGUAPAZ	520215	Demais Localidades
686	GO	BARRO ALTO	520320	Demais Localidades
687	GO	BELA VISTA DE GOIAS	520330	Região Metropolitana
688	GO	BOM JARDIM DE GOIAS	520340	Demais Localidades
689	GO	BONOPOLIS	520357	Demais Localidades
690	GO	BRAZABRANTES	520360	Região Metropolitana



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

691	GO	BRITANIA	520380	Demais Localidades
692	GO	BURITI ALEGRE	520390	Demais Localidades
693	GO	BURITI DE GOIAS	520393	Demais Localidades
694	GO	CABECEIRAS	520400	Região Metropolitana
695	GO	CACHOEIRA ALTA	520410	Demais Localidades
696	GO	CAIAPONIA	520440	Demais Localidades
697	GO	CALDAS NOVAS	520450	Demais Localidades
698	GO	CALDAZINHA	520455	Região Metropolitana
699	GO	CAMPINACU	520465	Demais Localidades
700	GO	CAMPINORTE	520470	Demais Localidades
701	GO	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	520480	Demais Localidades
702	GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	520485	Demais Localidades
703	GO	CAMPOS BELOS	520490	Demais Localidades
704	GO	CAMPOS VERDES	520495	Demais Localidades
705	GO	CARMO DO RIO VERDE	520500	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

706	GO	CASTELANDIA	520505	Demais Localidades
707	GO	CATALAO	520510	Demais Localidades
708	GO	CATURAI	520520	Região Metropolitana
709	GO	CAVALCANTE	520530	20% Extrema Pobreza
710	GO	CEZARINA	520545	Demais Localidades
711	GO	CHAPADAO DO CEU	520547	Demais Localidades
712	GO	CIDADE OCIDENTAL	520549	Região Metropolitana
713	GO	COCALZINHO DE GOIAS	520551	Região Metropolitana
714	GO	CORREGO DO OURO	520570	Demais Localidades
715	GO	CORUMBA DE GOIAS	520580	Região Metropolitana
716	GO	CORUMBAIBA	520590	Demais Localidades
717	GO	CRISTALINA	520620	Região Metropolitana
718	GO	CRISTIANOPOLIS	520630	Demais Localidades
719	GO	CRIXAS	520640	Demais Localidades
720	GO	CROMINIA	520650	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

721	GO	DAMIANOPOLIS	520670	Demais Localidades
722	GO	DIORAMA	520710	Demais Localidades
723	GO	DIVINOPOLIS DE GOIAS	520830	20% Extrema Pobreza
724	GO	DOVERLANDIA	520725	Demais Localidades
725	GO	EDEALINA	520735	Demais Localidades
726	GO	EDEIA	520740	Demais Localidades
727	GO	FAINA	520753	Demais Localidades
728	GO	FAZENDA NOVA	520760	Demais Localidades
729	GO	FLORES DE GOIAS	520790	20% Extrema Pobreza
730	GO	FORMOSA	520800	G100
731	GO	FORMOSO	520810	Demais Localidades
732	GO	GAMELEIRA DE GOIAS	520815	Demais Localidades
733	GO	GOIANESIA	520860	Demais Localidades
734	GO	GOIANIA	520870	Capital
735	GO	GOIANIRA	520880	Região Metropolitana



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

736	GO	GOIAS	520890	Demais Localidades
737	GO	GUARAITA	520929	Demais Localidades
738	GO	GUARANI DE GOIAS	520940	20% Extrema Pobreza
739	GO	HEITORAI	520960	Demais Localidades
740	GO	HIDROLANDIA	520970	Região Metropolitana
741	GO	INDIARA	520995	Demais Localidades
742	GO	ISRAELANDIA	521030	Demais Localidades
743	GO	ITABERAI	521040	Demais Localidades
744	GO	ITAGUARI	521056	Demais Localidades
745	GO	ITAGUARU	521060	Demais Localidades
746	GO	ITAPIRAPUA	521100	Demais Localidades
747	GO	ITAPURANGA	521120	Demais Localidades
748	GO	ITAUCU	521140	Demais Localidades
749	GO	IVOLANDIA	521160	Demais Localidades
750	GO	JANDAIA	521170	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

751	GO	JARAGUA	521180	Demais Localidades
752	GO	JATAI	521190	Demais Localidades
753	GO	JESUPOLIS	521205	Demais Localidades
754	GO	JUSSARA	521220	Demais Localidades
755	GO	LAGOA SANTA	521225	Demais Localidades
756	GO	LEOPOLDO DE BULHOES	521230	Demais Localidades
757	GO	LUZIANIA	521250	Região Metropolitana
758	GO	MAMBAI	521270	Demais Localidades
759	GO	MATRINCHA	521295	Demais Localidades
760	GO	MIMOSO DE GOIAS	521305	Região Metropolitana
761	GO	MINACU	521308	Demais Localidades
762	GO	MINEIROS	521310	Demais Localidades
763	GO	MOIPORA	521340	Demais Localidades
764	GO	MONTE ALEGRE DE GOIAS	521350	20% Extrema Pobreza
765	GO	MONTIVIDIU DO NORTE	521377	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

766	GO	MORRINHOS	521380	Demais Localidades
767	GO	MORRO AGUDO DE GOIAS	521385	Demais Localidades
768	GO	MOSSAMEDES	521390	Demais Localidades
769	GO	MOZARLANDIA	521400	Demais Localidades
770	GO	MUNDO NOVO	521405	Demais Localidades
771	GO	MUTUNOPOLIS	521410	Demais Localidades
772	GO	NEROPOLIS	521450	Região Metropolitana
773	GO	NIQUELANDIA	521460	Demais Localidades
774	GO	NOVA CRIXAS	521483	Demais Localidades
775	GO	NOVA GLÓRIA	521486	Demais Localidades
776	GO	NOVA IGUAÇU DE GOIAS	521487	Demais Localidades
777	GO	NOVA ROMA	521490	Demais Localidades
778	GO	NOVA VENEZA	521500	Região Metropolitana
779	GO	NOVO GAMA	521523	G100
780	GO	OURO VERDE DE GOIAS	521540	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

781	GO	OUVIDOR	521550	Demais Localidades
782	GO	PALMELO	521580	Demais Localidades
783	GO	PALMINÓPOLIS	521590	Demais Localidades
784	GO	PARANAIGUARA	521630	Demais Localidades
785	GO	PARAUNA	521640	Demais Localidades
786	GO	PETROLINA DE GOIAS	521680	Demais Localidades
787	GO	PIRACANJUBA	521710	Demais Localidades
788	GO	PIRENÓPOLIS	521730	Região Metropolitana
789	GO	PIRES DO RIO	521740	Demais Localidades
790	GO	PLANALTINA	521760	G100
791	GO	PORANGATU	521800	Demais Localidades
792	GO	PORTELANDIA	521810	Demais Localidades
793	GO	POSSE	521830	Demais Localidades
794	GO	PROFESSOR JAMIL	521839	Demais Localidades
795	GO	QUIRINÓPOLIS	521850	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

796	GO	RIALMA	521860	Demais Localidades
797	GO	RUBIATABA	521890	Demais Localidades
798	GO	SANTA ISABEL	521935	Demais Localidades
799	GO	SANTA TEREZA DE GOIAS	521960	Demais Localidades
800	GO	SANTO ANTONIO DA BARRA	521971	Demais Localidades
801	GO	SANTO ANTONIO DE GOIAS	521973	Região Metropolitana
802	GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	521975	Região Metropolitana
803	GO	SAO DOMINGOS	521980	20% Extrema Pobreza
804	GO	SAO FRANCISCO DE GOIAS	521990	Demais Localidades
805	GO	SAO JOAO D'ALIANCA	522000	Demais Localidades
806	GO	SAO LUIZ DO NORTE	522015	Demais Localidades
807	GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	522020	Demais Localidades
808	GO	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	522026	Demais Localidades
809	GO	SILVANIA	522060	Demais Localidades
810	GO	SÍTIO D'ABADIA	522070	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

811	GO	TAQUARAL DE GOIAS	522100	Demais Localidades
812	GO	TERESINA DE GOIAS	522108	Demais Localidades
813	GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	522119	Região Metropolitana
814	GO	TRES RANCHOS	522130	Demais Localidades
815	GO	TRINDADE	522140	G100
816	GO	TROMBAS	522145	Demais Localidades
817	GO	UIRAPURU	522157	Demais Localidades
818	GO	URUACU	522160	Demais Localidades
819	GO	URUANA	522170	Demais Localidades
820	GO	VALPARAISO DE GOIAS	522185	G100
821	GO	VARJAO	522190	Demais Localidades
822	GO	VIANOPOLIS	522200	Demais Localidades
823	GO	VILA BOA	522220	Região Metropolitana
824	GO	VILA PROPICIO	522230	Demais Localidades
825	MA	AFONSO CUNHA	210010	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

826	MA	AGUA DOCE DO MARANHAO	210015	20% Extrema Pobreza
827	MA	ALCANTARA	210020	20% Extrema Pobreza
828	MA	ALTAMIRA DO MARANHAO	210040	20% Extrema Pobreza
829	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHAO	210043	20% Extrema Pobreza
830	MA	AMARANTE DO MARANHAO	210060	20% Extrema Pobreza
831	MA	ANAJATUBA	210070	20% Extrema Pobreza
832	MA	ANAPURUS	210080	20% Extrema Pobreza
833	MA	ARAGUANA	210087	20% Extrema Pobreza
834	MA	ARAME	210095	20% Extrema Pobreza
835	MA	BACABAL	210120	G100
836	MA	BACURI	210130	20% Extrema Pobreza
837	MA	BACURITUBA	210135	20% Extrema Pobreza
838	MA	BALSAS	210140	Demais Localidades
839	MA	BARRA DO CORDA	210160	G100
840	MA	BARREIRINHAS	210170	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

841	MA	BELA VISTA DO MARANHAO	210177	20% Extrema Pobreza
842	MA	BEQUIMAO	210190	20% Extrema Pobreza
843	MA	BERNARDO DO MEARIM	210193	20% Extrema Pobreza
844	MA	BOM JARDIM	210200	20% Extrema Pobreza
845	MA	BOM JESUS DAS SELVAS	210203	20% Extrema Pobreza
846	MA	BOM LUGAR	210207	20% Extrema Pobreza
847	MA	BURITI	210220	20% Extrema Pobreza
848	MA	BURITI BRAVO	210230	20% Extrema Pobreza
849	MA	BURITICUPU	210232	20% Extrema Pobreza
850	MA	BURITIRANA	210235	20% Extrema Pobreza
851	MA	CACHOEIRA GRANDE	210237	20% Extrema Pobreza
852	MA	CAJAPIO	210240	20% Extrema Pobreza
853	MA	CANDIDO MENDES	210260	20% Extrema Pobreza
854	MA	CANTANHEDE	210270	20% Extrema Pobreza
855	MA	CAPINZAL DO NORTE	210275	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

856	MA	CAROLINA	210280	20% Extrema Pobreza
857	MA	CAXIAS	210300	20% Extrema Pobreza
858	MA	CEDRAL	210310	20% Extrema Pobreza
859	MA	CENTRAL DO MARANHAO	210312	20% Extrema Pobreza
860	MA	CENTRO DO GUILHERME	210315	20% Extrema Pobreza
861	MA	CENTRO NOVO DO MARANHAO	210317	20% Extrema Pobreza
862	MA	CHAPADINHA	210320	20% Extrema Pobreza
863	MA	CODO	210330	G100
864	MA	COELHO NETO	210340	20% Extrema Pobreza
865	MA	COROATA	210360	20% Extrema Pobreza
866	MA	CURURUPU	210370	20% Extrema Pobreza
867	MA	DAVINOPOLIS	210375	Região Metropolitana
868	MA	DOM PEDRO	210380	Demais Localidades
869	MA	DUQUE BACELAR	210390	20% Extrema Pobreza
870	MA	ESPERANTINOPOLIS	210400	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

871	MA	ESTREITO	210405	Demais Localidades
872	MA	FEIRA NOVA DO MARANHAO	210407	20% Extrema Pobreza
873	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	210409	20% Extrema Pobreza
874	MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	210410	20% Extrema Pobreza
875	MA	FORTUNA	210420	20% Extrema Pobreza
876	MA	GODOFREDO VIANA	210430	20% Extrema Pobreza
877	MA	GONCALVES DIAS	210440	20% Extrema Pobreza
878	MA	GOVERNADOR ARCHER	210450	20% Extrema Pobreza
879	MA	GOVERNADOR NEWTON BELLO	210465	20% Extrema Pobreza
880	MA	GRACA ARANHA	210470	20% Extrema Pobreza
881	MA	GRAJAU	210480	20% Extrema Pobreza
882	MA	GUIMARAES	210490	20% Extrema Pobreza
883	MA	ICATU	210510	20% Extrema Pobreza
884	MA	IGARAPE DO MEIO	210515	20% Extrema Pobreza
885	MA	IMPERATRIZ	210530	Região Metropolitana



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

886	MA	ITAPECURU MIRIM	210540	20% Extrema Pobreza
887	MA	ITINGA DO MARANHÃO	210542	20% Extrema Pobreza
888	MA	JATOBA	210545	20% Extrema Pobreza
889	MA	JENIAPÓ DOS VIEIRAS	210547	20% Extrema Pobreza
890	MA	JOSELÂNDIA	210560	20% Extrema Pobreza
891	MA	JUNCO DO MARANHÃO	210565	20% Extrema Pobreza
892	MA	LAGO DA PEDRA	210570	20% Extrema Pobreza
893	MA	LAGO DO JUNCO	210580	20% Extrema Pobreza
894	MA	LAGO DOS RODRIGUES	210594	20% Extrema Pobreza
895	MA	LAGOA DO MATO	210592	20% Extrema Pobreza
896	MA	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	210596	20% Extrema Pobreza
897	MA	LAJEADO NOVO	210598	20% Extrema Pobreza
898	MA	LORETO	210610	20% Extrema Pobreza
899	MA	MARAJÁ DO SENÁ	210635	20% Extrema Pobreza
900	MA	MARANHÃOZINHO	210637	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

901	MA	MATA ROMA	210640	20% Extrema Pobreza
902	MA	MATINHA	210650	20% Extrema Pobreza
903	MA	MATOES	210660	20% Extrema Pobreza
904	MA	MATOES DO NORTE	210663	20% Extrema Pobreza
905	MA	MILAGRES DO MARANHAO	210667	20% Extrema Pobreza
906	MA	MIRADOR	210670	20% Extrema Pobreza
907	MA	MIRANDA DO NORTE	210675	Demais Localidades
908	MA	MIRINZAL	210680	20% Extrema Pobreza
909	MA	MONCAO	210690	20% Extrema Pobreza
910	MA	MONTES ALTOS	210700	20% Extrema Pobreza
911	MA	MORROS	210710	20% Extrema Pobreza
912	MA	NINA RODRIGUES	210720	20% Extrema Pobreza
913	MA	NOVA COLINAS	210725	20% Extrema Pobreza
914	MA	OLINDA NOVA DO MARANHAO	210745	20% Extrema Pobreza
915	MA	PACO DO LUMIAR	210750	G100



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

916	MA	PALMEIRANDIA	210760	20% Extrema Pobreza
917	MA	PARAIBANO	210770	20% Extrema Pobreza
918	MA	PARNARAMA	210780	20% Extrema Pobreza
919	MA	PAULINO NEVES	210805	20% Extrema Pobreza
920	MA	PEDRO DO ROSARIO	210825	20% Extrema Pobreza
921	MA	PERITORO	210845	20% Extrema Pobreza
922	MA	PINHEIRO	210860	20% Extrema Pobreza
923	MA	POCAO DE PEDRAS	210890	20% Extrema Pobreza
924	MA	PORTO FRANCO	210900	Demais Localidades
925	MA	PRESIDENTE DUTRA	210910	Demais Localidades
926	MA	PRESIDENTE MEDICI	210923	20% Extrema Pobreza
927	MA	PRESIDENTE SARNEY	210927	20% Extrema Pobreza
928	MA	PRIMEIRA CRUZ	210940	20% Extrema Pobreza
929	MA	RIACHAO	210950	20% Extrema Pobreza
930	MA	RIBAMAR FIQUENE	210955	Região Metropolitana



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

931	MA	SAMBAIBA	210970	20% Extrema Pobreza
932	MA	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	210975	20% Extrema Pobreza
933	MA	SANTA HELENA	210980	20% Extrema Pobreza
934	MA	SANTA INES	210990	Demais Localidades
935	MA	SANTA LUZIA DO PARUA	211003	Demais Localidades
936	MA	SANTA QUITERIA DO MARANHÃO	211010	20% Extrema Pobreza
937	MA	SANTA RITA	211020	20% Extrema Pobreza
938	MA	SANTANA DO MARANHÃO	211023	20% Extrema Pobreza
939	MA	SANTO AMARO DO MARANHÃO	211027	20% Extrema Pobreza
940	MA	SANTO ANTONIO DOS LOPES	211030	20% Extrema Pobreza
941	MA	SAO BENTO	211050	20% Extrema Pobreza
942	MA	SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	211070	20% Extrema Pobreza
943	MA	SAO JOAO BATISTA	211100	20% Extrema Pobreza
944	MA	SAO JOAO DO CARU	211102	20% Extrema Pobreza
945	MA	SAO JOAO DO PARAISO	211105	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

946	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	211120	G100
947	MA	SAO JOSE DOS BASILIOS	211125	20% Extrema Pobreza
948	MA	SAO LUIS	211130	Capital
949	MA	SAO MATEUS DO MARANHAO	211150	20% Extrema Pobreza
950	MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	211160	20% Extrema Pobreza
951	MA	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	211163	20% Extrema Pobreza
952	MA	SAO ROBERTO	211167	20% Extrema Pobreza
953	MA	SAO VICENTE FERRER	211170	20% Extrema Pobreza
954	MA	SATUBINHA	211172	20% Extrema Pobreza
955	MA	SERRANO DO MARANHAO	211178	20% Extrema Pobreza
956	MA	SITIO NOVO	211180	20% Extrema Pobreza
957	MA	SUCUPIRA DO NORTE	211190	20% Extrema Pobreza
958	MA	TIMBIRAS	211210	20% Extrema Pobreza
959	MA	TIMON	211220	G100
960	MA	TUFILANDIA	211227	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

961	MA	TUNTUM	211230	20% Extrema Pobreza
962	MA	TURIACU	211240	20% Extrema Pobreza
963	MA	TUTOIA	211250	20% Extrema Pobreza
964	MA	URBANO SANTOS	211260	20% Extrema Pobreza
965	MA	VARGEM GRANDE	211270	20% Extrema Pobreza
966	MA	VILA NOVA DOS MARTIRIOS	211285	Demais Localidades
967	MA	VITORINO FREIRE	211300	20% Extrema Pobreza
968	MG	ABAETE	310020	Demais Localidades
969	MG	ABRE CAMPO	310030	Demais Localidades
970	MG	ACAIACA	310040	Demais Localidades
971	MG	ACUCENA	310050	Região Metropolitana
972	MG	AIURUOCA	310120	Demais Localidades
973	MG	ALBERTINA	310140	Demais Localidades
974	MG	ALEM PARAIBA	310150	Demais Localidades
975	MG	ALFENAS	310160	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

976	MG	ALMENARA	310170	Demais Localidades
977	MG	ALPINOPOLIS	310190	Demais Localidades
978	MG	ALTEROSA	310200	Demais Localidades
979	MG	ALTO CAPARAO	310205	Demais Localidades
980	MG	ALTO JEQUITIBA	315350	Demais Localidades
981	MG	ALVORADA DE MINAS	310240	20% Extrema Pobreza
982	MG	AMPARO DA SERRA	310250	Demais Localidades
983	MG	ANDRADAS	310260	Demais Localidades
984	MG	ANDRELANDIA	310280	Demais Localidades
985	MG	ANTONIO CARLOS	310290	Demais Localidades
986	MG	ANTONIO DIAS	310300	Região Metropolitana
987	MG	ANTONIO PRADO DE MINAS	310310	Demais Localidades
988	MG	ARACAI	310320	Demais Localidades
989	MG	ARACUAI	310340	Demais Localidades
990	MG	ARAPUA	310380	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

991	MG	ARAÚJOS	310390	Demais Localidades
992	MG	ARAXÁ	310400	Demais Localidades
993	MG	AREADO	310430	Demais Localidades
994	MG	ARGIRITA	310440	Demais Localidades
995	MG	ARICANDUVA	310445	20% Extrema Pobreza
996	MG	ARINOS	310450	Demais Localidades
997	MG	ASTOLFO DUTRA	310460	Demais Localidades
998	MG	AUGUSTO DE LIMA	310480	Demais Localidades
999	MG	BAEPENDI	310490	Demais Localidades
1000	MG	BALDIM	310500	Região Metropolitana
1001	MG	BANDEIRA	310520	Demais Localidades
1002	MG	BARÃO DE COCAIS	310540	Região Metropolitana
1003	MG	BARBACENA	310560	Demais Localidades
1004	MG	BARRA LONGA	310570	Demais Localidades
1005	MG	BARROSO	310590	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1006	MG	BELA VISTA DE MINAS	310600	Demais Localidades
1007	MG	BELO HORIZONTE	310620	Capital
1008	MG	BELO ORIENTE	310630	Região Metropolitana
1009	MG	BELO VALE	310640	Região Metropolitana
1010	MG	BERILO	310650	Demais Localidades
1011	MG	BERTOPOLIS	310660	Demais Localidades
1012	MG	BETIM	310670	Região Metropolitana
1013	MG	BIQUINHAS	310700	Demais Localidades
1014	MG	BOA ESPERANCA	310710	Demais Localidades
1015	MG	BOCAINA DE MINAS	310720	Demais Localidades
1016	MG	BOCAIUVA	310730	Demais Localidades
1017	MG	BOM DESPACHO	310740	Demais Localidades
1018	MG	BOM JARDIM DE MINAS	310750	Demais Localidades
1019	MG	BOM JESUS DO GALHO	310780	Demais Localidades
1020	MG	BOM REPOUSO	310790	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1021	MG	BOM SUCESSO	310800	Demais Localidades
1022	MG	BONFIM	310810	Região Metropolitana
1023	MG	BONFINOPOLIS DE MINAS	310820	Demais Localidades
1024	MG	BONITO DE MINAS	310825	20% Extrema Pobreza
1025	MG	BOTUMIRIM	310850	20% Extrema Pobreza
1026	MG	BRASOPOLIS	310890	Demais Localidades
1027	MG	BRAUNAS	310880	Região Metropolitana
1028	MG	BRUMADINHO	310900	Região Metropolitana
1029	MG	BUENOPOLIS	310920	Demais Localidades
1030	MG	BURITIS	310930	Região Metropolitana
1031	MG	CABECEIRA GRANDE	310945	Demais Localidades
1032	MG	CABO VERDE	310950	Demais Localidades
1033	MG	CACHOEIRA DE PAJEU	310270	20% Extrema Pobreza
1034	MG	CAETE	311000	Região Metropolitana
1035	MG	CAIANA	311010	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1036	MG	CAMACHO	311040	Demais Localidades
1037	MG	CAMANDUCAIA	311050	Demais Localidades
1038	MG	CAMPANHA	311090	Demais Localidades
1039	MG	CAMPO AZUL	311115	20% Extrema Pobreza
1040	MG	CAMPO BELO	311120	Demais Localidades
1041	MG	CAMPOS GERAIS	311160	Demais Localidades
1042	MG	CANA VERDE	311190	Demais Localidades
1043	MG	CANAA	311170	Demais Localidades
1044	MG	CANDEIAS	311200	Demais Localidades
1045	MG	CANTAGALO	311205	Demais Localidades
1046	MG	CAPARAO	311210	Demais Localidades
1047	MG	CAPELA NOVA	311220	Demais Localidades
1048	MG	CAPELINHA	311230	Demais Localidades
1049	MG	CAPETINGA	311240	Demais Localidades
1050	MG	CAPITAO ANDRADE	311265	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1051	MG	CAPITAO ENEAS	311270	Demais Localidades
1052	MG	CARAI	311300	20% Extrema Pobreza
1053	MG	CARATINGA	311340	G100
1054	MG	CARBONITA	311350	Demais Localidades
1055	MG	CAREACU	311360	Demais Localidades
1056	MG	CARLOS CHAGAS	311370	Demais Localidades
1057	MG	CARMESIA	311380	Demais Localidades
1058	MG	CARMO DA CACHOEIRA	311390	Demais Localidades
1059	MG	CARMO DO CAJURU	311420	Demais Localidades
1060	MG	CARMO DO PARANAIBA	311430	Demais Localidades
1061	MG	CARMO DO RIO CLARO	311440	Demais Localidades
1062	MG	CARMOPOLIS DE MINAS	311450	Demais Localidades
1063	MG	CARVALHOPOLIS	311470	Demais Localidades
1064	MG	CASA GRANDE	311490	Demais Localidades
1065	MG	CATAGUASES	311530	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1066	MG	CATUJI	311545	20% Extrema Pobreza
1067	MG	CATUTI	311547	20% Extrema Pobreza
1068	MG	CENTRALINA	311580	Demais Localidades
1069	MG	CHACARA	311590	Demais Localidades
1070	MG	CHAPADA DO NORTE	311610	Demais Localidades
1071	MG	CHAPADA GAUCHA	311615	20% Extrema Pobreza
1072	MG	CIPOTANEA	311630	20% Extrema Pobreza
1073	MG	CLARO DOS POCOES	311650	Demais Localidades
1074	MG	COMERCINHO	311700	20% Extrema Pobreza
1075	MG	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	311520	Demais Localidades
1076	MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	311730	Demais Localidades
1077	MG	CONCEICAO DAS PEDRAS	311720	Demais Localidades
1078	MG	CONEGO MARINHO	311783	20% Extrema Pobreza
1079	MG	CONGONHAL	311790	Demais Localidades
1080	MG	CONQUISTA	311820	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1081	MG	CONSELHEIRO PENA	311840	Demais Localidades
1082	MG	CONTAGEM	311860	Região Metropolitana
1083	MG	CORACAO DE JESUS	311880	20% Extrema Pobreza
1084	MG	CORDISBURGO	311890	Demais Localidades
1085	MG	CORINTO	311910	Demais Localidades
1086	MG	COROACI	311920	Demais Localidades
1087	MG	CORONEL FABRICIANO	311940	G100
1088	MG	CORONEL MURTA	311950	Demais Localidades
1089	MG	CORONEL XAVIER CHAVES	311970	Demais Localidades
1090	MG	CORREGO DANTA	311980	Demais Localidades
1091	MG	CORREGO NOVO	312000	Região Metropolitana
1092	MG	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	312010	Demais Localidades
1093	MG	CRISOLITA	312015	Demais Localidades
1094	MG	CRISTAIS	312020	Demais Localidades
1095	MG	CRISTALIA	312030	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1096	MG	CRISTIANO OTONI	312040	Demais Localidades
1097	MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	312070	Demais Localidades
1098	MG	CRUZILIA	312080	Demais Localidades
1099	MG	CUPARAQUE	312083	Demais Localidades
1100	MG	CURRAL DE DENTRO	312087	20% Extrema Pobreza
1101	MG	CURVELO	312090	Demais Localidades
1102	MG	DELFINOPOLIS	312110	Demais Localidades
1103	MG	DELFINOPOLIS	312120	Demais Localidades
1104	MG	DESTERRO DO MELO	312150	Demais Localidades
1105	MG	DIOGO DE VASCONCELOS	312170	Demais Localidades
1106	MG	DIONISIO	312180	Região Metropolitana
1107	MG	DIVINO	312200	Demais Localidades
1108	MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	312210	Demais Localidades
1109	MG	DIVINOLANDIA DE MINAS	312220	Demais Localidades
1110	MG	DIVINOPOLIS	312230	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1111	MG	DIVISOPOLIS	312245	Demais Localidades
1112	MG	DOM BOSCO	312247	Demais Localidades
1113	MG	DOM CAVATI	312250	Região Metropolitana
1114	MG	DONA EUZEBIA	312290	Demais Localidades
1115	MG	DORES DE GUANHAES	312310	Demais Localidades
1116	MG	DORES DO TURVO	312330	Demais Localidades
1117	MG	DURANDE	312352	Demais Localidades
1118	MG	ENGENHEIRO CALDAS	312370	Demais Localidades
1119	MG	ENGENHEIRO NAVARRO	312380	Demais Localidades
1120	MG	ENTRE FOLHAS	312385	Região Metropolitana
1121	MG	ENTRE RIOS DE MINAS	312390	Demais Localidades
1122	MG	ERVALIA	312400	Demais Localidades
1123	MG	ESMERALDAS	312410	Região Metropolitana
1124	MG	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	312440	Demais Localidades
1125	MG	ESTRELA DO SUL	312480	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1126	MG	EUGENOPOLIS	312490	Demais Localidades
1127	MG	EXTREMA	312510	Demais Localidades
1128	MG	FELICIO DOS SANTOS	312540	20% Extrema Pobreza
1129	MG	FELISBURGO	312560	20% Extrema Pobreza
1130	MG	FERVEDOURO	312595	20% Extrema Pobreza
1131	MG	FORMOSO	312620	Demais Localidades
1132	MG	FRANCISCO BADARO	312650	Demais Localidades
1133	MG	FREI INOCENCIO	312690	Demais Localidades
1134	MG	FREI LAGONEGRO	312695	20% Extrema Pobreza
1135	MG	FRUTA DE LEITE	312707	20% Extrema Pobreza
1136	MG	FUNILANDIA	312720	Região Metropolitana
1137	MG	GAMELEIRAS	312733	20% Extrema Pobreza
1138	MG	GOIABEIRA	312737	Demais Localidades
1139	MG	GONCALVES	312740	Demais Localidades
1140	MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1141	MG	GRAO MOGOL	312780	Demais Localidades
1142	MG	GUARACIABA	312820	Demais Localidades
1143	MG	GUARANESIA	312830	Demais Localidades
1144	MG	GUARARA	312850	Demais Localidades
1145	MG	GUARDA-MOR	312860	Demais Localidades
1146	MG	GUIRICEMA	312900	Demais Localidades
1147	MG	GURINHATA	312910	Demais Localidades
1148	MG	HELIODORA	312920	Demais Localidades
1149	MG	IAPU	312930	Região Metropolitana
1150	MG	IBIA	312950	Demais Localidades
1151	MG	IBIAI	312960	20% Extrema Pobreza
1152	MG	IBIRACATU	312965	20% Extrema Pobreza
1153	MG	IBIRACI	312970	Demais Localidades
1154	MG	IBITIURA DE MINAS	312990	Demais Localidades
1155	MG	IBITURUNA	313000	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1156	MG	ICARAI DE MINAS	313005	20% Extrema Pobreza
1157	MG	IGARAPE	313010	Região Metropolitana
1158	MG	IMBE DE MINAS	313055	Demais Localidades
1159	MG	INCONFIDENTES	313060	Demais Localidades
1160	MG	INDIANOPOLIS	313070	Demais Localidades
1161	MG	INHAPIM	313090	Demais Localidades
1162	MG	IPABA	313115	Região Metropolitana
1163	MG	IPANEMA	313120	Demais Localidades
1164	MG	IPATINGA	313130	Região Metropolitana
1165	MG	IPUIUNA	313150	Demais Localidades
1166	MG	ITABIRINHA	313180	Demais Localidades
1167	MG	ITACAMBIRA	313200	20% Extrema Pobreza
1168	MG	ITACARAMBI	313210	Demais Localidades
1169	MG	ITAGUARA	313220	Região Metropolitana
1170	MG	ITAÍPE	313230	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1171	MG	ITAJUBA	313240	G100
1172	MG	ITAMARANDIBA	313250	Demais Localidades
1173	MG	ITAMARATI DE MINAS	313260	Demais Localidades
1174	MG	ITAMBACURI	313270	Demais Localidades
1175	MG	ITAMBE DO MATO DENTRO	313280	Demais Localidades
1176	MG	ITAMONTE	313300	Demais Localidades
1177	MG	ITANHOMI	313320	Demais Localidades
1178	MG	ITAPAGIPE	313340	Demais Localidades
1179	MG	ITAPECERICA	313350	Demais Localidades
1180	MG	ITAUNA	313380	Região Metropolitana
1181	MG	ITINGA	313400	20% Extrema Pobreza
1182	MG	JABOTICATUBAS	313460	Região Metropolitana
1183	MG	JACINTO	313470	Demais Localidades
1184	MG	JACUI	313480	Demais Localidades
1185	MG	JACUTINGA	313490	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1186	MG	JAGUARACU	313500	Região Metropolitana
1187	MG	JAIBA	313505	Demais Localidades
1188	MG	JANUARIA	313520	20% Extrema Pobreza
1189	MG	JENIPAPO DE MINAS	313545	Demais Localidades
1190	MG	JEQUITIBA	313570	Demais Localidades
1191	MG	JEQUITINHONHA	313580	Demais Localidades
1192	MG	JOAIMA	313600	20% Extrema Pobreza
1193	MG	JOAO PINHEIRO	313630	Demais Localidades
1194	MG	JOSE GONCALVES DE MINAS	313652	Demais Localidades
1195	MG	JOSENOPOLIS	313657	20% Extrema Pobreza
1196	MG	JUATUBA	313665	Região Metropolitana
1197	MG	JUIZ DE FORA	313670	Demais Localidades
1198	MG	JURUAIA	313690	Demais Localidades
1199	MG	JUVENILIA	313695	20% Extrema Pobreza
1200	MG	LAGAMAR	313710	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1201	MG	LAGOA DA PRATA	313720	Demais Localidades
1202	MG	LAGOA DOURADA	313740	Demais Localidades
1203	MG	LAGOA GRANDE	313753	Demais Localidades
1204	MG	LAJINHA	313770	Demais Localidades
1205	MG	LAMBARI	313780	Demais Localidades
1206	MG	LARANJAL	313800	Demais Localidades
1207	MG	LASSANCE	313810	Demais Localidades
1208	MG	LAVRAS	313820	Demais Localidades
1209	MG	LIBERDADE	313850	Demais Localidades
1210	MG	LIMEIRA DO OESTE	313862	Demais Localidades
1211	MG	MACHADO	313900	Demais Localidades
1212	MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	313910	Demais Localidades
1213	MG	MALACACHETA	313920	Demais Localidades
1214	MG	MAMONAS	313925	20% Extrema Pobreza
1215	MG	MANGA	313930	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1216	MG	MANHUACU	313940	Demais Localidades
1217	MG	MAR DE ESPANHA	313980	Demais Localidades
1218	MG	MARAVILHAS	313970	Demais Localidades
1219	MG	MARILAC	314010	Demais Localidades
1220	MG	MARIO CAMPOS	314015	Região Metropolitana
1221	MG	MARIPA DE MINAS	314020	Demais Localidades
1222	MG	MARLIERIA	314030	Região Metropolitana
1223	MG	MARMELOPOLIS	314040	Demais Localidades
1224	MG	MATA VERDE	314055	Demais Localidades
1225	MG	MATERLANDIA	314060	Demais Localidades
1226	MG	MATIAS BARBOSA	314080	Demais Localidades
1227	MG	MATO VERDE	314100	Demais Localidades
1228	MG	MATOZINHOS	314110	Região Metropolitana
1229	MG	MATUTINA	314120	Demais Localidades
1230	MG	MEDEIROS	314130	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1231	MG	MEDINA	314140	Demais Localidades
1232	MG	MERCES	314160	Demais Localidades
1233	MG	MINAS NOVAS	314180	Demais Localidades
1234	MG	MIRABELA	314200	Demais Localidades
1235	MG	MIRADOURO	314210	Demais Localidades
1236	MG	MIRAI	314220	Demais Localidades
1237	MG	MIRAVANIA	314225	20% Extrema Pobreza
1238	MG	MOEDA	314230	Região Metropolitana
1239	MG	MOEMA	314240	Demais Localidades
1240	MG	MONJOLOS	314250	Demais Localidades
1241	MG	MONTE AZUL	314290	Demais Localidades
1242	MG	MONTE BELO	314300	Demais Localidades
1243	MG	MONTE CARMELO	314310	Demais Localidades
1244	MG	MONTE FORMOSO	314315	20% Extrema Pobreza
1245	MG	MONTE SIAO	314340	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1246	MG	MONTES CLAROS	314330	Demais Localidades
1247	MG	MONTEZUMA	314345	Demais Localidades
1248	MG	MORRO DA GARÇA	314360	Demais Localidades
1249	MG	MORRO DO PILAR	314370	Demais Localidades
1250	MG	MURIAE	314390	Demais Localidades
1251	MG	MUTUM	314400	Demais Localidades
1252	MG	NACIP RAYDAN	314420	Demais Localidades
1253	MG	NAQUE	314435	Região Metropolitana
1254	MG	NATALANDIA	314437	Demais Localidades
1255	MG	NINHEIRA	314465	20% Extrema Pobreza
1256	MG	NOVA ERA	314470	Demais Localidades
1257	MG	NOVA PONTE	314500	Demais Localidades
1258	MG	NOVA UNIAO	313660	Região Metropolitana
1259	MG	NOVO CRUZEIRO	314530	20% Extrema Pobreza
1260	MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	314535	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1261	MG	OLARIA	314540	Demais Localidades
1262	MG	OLIVEIRA FORTES	314570	Demais Localidades
1263	MG	ONCA DE PITANGUI	314580	Demais Localidades
1264	MG	ORIZANIA	314587	20% Extrema Pobreza
1265	MG	OURO FINO	314600	Demais Localidades
1266	MG	OURO PRETO	314610	Demais Localidades
1267	MG	OURO VERDE DE MINAS	314620	20% Extrema Pobreza
1268	MG	PADRE PARAISO	314630	20% Extrema Pobreza
1269	MG	PAI PEDRO	314655	20% Extrema Pobreza
1270	MG	PAINEIRAS	314640	Demais Localidades
1271	MG	PALMA	314670	Demais Localidades
1272	MG	PARA DE MINAS	314710	Região Metropolitana
1273	MG	PARAISOPOLIS	314730	Demais Localidades
1274	MG	PASSA VINTE	314780	Demais Localidades
1275	MG	PASSABEM	314750	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1276	MG	PASSOS	314790	G100
1277	MG	PATOS DE MINAS	314800	Demais Localidades
1278	MG	PATROCINIO DO MURIAE	314820	Demais Localidades
1279	MG	PAULA CANDIDO	314830	Demais Localidades
1280	MG	PAVAO	314850	Demais Localidades
1281	MG	PECANHA	314860	Demais Localidades
1282	MG	PEDRA AZUL	314870	Demais Localidades
1283	MG	PEDRA BONITA	314875	20% Extrema Pobreza
1284	MG	PEDRA DO ANTA	314880	Demais Localidades
1285	MG	PEDRA DO INDAIA	314890	Demais Localidades
1286	MG	PEDRA DOURADA	314900	Demais Localidades
1287	MG	PEDRALVA	314910	Demais Localidades
1288	MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	314915	Demais Localidades
1289	MG	PEDRINOPOLIS	314920	Demais Localidades
1290	MG	PEDRO LEOPOLDO	314930	Região Metropolitana



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1291	MG	PEQUERI	314950	Demais Localidades
1292	MG	PERDIGAO	314970	Demais Localidades
1293	MG	PERIQUITO	314995	Região Metropolitana
1294	MG	PESCADOR	315000	Demais Localidades
1295	MG	PIAU	315010	Demais Localidades
1296	MG	PIEDADE DE CARATINGA	315015	Demais Localidades
1297	MG	PIEDADE DO RIO GRANDE	315030	Demais Localidades
1298	MG	PIEDADE DOS GERAIS	315040	Demais Localidades
1299	MG	PINGO D'AGUA	315053	Região Metropolitana
1300	MG	PINTOPOLIS	315057	20% Extrema Pobreza
1301	MG	PIRACEMA	315060	Demais Localidades
1302	MG	PIRANGUCU	315090	Demais Localidades
1303	MG	PIRAPETINGA	315110	Demais Localidades
1304	MG	PIRAUBA	315130	Demais Localidades
1305	MG	PITANGUI	315140	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1306	MG	PLANURA	315160	Demais Localidades
1307	MG	POCOS DE CALDAS	315180	Demais Localidades
1308	MG	POMPEU	315200	Demais Localidades
1309	MG	PONTE NOVA	315210	Demais Localidades
1310	MG	PORTEIRINHA	315220	Demais Localidades
1311	MG	POTE	315240	Demais Localidades
1312	MG	PRADOS	315270	Demais Localidades
1313	MG	PRATA	315280	Demais Localidades
1314	MG	PRESIDENTE BERNARDES	315310	Demais Localidades
1315	MG	PRESIDENTE JUSCELINO	315320	Demais Localidades
1316	MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK	315330	Demais Localidades
1317	MG	PRESIDENTE OLEGARIO	315340	Demais Localidades
1318	MG	PRUDENTE DE MORAIS	315360	Região Metropolitana
1319	MG	QUARTEL GERAL	315370	Demais Localidades
1320	MG	RAPOSOS	315390	Região Metropolitana



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1321	MG	REDUTO	315415	Demais Localidades
1322	MG	RESENDE COSTA	315420	Demais Localidades
1323	MG	RESPLENDOR	315430	Demais Localidades
1324	MG	RESSAQUINHA	315440	Demais Localidades
1325	MG	RIACHINHO	315445	Demais Localidades
1326	MG	RIBEIRAO DAS NEVES	315460	G100
1327	MG	RIO ACIMA	315480	Região Metropolitana
1328	MG	RIO CASCA	315490	Demais Localidades
1329	MG	RIO DO PRADO	315510	Demais Localidades
1330	MG	RIO DOCE	315500	Demais Localidades
1331	MG	RIO ESPERA	315520	Demais Localidades
1332	MG	RIO NOVO	315540	Demais Localidades
1333	MG	RIO PARDO DE MINAS	315560	20% Extrema Pobreza
1334	MG	RIO POMBA	315580	Demais Localidades
1335	MG	RIO PRETO	315590	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1336	MG	RITAPOLIS	315610	Demais Localidades
1337	MG	ROMARIA	315640	Demais Localidades
1338	MG	RUBELITA	315650	20% Extrema Pobreza
1339	MG	RUBIM	315660	Demais Localidades
1340	MG	SABARA	315670	G100
1341	MG	SALINAS	315700	Demais Localidades
1342	MG	SANTA BARBARA	315720	Região Metropolitana
1343	MG	SANTA BARBARA DO LESTE	315725	Demais Localidades
1344	MG	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	315727	Demais Localidades
1345	MG	SANTA BARBARA DO TUGURIO	315730	Demais Localidades
1346	MG	SANTA CRUZ DE MINAS	315733	Demais Localidades
1347	MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	315737	20% Extrema Pobreza
1348	MG	SANTA EFIGENIA DE MINAS	315750	Demais Localidades
1349	MG	SANTA FE DE MINAS	315760	Demais Localidades
1350	MG	SANTA HELENA DE MINAS	315765	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1351	MG	SANTA JULIANA	315770	Demais Localidades
1352	MG	SANTA MARGARIDA	315790	Demais Localidades
1353	MG	SANTA MARIA DE ITABIRA	315800	Demais Localidades
1354	MG	SANTA MARIA DO SALTO	315810	Demais Localidades
1355	MG	SANTA RITA DE CALDAS	315920	Demais Localidades
1356	MG	SANTA RITA DE JACUTINGA	315930	Demais Localidades
1357	MG	SANTA RITA DO ITUETO	315950	Demais Localidades
1358	MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	315960	Demais Localidades
1359	MG	SANTA ROSA DA SERRA	315970	Demais Localidades
1360	MG	SANTA VITORIA	315980	Demais Localidades
1361	MG	SANTANA DA VARGEM	315830	Demais Localidades
1362	MG	SANTANA DE CATAGUASES	315840	Demais Localidades
1363	MG	SANTANA DO DESERTO	315860	Demais Localidades
1364	MG	SANTANA DO PARAISO	315895	Região Metropolitana
1365	MG	SANTANA DO RIACHO	315900	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1366	MG	SANTANA DOS MONTES	315910	Demais Localidades
1367	MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	315990	Demais Localidades
1368	MG	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	316000	Demais Localidades
1369	MG	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	316020	20% Extrema Pobreza
1370	MG	SANTO ANTONIO DO JACINTO	316030	20% Extrema Pobreza
1371	MG	SANTO ANTONIO DO RETIRO	316045	20% Extrema Pobreza
1372	MG	SANTO HIPOLITO	316060	Demais Localidades
1373	MG	SANTOS DUMONT	316070	Demais Localidades
1374	MG	SAO BRAS DO SUACUI	316090	Demais Localidades
1375	MG	SAO DOMINGOS DAS DORES	316095	Demais Localidades
1376	MG	SAO DOMINGOS DO PRATA	316100	Demais Localidades
1377	MG	SAO FELIX DE MINAS	316105	Demais Localidades
1378	MG	SAO FRANCISCO	316110	20% Extrema Pobreza
1379	MG	SAO FRANCISCO DO GLORIA	316140	Demais Localidades
1380	MG	SAO GERALDO	316150	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1381	MG	SAO GERALDO DA PIEDADE	316160	Demais Localidades
1382	MG	SAO GERALDO DO BAIXIO	316165	Demais Localidades
1383	MG	SAO GONCALO DO ABAETE	316170	Demais Localidades
1384	MG	SAO GONCALO DO PARA	316180	Demais Localidades
1385	MG	SAO GONCALO DO RIO PRETO	312550	Demais Localidades
1386	MG	SAO GOTARDO	316210	Demais Localidades
1387	MG	SAO JOAO DAS MISSOES	316245	20% Extrema Pobreza
1388	MG	SAO JOAO DEL REI	316250	Demais Localidades
1389	MG	SAO JOAO DO MANHUACU	316255	Demais Localidades
1390	MG	SAO JOAO DO ORIENTE	316260	Região Metropolitana
1391	MG	SAO JOAO DO PACUI	316265	20% Extrema Pobreza
1392	MG	SAO JOAO DO PARAISO	316270	Demais Localidades
1393	MG	SAO JOAO EVANGELISTA	316280	Demais Localidades
1394	MG	SAO JOSE DA VARGINHA	316310	Região Metropolitana
1395	MG	SAO JOSE DO ALEGRE	316320	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1396	MG	SAO JOSE DO DIVINO	316330	Demais Localidades
1397	MG	SAO JOSE DO MANTIMENTO	316360	Demais Localidades
1398	MG	SAO MIGUEL DO ANTA	316380	Demais Localidades
1399	MG	SAO PEDRO DA UNIAO	316390	Demais Localidades
1400	MG	SAO PEDRO DO SUACUI	316410	Demais Localidades
1401	MG	SAO PEDRO DOS FERROS	316400	Demais Localidades
1402	MG	SAO ROMAO	316420	Demais Localidades
1403	MG	SAO ROQUE DE MINAS	316430	Demais Localidades
1404	MG	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	316443	Demais Localidades
1405	MG	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	316450	20% Extrema Pobreza
1406	MG	SAO SEBASTIAO DO OESTE	316460	Demais Localidades
1407	MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	316470	Demais Localidades
1408	MG	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	316490	Demais Localidades
1409	MG	SAO TOME DAS LETRAS	316520	Demais Localidades
1410	MG	SAPUCAI-MIRIM	316540	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1411	MG	SARZEDO	316553	Região Metropolitana
1412	MG	SEM-PEIXE	316556	Demais Localidades
1413	MG	SENADOR CORTES	316560	Demais Localidades
1414	MG	SENADOR FIRMINO	316570	Demais Localidades
1415	MG	SENADOR MODESTINO GONCALVES	316590	Demais Localidades
1416	MG	SENHORA DOS REMEDIOS	316620	Demais Localidades
1417	MG	SERICITA	316630	Demais Localidades
1418	MG	SERRA DO SALITRE	316680	Demais Localidades
1419	MG	SERRA DOS AIMÓRES	316670	Demais Localidades
1420	MG	SERRANIA	316690	Demais Localidades
1421	MG	SERRANOPOLIS DE MINAS	316695	Demais Localidades
1422	MG	SERRANOS	316700	Demais Localidades
1423	MG	SERRO	316710	Demais Localidades
1424	MG	SETE LAGOAS	316720	Região Metropolitana
1425	MG	SETUBINHA	316555	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1426	MG	SIMAO PEREIRA	316750	Demais Localidades
1427	MG	SIMONESIA	316760	Demais Localidades
1428	MG	SOBRALIA	316770	Região Metropolitana
1429	MG	TABULEIRO	316790	Demais Localidades
1430	MG	TAIOBEIRAS	316800	Demais Localidades
1431	MG	TAQUARACU DE MINAS	316830	Região Metropolitana
1432	MG	TEIXEIRAS	316850	Demais Localidades
1433	MG	TIMOTEO	316870	Região Metropolitana
1434	MG	TIRADENTES	316880	Demais Localidades
1435	MG	TIROS	316890	Demais Localidades
1436	MG	TOCOS DO MOJI	316905	Demais Localidades
1437	MG	TOMBOS	316920	Demais Localidades
1438	MG	TRES MARIAS	316935	Demais Localidades
1439	MG	TRES PONTAS	316940	Demais Localidades
1440	MG	TURMALINA	316970	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1441	MG	UBA	316990	G100
1442	MG	UBAI	317000	20% Extrema Pobreza
1443	MG	UBAPORANGA	317005	Demais Localidades
1444	MG	UBERABA	317010	Demais Localidades
1445	MG	UBERLANDIA	317020	Demais Localidades
1446	MG	UMBURATIBA	317030	Demais Localidades
1447	MG	UNAI	317040	Região Metropolitana
1448	MG	URUCUIA	317052	Demais Localidades
1449	MG	VARGEM ALEGRE	317057	Região Metropolitana
1450	MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	317065	Demais Localidades
1451	MG	VARJAO DE MINAS	317075	Demais Localidades
1452	MG	VAZANTE	317100	Demais Localidades
1453	MG	VERISSIMO	317110	Demais Localidades
1454	MG	VERMELHO NOVO	317115	Demais Localidades
1455	MG	VESPASIANO	317120	G100



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1456	MG	VICOSA	317130	Demais Localidades
1457	MG	VIEIRAS	317140	Demais Localidades
1458	MG	VIRGEM DA LAPA	317160	20% Extrema Pobreza
1459	MG	VIRGINIA	317170	Demais Localidades
1460	MG	VIRGINOPOLIS	317180	Demais Localidades
1461	MG	VIRGOLANDIA	317190	Demais Localidades
1462	MG	VOLTA GRANDE	317210	Demais Localidades
1463	MS	AMAMBAI	500060	Demais Localidades
1464	MS	BANDEIRANTES	500150	Demais Localidades
1465	MS	BODOQUENA	500215	Demais Localidades
1466	MS	BONITO	500220	Demais Localidades
1467	MS	BRASILANDIA	500230	Demais Localidades
1468	MS	CAMPO GRANDE	500270	Capital
1469	MS	CARACOL	500280	20% Extrema Pobreza
1470	MS	CHAPADAO DO SUL	500295	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1471	MS	CORGUINHO	500310	Demais Localidades
1472	MS	CORONEL SAPUCAIA	500315	20% Extrema Pobreza
1473	MS	CORUMBA	500320	20% Extrema Pobreza
1474	MS	COSTA RICA	500325	Demais Localidades
1475	MS	COXIM	500330	Demais Localidades
1476	MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	500348	Demais Localidades
1477	MS	DOURADOS	500370	Demais Localidades
1478	MS	FIGUEIRAO	500390	Demais Localidades
1479	MS	GLÓRIA DE DOURADOS	500400	Demais Localidades
1480	MS	GUIA LOPES DA LAGUNA	500410	Demais Localidades
1481	MS	IGUATEMI	500430	Demais Localidades
1482	MS	ITAQUIRAI	500460	Demais Localidades
1483	MS	IVINHEMA	500470	Demais Localidades
1484	MS	JAPORA	500480	20% Extrema Pobreza
1485	MS	JARAGUARI	500490	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1486	MS	JARDIM	500500	Demais Localidades
1487	MS	JATEI	500510	Demais Localidades
1488	MS	LADARIO	500520	Demais Localidades
1489	MS	MIRANDA	500560	Demais Localidades
1490	MS	MUNDO NOVO	500568	20% Extrema Pobreza
1491	MS	NIOAQUE	500580	Demais Localidades
1492	MS	PARANAIBA	500630	Demais Localidades
1493	MS	PARANHOS	500635	20% Extrema Pobreza
1494	MS	PEDRO GOMES	500640	Demais Localidades
1495	MS	PONTA PORA	500660	20% Extrema Pobreza
1496	MS	PORTO MURTINHO	500690	20% Extrema Pobreza
1497	MS	RIO BRILHANTE	500720	Demais Localidades
1498	MS	RIO NEGRO	500730	Demais Localidades
1499	MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO	500740	Demais Localidades
1500	MS	ROCHEDO	500750	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1501	MS	SANTA RITA DO PARDO	500755	Demais Localidades
1502	MS	SAO GABRIEL DO OESTE	500769	Demais Localidades
1503	MS	SELVIRIA	500780	Demais Localidades
1504	MS	SETE QUEDAS	500770	20% Extrema Pobreza
1505	MS	SONORA	500793	Demais Localidades
1506	MS	TACURU	500795	20% Extrema Pobreza
1507	MS	TAQUARUSSU	500797	Demais Localidades
1508	MT	ACORIZAL	510010	Demais Localidades
1509	MT	AGUA BOA	510020	Demais Localidades
1510	MT	ALTO ARAGUAIA	510030	Demais Localidades
1511	MT	ALTO BOA VISTA	510035	20% Extrema Pobreza
1512	MT	ALTO GARCAS	510040	Demais Localidades
1513	MT	ALTO PARAGUAI	510050	Demais Localidades
1514	MT	ALTO TAQUARI	510060	Demais Localidades
1515	MT	ARAGUAIANA	510100	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1516	MT	ARAPUTANGA	510125	Demais Localidades
1517	MT	ARIPUANA	510140	Demais Localidades
1518	MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	510185	Demais Localidades
1519	MT	BRASNORTE	510190	Demais Localidades
1520	MT	CACERES	510250	G100
1521	MT	CAMPINAPOLIS	510260	20% Extrema Pobreza
1522	MT	CANARANA	510270	Demais Localidades
1523	MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	510300	Demais Localidades
1524	MT	CLAUDIA	510305	Demais Localidades
1525	MT	COCALINHO	510310	Demais Localidades
1526	MT	COLIDER	510320	Demais Localidades
1527	MT	COLNIZA	510325	20% Extrema Pobreza
1528	MT	COMODORO	510330	20% Extrema Pobreza
1529	MT	CONFRESA	510335	Demais Localidades
1530	MT	CONQUISTA D'OESTE	510336	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1531	MT	CUIABA	510340	Capital
1532	MT	DIAMANTINO	510350	Demais Localidades
1533	MT	DOM AQUINO	510360	Demais Localidades
1534	MT	GAUCHA DO NORTE	510385	20% Extrema Pobreza
1535	MT	GENERAL CARNEIRO	510390	Demais Localidades
1536	MT	GLORIA D'OESTE	510395	Demais Localidades
1537	MT	GUIRATINGA	510420	Demais Localidades
1538	MT	ITANHANGA	510454	Demais Localidades
1539	MT	ITIQUEIRA	510460	Demais Localidades
1540	MT	JANGADA	510490	Demais Localidades
1541	MT	JAURU	510500	Demais Localidades
1542	MT	JUINA	510515	Demais Localidades
1543	MT	JUSCIMEIRA	510520	Demais Localidades
1544	MT	LAMBARI D'OESTE	510523	Demais Localidades
1545	MT	LUCIARA	510530	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1546	MT	MARCELANDIA	510558	Demais Localidades
1547	MT	MATUPA	510560	Demais Localidades
1548	MT	NOBRES	510590	Demais Localidades
1549	MT	NORTELANDIA	510600	Demais Localidades
1550	MT	NOVA BRASILANDIA	510620	Demais Localidades
1551	MT	NOVA CANAA DO NORTE	510621	Demais Localidades
1552	MT	NOVA MARINGA	510890	Demais Localidades
1553	MT	NOVA MONTE VERDE	510895	Demais Localidades
1554	MT	NOVA MUTUM	510622	Demais Localidades
1555	MT	NOVA NAZARE	510617	20% Extrema Pobreza
1556	MT	NOVA SANTA HELENA	510619	Demais Localidades
1557	MT	NOVA UBIRATA	510624	Demais Localidades
1558	MT	NOVA XAVANTINA	510625	Demais Localidades
1559	MT	NOVO SANTO ANTONIO	510631	Demais Localidades
1560	MT	NOVO SAO JOAQUIM	510628	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1561	MT	PARANAITA	510629	Demais Localidades
1562	MT	PARANATINGA	510630	Demais Localidades
1563	MT	PEDRA PRETA	510637	Demais Localidades
1564	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	510642	Demais Localidades
1565	MT	PONTAL DO ARAGUAIA	510665	Demais Localidades
1566	MT	PONTES E LACERDA	510675	Demais Localidades
1567	MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	510677	Demais Localidades
1568	MT	PORTO DOS GAUCHOS	510680	Demais Localidades
1569	MT	PORTO ESPERIDIAO	510682	20% Extrema Pobreza
1570	MT	PORTO ESTRELA	510685	20% Extrema Pobreza
1571	MT	QUERENCIA	510706	Demais Localidades
1572	MT	RESERVA DO CABACAL	510715	Demais Localidades
1573	MT	RIO BRANCO	510720	Demais Localidades
1574	MT	RONDOLANDIA	510757	Demais Localidades
1575	MT	RONDONOPOLIS	510760	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1576	MT	SANTA CARMEM	510724	Demais Localidades
1577	MT	SANTA CRUZ DO XINGU	510774	Demais Localidades
1578	MT	SANTO ANTONIO DO LESTE	510779	Demais Localidades
1579	MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	510780	Região Metropolitana
1580	MT	SAO JOSE DO POVO	510729	Demais Localidades
1581	MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	510730	Demais Localidades
1582	MT	SERRA NOVA DOURADA	510788	Demais Localidades
1583	MT	SORRISO	510792	Demais Localidades
1584	MT	TANGARA DA SERRA	510795	Demais Localidades
1585	MT	TERRA NOVA DO NORTE	510805	Demais Localidades
1586	MT	TESOURO	510810	Demais Localidades
1587	MT	TORIXOREU	510820	Demais Localidades
1588	MT	VARZEA GRANDE	510840	G100
1589	PA	ABEL FIGUEIREDO	150013	Demais Localidades
1590	PA	ACARA	150020	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1591	PA	AFUA	150030	20% Extrema Pobreza
1592	PA	AGUA AZUL DO NORTE	150034	Demais Localidades
1593	PA	ALENQUER	150040	20% Extrema Pobreza
1594	PA	ALMEIRIM	150050	20% Extrema Pobreza
1595	PA	ALTAMIRA	150060	G100
1596	PA	ANAJAS	150070	20% Extrema Pobreza
1597	PA	ANANINDEUA	150080	G100
1598	PA	ANAPU	150085	20% Extrema Pobreza
1599	PA	AUGUSTO CORREA	150090	20% Extrema Pobreza
1600	PA	AURORA DO PARA	150095	20% Extrema Pobreza
1601	PA	AVEIRO	150100	20% Extrema Pobreza
1602	PA	BAGRE	150110	20% Extrema Pobreza
1603	PA	BAIAO	150120	20% Extrema Pobreza
1604	PA	BANNACH	150125	Demais Localidades
1605	PA	BELTERRA	150145	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1606	PA	BENEVIDES	150150	Região Metropolitana
1607	PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	150157	Demais Localidades
1608	PA	BONITO	150160	20% Extrema Pobreza
1609	PA	BRAGANCA	150170	G100
1610	PA	BRASIL NOVO	150172	20% Extrema Pobreza
1611	PA	BREU BRANCO	150178	20% Extrema Pobreza
1612	PA	BREVES	150180	G100
1613	PA	BUJARU	150190	20% Extrema Pobreza
1614	PA	CACHOEIRA DO ARARI	150200	20% Extrema Pobreza
1615	PA	CANAA DOS CARAJAS	150215	Demais Localidades
1616	PA	CAPITAO POCO	150230	20% Extrema Pobreza
1617	PA	COLARES	150260	20% Extrema Pobreza
1618	PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	150270	Demais Localidades
1619	PA	CUMARU DO NORTE	150276	20% Extrema Pobreza
1620	PA	CURIONOPOLIS	150277	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1621	PA	CURRALINHO	150280	20% Extrema Pobreza
1622	PA	CURUA	150285	20% Extrema Pobreza
1623	PA	ELDORADO DOS CARAJAS	150295	20% Extrema Pobreza
1624	PA	FARO	150300	20% Extrema Pobreza
1625	PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	150304	20% Extrema Pobreza
1626	PA	GARRAFAO DO NORTE	150307	20% Extrema Pobreza
1627	PA	GOIANESIA DO PARA	150309	20% Extrema Pobreza
1628	PA	GURUPA	150310	20% Extrema Pobreza
1629	PA	IGARAPE-ACU	150320	20% Extrema Pobreza
1630	PA	IGARAPE-MIRI	150330	20% Extrema Pobreza
1631	PA	ITAITUBA	150360	G100
1632	PA	ITUPIRANGA	150370	20% Extrema Pobreza
1633	PA	JACAREACANGA	150375	20% Extrema Pobreza
1634	PA	JACUNDA	150380	Demais Localidades
1635	PA	JURUTI	150390	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1636	PA	LIMOEIRO DO AJURU	150400	20% Extrema Pobreza
1637	PA	MAE DO RIO	150405	Demais Localidades
1638	PA	MAGALHAES BARATA	150410	20% Extrema Pobreza
1639	PA	MARABA	150420	Demais Localidades
1640	PA	MARACANA	150430	20% Extrema Pobreza
1641	PA	MARITUBA	150442	G100
1642	PA	MEDICILANDIA	150445	20% Extrema Pobreza
1643	PA	MELGACO	150450	20% Extrema Pobreza
1644	PA	MOCAJUBA	150460	20% Extrema Pobreza
1645	PA	MONTE ALEGRE	150480	20% Extrema Pobreza
1646	PA	MUANA	150490	20% Extrema Pobreza
1647	PA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	150495	20% Extrema Pobreza
1648	PA	NOVA IPIXUNA	150497	20% Extrema Pobreza
1649	PA	NOVA TIMBOTEUA	150500	20% Extrema Pobreza
1650	PA	NOVO PROGRESSO	150503	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1651	PA	NOVO REPARTIMENTO	150506	20% Extrema Pobreza
1652	PA	OBIDOS	150510	20% Extrema Pobreza
1653	PA	OEIRAS DO PARA	150520	20% Extrema Pobreza
1654	PA	OUREM	150540	20% Extrema Pobreza
1655	PA	OURILANDIA DO NORTE	150543	Demais Localidades
1656	PA	PACAJA	150548	20% Extrema Pobreza
1657	PA	PALESTINA DO PARA	150549	20% Extrema Pobreza
1658	PA	PARAGOMINAS	150550	Demais Localidades
1659	PA	PAU D'ARCO	150555	20% Extrema Pobreza
1660	PA	PEIXE-BOI	150560	20% Extrema Pobreza
1661	PA	PLACAS	150565	20% Extrema Pobreza
1662	PA	PONTA DE PEDRAS	150570	20% Extrema Pobreza
1663	PA	PORTEL	150580	20% Extrema Pobreza
1664	PA	PORTO DE MOZ	150590	20% Extrema Pobreza
1665	PA	PRAINHA	150600	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1666	PA	PRIMAVERA	150610	20% Extrema Pobreza
1667	PA	QUATIPURU	150611	20% Extrema Pobreza
1668	PA	RIO MARIA	150616	Demais Localidades
1669	PA	RUROPOLIS	150619	20% Extrema Pobreza
1670	PA	SANTA CRUZ DO ARARI	150640	20% Extrema Pobreza
1671	PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	150658	20% Extrema Pobreza
1672	PA	SANTA MARIA DO PARA	150660	Demais Localidades
1673	PA	SANTANA DO ARAGUAIA	150670	Demais Localidades
1674	PA	SANTAREM	150680	G100
1675	PA	SAO DÓMINGOS DO ARAGUAIA	150715	Demais Localidades
1676	PA	SAO DOMINGOS DO CAPIM	150720	20% Extrema Pobreza
1677	PA	SAO FELIX DO XINGU	150730	Demais Localidades
1678	PA	SAO JOAO DA PONTA	150746	20% Extrema Pobreza
1679	PA	SAO JOAO DE PIRABAS	150747	20% Extrema Pobreza
1680	PA	SAO JOAO DO ARAGUAIA	150750	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1681	PA	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	150770	20% Extrema Pobreza
1682	PA	SENADOR JOSE PORFIRIO	150780	20% Extrema Pobreza
1683	PA	SOURE	150790	20% Extrema Pobreza
1684	PA	TERRA SANTA	150797	Demais Localidades
1685	PA	TOME-ACU	150800	Demais Localidades
1686	PA	TRACUATEUA	150803	20% Extrema Pobreza
1687	PA	TUCURUI	150810	Demais Localidades
1688	PA	ULIANOPOLIS	150812	Demais Localidades
1689	PA	URUARA	150815	Demais Localidades
1690	PA	VIGIA	150820	Demais Localidades
1691	PA	WISEU	150830	20% Extrema Pobreza
1692	PA	VITORIA DO XINGU	150835	20% Extrema Pobreza
1693	PA	XINGUARA	150840	Demais Localidades
1694	PB	AGUA BRANCA	250010	20% Extrema Pobreza
1695	PB	AGUIAR	250020	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1696	PB	ALAGOINHA	250050	20% Extrema Pobreza
1697	PB	ALGODAO DE JANDAIRA	250057	20% Extrema Pobreza
1698	PB	AREIA	250110	20% Extrema Pobreza
1699	PB	ASSUNCAO	250135	Demais Localidades
1700	PB	BAIA DA TRAIÇAO	250140	20% Extrema Pobreza
1701	PB	BANANEIRAS	250150	20% Extrema Pobreza
1702	PB	BARAUNA	250153	20% Extrema Pobreza
1703	PB	BARRA DE SANTANA	250157	20% Extrema Pobreza
1704	PB	BAYEUX	250180	Região Metropolitana
1705	PB	BELEM	250190	20% Extrema Pobreza
1706	PB	BELEM DO BREJO DO CRUZ	250200	20% Extrema Pobreza
1707	PB	BERNARDINO BATISTA	250205	20% Extrema Pobreza
1708	PB	BOA VENTURA	250210	20% Extrema Pobreza
1709	PB	BONITO DE SANTA FE	250240	20% Extrema Pobreza
1710	PB	BREJO DOS SANTOS	250290	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1711	PB	CAAPORA	250300	Região Metropolitana
1712	PB	CACIMBA DE AREIA	250340	Demais Localidades
1713	PB	CACIMBA DE DENTRO	250350	20% Extrema Pobreza
1714	PB	CAJAZEIRAS	250370	Demais Localidades
1715	PB	CAJAZEIRINHAS	250375	20% Extrema Pobreza
1716	PB	CALDAS BRANDAO	250380	Demais Localidades
1717	PB	CARAUBAS	250407	Demais Localidades
1718	PB	CATINGUEIRA	250420	20% Extrema Pobreza
1719	PB	CATURITE	250435	Região Metropolitana
1720	PB	CONCEICAO	250440	20% Extrema Pobreza
1721	PB	CONDADO	250450	Demais Localidades
1722	PB	CONDE	250460	20% Extrema Pobreza
1723	PB	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	250490	20% Extrema Pobreza
1724	PB	CUBATI	250500	20% Extrema Pobreza
1725	PB	CUITE	250510	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1726	PB	DAMIAO	250535	20% Extrema Pobreza
1727	PB	DESTERRO	250540	20% Extrema Pobreza
1728	PB	FREI MARTINHO	250620	Demais Localidades
1729	PB	GADO BRAVO	250625	20% Extrema Pobreza
1730	PB	GUARABIRA	250630	Demais Localidades
1731	PB	GURJAO	250650	Demais Localidades
1732	PB	INGA	250680	20% Extrema Pobreza
1733	PB	ITAPOROROCA	250710	20% Extrema Pobreza
1734	PB	JOAO PESSOA	250750	Capital
1735	PB	JUAZEIRINHO	250770	20% Extrema Pobreza
1736	PB	JUNCO DO SERIDO	250780	Demais Localidades
1737	PB	JURUPIRANGA	250790	20% Extrema Pobreza
1738	PB	JURU	250800	20% Extrema Pobreza
1739	PB	LUCENA	250860	20% Extrema Pobreza
1740	PB	MALTA	250880	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1741	PB	MANAIRA	250900	20% Extrema Pobreza
1742	PB	MONTEIRO	250970	Demais Localidades
1743	PB	NOVA FLORESTA	251010	20% Extrema Pobreza
1744	PB	NOVA OLINDA	251020	20% Extrema Pobreza
1745	PB	OLHO D'AGUA	251040	20% Extrema Pobreza
1746	PB	OLIVEDOS	251050	20% Extrema Pobreza
1747	PB	PEDRA LAVRADA	251110	20% Extrema Pobreza
1748	PB	PIANCO	251130	20% Extrema Pobreza
1749	PB	PICUI	251140	20% Extrema Pobreza
1750	PB	POCINHOS	251200	20% Extrema Pobreza
1751	PB	POCO DANTAS	251203	20% Extrema Pobreza
1752	PB	POMBAL	251210	Demais Localidades
1753	PB	PRINCESA ISABEL	251230	Demais Localidades
1754	PB	QUIXABA	251260	20% Extrema Pobreza
1755	PB	RIACHAO	251274	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1756	PB	SANTA CECILIA	251315	20% Extrema Pobreza
1757	PB	SANTA INES	251335	20% Extrema Pobreza
1758	PB	SANTA TERESINHA	251380	Demais Localidades
1759	PB	SANTANA DE MANGUEIRA	251350	20% Extrema Pobreza
1760	PB	SANTANA DOS GARROTES	251360	20% Extrema Pobreza
1761	PB	SANTAREM	251365	20% Extrema Pobreza
1762	PB	SANTO ANDRE	251385	Demais Localidades
1763	PB	SAO BENTO	251390	Demais Localidades
1764	PB	SAO FRANCISCO	251398	20% Extrema Pobreza
1765	PB	SAO JOAO DO CARIRI	251400	Demais Localidades
1766	PB	SAO JOSE DE PIRANHAS	251450	20% Extrema Pobreza
1767	PB	SAO JOSE DE PRINCESA	251455	20% Extrema Pobreza
1768	PB	SAO JOSE DO SABUGI	251470	Demais Localidades
1769	PB	SAO JOSE DOS CORDEIROS	251480	20% Extrema Pobreza
1770	PB	SAO MIGUEL DE TAIPU	251500	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1771	PB	SAO VICENTE DO SERIDO	251540	20% Extrema Pobreza
1772	PB	SERRA GRANDE	251570	20% Extrema Pobreza
1773	PB	SERRA REDONDA	251580	20% Extrema Pobreza
1774	PB	SOLANEA	251600	20% Extrema Pobreza
1775	PB	SOSSEGO	251615	20% Extrema Pobreza
1776	PB	SUME	251630	Demais Localidades
1777	PB	TAPEROA	251650	20% Extrema Pobreza
1778	PB	TAVARES	251660	20% Extrema Pobreza
1779	PB	TEIXEIRA	251670	20% Extrema Pobreza
1780	PB	TENORIO	251675	Demais Localidades
1781	PB	TRIUNFO	251680	20% Extrema Pobreza
1782	PB	UMBUZEIRO	251700	20% Extrema Pobreza
1783	PB	VIEIROPOLIS	251720	20% Extrema Pobreza
1784	PE	ABREU E LIMA	260005	G100
1785	PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	260010	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1786	PE	AFRANIO	260020	20% Extrema Pobreza
1787	PE	AGRESTINA	260030	20% Extrema Pobreza
1788	PE	AGUAS BELAS	260050	20% Extrema Pobreza
1789	PE	ALAGOINHA	260060	20% Extrema Pobreza
1790	PE	ALIANCA	260070	Demais Localidades
1791	PE	ALTINHO	260080	20% Extrema Pobreza
1792	PE	ANGELIM	260100	20% Extrema Pobreza
1793	PE	BARRA DE GUABIRABA	260130	20% Extrema Pobreza
1794	PE	BARREIROS	260140	20% Extrema Pobreza
1795	PE	BELEM DE SAO FRANCISCO	260160	20% Extrema Pobreza
1796	PE	BETANIA	260180	20% Extrema Pobreza
1797	PE	BEZERROS	260190	Demais Localidades
1798	PE	BODOCO	260200	20% Extrema Pobreza
1799	PE	BOM CONSELHO	260210	20% Extrema Pobreza
1800	PE	BONITO	260230	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1801	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	260260	20% Extrema Pobreza
1802	PE	BUIQUE	260280	20% Extrema Pobreza
1803	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	260290	Região Metropolitana
1804	PE	CABROBO	260300	20% Extrema Pobreza
1805	PE	CAETES	260320	20% Extrema Pobreza
1806	PE	CALCADO	260330	20% Extrema Pobreza
1807	PE	CALUMBI	260340	20% Extrema Pobreza
1808	PE	CAMARAGIBE	260345	G100
1809	PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	260350	20% Extrema Pobreza
1810	PE	CAPOEIRAS	260380	20% Extrema Pobreza
1811	PE	CARNAIBA	260390	20% Extrema Pobreza
1812	PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	260392	20% Extrema Pobreza
1813	PE	CARPINA	260400	Demais Localidades
1814	PE	CARUARU	260410	G100
1815	PE	CASINHAS	260415	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1816	PE	CATENDE	260420	20% Extrema Pobreza
1817	PE	CEDRO	260430	20% Extrema Pobreza
1818	PE	CHA GRANDE	260450	Demais Localidades
1819	PE	CONDADO	260460	20% Extrema Pobreza
1820	PE	CORTES	260480	20% Extrema Pobreza
1821	PE	CUMARU	260490	20% Extrema Pobreza
1822	PE	CUPIRA	260500	Demais Localidades
1823	PE	CUSTODIA	260510	20% Extrema Pobreza
1824	PE	DORMENTES	260515	Demais Localidades
1825	PE	ESCADA	260520	Demais Localidades
1826	PE	EXU	260530	20% Extrema Pobreza
1827	PE	FEIRA NOVA	260540	20% Extrema Pobreza
1828	PE	FLORES	260560	Demais Localidades
1829	PE	FLORESTA	260570	20% Extrema Pobreza
1830	PE	FREI MIGUELINHO	260580	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1831	PE	GOIANA	260620	20% Extrema Pobreza
1832	PE	GRANITO	260630	Demais Localidades
1833	PE	GRAVATA	260640	20% Extrema Pobreza
1834	PE	IBIMIRIM	260660	20% Extrema Pobreza
1835	PE	IGARASSU	260680	20% Extrema Pobreza
1836	PE	IGUARACI	260690	G100
1837	PE	INGAZEIRA	260710	20% Extrema Pobreza
1838	PE	IPUBI	260730	Região Metropolitana
1839	PE	ITACURUBA	260740	20% Extrema Pobreza
1840	PE	ITAMBE	260765	Região Metropolitana
1841	PE	ITAPETIM	260770	20% Extrema Pobreza
1842	PE	ITAPISSUMA	260775	20% Extrema Pobreza
1843	PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	260790	Demais Localidades
1844	PE	JAQUEIRA	260795	G100
1845	PE	LAGOA DO CARRO	260845	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1846	PE	LAGOA DO OURO	260860	Demais Localidades
1847	PE	MACAPARANA	260900	Demais Localidades
1848	PE	MACHADOS	260910	20% Extrema Pobreza
1849	PE	MARAIAL	260920	20% Extrema Pobreza
1850	PE	MIRANDIBA	260930	20% Extrema Pobreza
1851	PE	MOREILANDIA	261430	20% Extrema Pobreza
1852	PE	MORENO	260940	20% Extrema Pobreza
1853	PE	OLINDA	260960	Demais Localidades
1854	PE	OROCO	260980	20% Extrema Pobreza
1855	PE	OURICURI	260990	20% Extrema Pobreza
1856	PE	PALMARES	261000	20% Extrema Pobreza
1857	PE	PANELAS	261020	20% Extrema Pobreza
1858	PE	PASSIRA	261050	20% Extrema Pobreza
1859	PE	PAUDALHO	261060	20% Extrema Pobreza
1860	PE	PAULISTA	261070	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1861	PE	PESQUEIRA	261090	20% Extrema Pobreza
1862	PE	PETROLINA	261110	20% Extrema Pobreza
1863	PE	POCAO	261120	G100
1864	PE	PRIMAVERA	261140	Demais Localidades
1865	PE	QUIXABA	261153	20% Extrema Pobreza
1866	PE	RECIFE	261160	Capital
1867	PE	RIACHO DAS ALMAS	261170	Demais Localidades
1868	PE	SALGADINHO	261210	20% Extrema Pobreza
1869	PE	SALGUEIRO	261220	Demais Localidades
1870	PE	SALOA	261230	20% Extrema Pobreza
1871	PE	SANTA CRUZ	261245	20% Extrema Pobreza
1872	PE	SANTA FILOMENA	261255	20% Extrema Pobreza
1873	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	261260	20% Extrema Pobreza
1874	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	261270	20% Extrema Pobreza
1875	PE	SANTA TEREZINHA	261280	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1876	PE	SAO BENTO DO UNA	261300	20% Extrema Pobreza
1877	PE	SAO CAITANO	261310	20% Extrema Pobreza
1878	PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	261330	20% Extrema Pobreza
1879	PE	SAO JOSE DO BELMONTE	261350	20% Extrema Pobreza
1880	PE	SAO JOSE DO EGITO	261360	20% Extrema Pobreza
1881	PE	SAO VICENTE FERRER	261380	20% Extrema Pobreza
1882	PE	SERRA TALHADA	261390	Demais Localidades
1883	PE	SERTANIA	261410	Demais Localidades
1884	PE	SURUBIM	261450	Demais Localidades
1885	PE	TABIRA	261460	20% Extrema Pobreza
1886	PE	TACAIMBO	261470	20% Extrema Pobreza
1887	PE	TACARATU	261480	20% Extrema Pobreza
1888	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	261500	Demais Localidades
1889	PE	TEREZINHA	261510	20% Extrema Pobreza
1890	PE	TERRA NOVA	261520	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1891	PE	TIMBAUBA	261530	Demais Localidades
1892	PE	TRACUNHAEM	261550	Demais Localidades
1893	PE	TRINDADE	261560	Demais Localidades
1894	PE	TUPANATINGA	261580	20% Extrema Pobreza
1895	PE	VERDEJANTE	261610	20% Extrema Pobreza
1896	PE	VERTENTE DO LERIO	261618	20% Extrema Pobreza
1897	PE	VERTENTES	261620	Demais Localidades
1898	PE	VICENCIA	261630	Demais Localidades
1899	PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	261640	G100
1900	PE	XEXEU	261650	20% Extrema Pobreza
1901	PI	ACAUA	220005	20% Extrema Pobreza
1902	PI	AGRICOLANDIA	220010	20% Extrema Pobreza
1903	PI	AGUA BRANCA	220020	Demais Localidades
1904	PI	ALAGOINHA DO PIAUI	220025	20% Extrema Pobreza
1905	PI	ALEGRETE DO PIAUI	220027	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1906	PI	ALTO LONGA	220030	20% Extrema Pobreza
1907	PI	ALVORADA DO GURGUEIA	220045	20% Extrema Pobreza
1908	PI	AMARANTE	220050	20% Extrema Pobreza
1909	PI	ANGICAL DO PIAUI	220060	20% Extrema Pobreza
1910	PI	ANTONIO ALMEIDA	220080	20% Extrema Pobreza
1911	PI	AROEIRAS DO ITAIM	220095	20% Extrema Pobreza
1912	PI	ARRAIAL	220100	20% Extrema Pobreza
1913	PI	BARRAS	220120	20% Extrema Pobreza
1914	PI	BARREIRAS DO PIAUI	220130	20% Extrema Pobreza
1915	PI	BARRO DURO	220140	Demais Localidades
1916	PI	BATALHA	220150	20% Extrema Pobreza
1917	PI	BELEM DO PIAUI	220157	20% Extrema Pobreza
1918	PI	BENEDITINOS	220160	20% Extrema Pobreza
1919	PI	BERTOLINIA	220170	20% Extrema Pobreza
1920	PI	BETANIA DO PIAUI	220173	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1921	PI	BOA HORA	220177	20% Extrema Pobreza
1922	PI	BOCAINA	220180	20% Extrema Pobreza
1923	PI	BOM JESUS	220190	Demais Localidades
1924	PI	BOM PRINCIPIO DO PIAUI	220191	20% Extrema Pobreza
1925	PI	BONFIM DO PIAUI	220192	20% Extrema Pobreza
1926	PI	BREJO DO PIAUI	220198	20% Extrema Pobreza
1927	PI	BURITI DOS LOPES	220200	20% Extrema Pobreza
1928	PI	BURITI DOS MONTES	220202	20% Extrema Pobreza
1929	PI	CABECEIRAS DO PIAUI	220205	20% Extrema Pobreza
1930	PI	CAJUEIRO DA PRAIA	220208	20% Extrema Pobreza
1931	PI	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	220209	20% Extrema Pobreza
1932	PI	CAMPINAS DO PIAUI	220210	20% Extrema Pobreza
1933	PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	220211	20% Extrema Pobreza
1934	PI	CAMPO GRANDE DO PIAUI	220213	20% Extrema Pobreza
1935	PI	CAMPO LARGO DO PIAUI	220217	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1936	PI	CANAVIEIRA	220225	20% Extrema Pobreza
1937	PI	CANTO DO BURITI	220230	20% Extrema Pobreza
1938	PI	CAPITAO DE CAMPOS	220240	20% Extrema Pobreza
1939	PI	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	220245	20% Extrema Pobreza
1940	PI	CARACOL	220250	20% Extrema Pobreza
1941	PI	CARAUBAS DO PIAUI	220253	20% Extrema Pobreza
1942	PI	CARIDADE DO PIAUI	220255	20% Extrema Pobreza
1943	PI	CASTELO DO PIAUI	220260	20% Extrema Pobreza
1944	PI	COCAL	220270	20% Extrema Pobreza
1945	PI	COCAL DOS ALVES	220272	20% Extrema Pobreza
1946	PI	COLONIA DO GURGUEIA	220275	20% Extrema Pobreza
1947	PI	COLONIA DO PIAUI	220277	20% Extrema Pobreza
1948	PI	CONCEICAO DO CANINDE	220280	20% Extrema Pobreza
1949	PI	CRISTALANDIA DO PIAUI	220300	20% Extrema Pobreza
1950	PI	CRISTINO CASTRO	220310	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1951	PI	CURIMATA	220320	20% Extrema Pobreza
1952	PI	CURRAIS	220323	20% Extrema Pobreza
1953	PI	CURRALINHOS	220325	20% Extrema Pobreza
1954	PI	DEMerval LOBAO	220330	Região Metropolitana
1955	PI	DIRCEU ARCOVERDE	220335	20% Extrema Pobreza
1956	PI	DOM EXPEDITO LOPES	220340	Demais Localidades
1957	PI	DOM INOCENCIO	220345	20% Extrema Pobreza
1958	PI	DOMINGOS MOURAO	220342	20% Extrema Pobreza
1959	PI	ELESBAO VELOSO	220350	20% Extrema Pobreza
1960	PI	ELISEU MARTINS	220360	20% Extrema Pobreza
1961	PI	ESPERANTINA	220370	20% Extrema Pobreza
1962	PI	FARTURA DO PIAUI	220375	20% Extrema Pobreza
1963	PI	FLORES DO PIAUI	220380	20% Extrema Pobreza
1964	PI	FLORESTA DO PIAUI	220385	20% Extrema Pobreza
1965	PI	FRANCINOPOLIS	220400	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1966	PI	FRANCISCO AYRES	220410	20% Extrema Pobreza
1967	PI	FRANCISCO MACEDO	220415	20% Extrema Pobreza
1968	PI	FRONTEIRAS	220430	20% Extrema Pobreza
1969	PI	GILBUES	220440	20% Extrema Pobreza
1970	PI	GUARIBAS	220455	20% Extrema Pobreza
1971	PI	HUGO NAPOLEAO	220460	20% Extrema Pobreza
1972	PI	INHUMA	220470	20% Extrema Pobreza
1973	PI	IPIRANGA DO PIAUI	220480	20% Extrema Pobreza
1974	PI	JACOBINA DO PIAUI	220515	20% Extrema Pobreza
1975	PI	JAICOS	220520	20% Extrema Pobreza
1976	PI	JARDIM DO MULATO	220525	20% Extrema Pobreza
1977	PI	JATOBA DO PIAUI	220527	20% Extrema Pobreza
1978	PI	JOAO COSTA	220535	20% Extrema Pobreza
1979	PI	JOCA MARQUES	220545	20% Extrema Pobreza
1980	PI	JOSE DE FREITAS	220550	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1981	PI	JUAZEIRO DO PIAUI	220551	20% Extrema Pobreza
1982	PI	JUREMA	220553	20% Extrema Pobreza
1983	PI	LAGOA DE SAO FRANCISCO	220557	20% Extrema Pobreza
1984	PI	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	220556	20% Extrema Pobreza
1985	PI	LAGOA DO SITIO	220559	20% Extrema Pobreza
1986	PI	LUIS CORREIA	220570	20% Extrema Pobreza
1987	PI	LUZILANDIA	220580	20% Extrema Pobreza
1988	PI	MADEIRO	220585	20% Extrema Pobreza
1989	PI	MANOEL EMIDIO	220590	20% Extrema Pobreza
1990	PI	MARCOLANDIA	220595	Demais Localidades
1991	PI	MARCOS PARENTE	220600	Demais Localidades
1992	PI	MASSAPE DO PIAUI	220605	20% Extrema Pobreza
1993	PI	MATIAS OLIMPIO	220610	20% Extrema Pobreza
1994	PI	MIGUEL ALVES	220620	20% Extrema Pobreza
1995	PI	MILTON BRANDAO	220635	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

1996	PI	MONSENHOR HIPOLITO	220650	20% Extrema Pobreza
1997	PI	MONTE ALEGRE DO PIAUI	220660	20% Extrema Pobreza
1998	PI	MORRO CABECA NO TEMPO	220665	20% Extrema Pobreza
1999	PI	NAZARE DO PIAUI	220670	20% Extrema Pobreza
2000	PI	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	220680	20% Extrema Pobreza
2001	PI	NOVO ORIENTE DO PIAUI	220690	20% Extrema Pobreza
2002	PI	NOVO SANTO ANTONIO	220695	20% Extrema Pobreza
2003	PI	OEIRAS	220700	20% Extrema Pobreza
2004	PI	OLHO D'AGUA DO PIAUI	220710	20% Extrema Pobreza
2005	PI	PADRE MARCOS	220720	20% Extrema Pobreza
2006	PI	PAES LANDIM	220730	20% Extrema Pobreza
2007	PI	PAJEU DO PIAUI	220735	20% Extrema Pobreza
2008	PI	PALMEIRA DO PIAUI	220740	20% Extrema Pobreza
2009	PI	PALMEIRAIS	220750	20% Extrema Pobreza
2010	PI	PAQUETA	220755	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2011	PI	PARNAGUA	220760	20% Extrema Pobreza
2012	PI	PARNAIBA	220770	G100
2013	PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	220775	20% Extrema Pobreza
2014	PI	PATOS DO PIAUI	220777	20% Extrema Pobreza
2015	PI	PAULISTANA	220780	20% Extrema Pobreza
2016	PI	PAVUSSU	220785	20% Extrema Pobreza
2017	PI	PEDRO II	220790	20% Extrema Pobreza
2018	PI	PICOS	220800	Demais Localidades
2019	PI	PIMENTEIRAS	220810	20% Extrema Pobreza
2020	PI	PIO IX	220820	20% Extrema Pobreza
2021	PI	PIRACURUCA	220830	20% Extrema Pobreza
2022	PI	PIRIPIRI	220840	Demais Localidades
2023	PI	PORTO	220850	20% Extrema Pobreza
2024	PI	PRATA DO PIAUI	220860	20% Extrema Pobreza
2025	PI	REDENCAO DO GURGUEIA	220870	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2026	PI	REGENERACAO	220880	20% Extrema Pobreza
2027	PI	RIACHO FRIO	220885	20% Extrema Pobreza
2028	PI	RIBEIRA DO PIAUI	220887	20% Extrema Pobreza
2029	PI	RIBEIRO GONCALVES	220890	20% Extrema Pobreza
2030	PI	RIO GRANDE DO PIAUI	220900	20% Extrema Pobreza
2031	PI	SANTA CRUZ DO PIAUI	220910	20% Extrema Pobreza
2032	PI	SANTA FILOMENA	220920	20% Extrema Pobreza
2033	PI	SANTA LUZ	220930	20% Extrema Pobreza
2034	PI	SANTA ROSA DO PIAUI	220937	20% Extrema Pobreza
2035	PI	SANTANA DO PIAUI	220935	20% Extrema Pobreza
2036	PI	SAO FELIX DO PIAUI	220960	Demais Localidades
2037	PI	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	220965	20% Extrema Pobreza
2038	PI	SAO FRANCISCO DO PIAUI	220970	20% Extrema Pobreza
2039	PI	SAO GONCALO DO PIAUI	220980	20% Extrema Pobreza
2040	PI	SAO JOAO DA CANABRAVA	220985	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2041	PI	SAO JOAO DA VARJOTA	220995	20% Extrema Pobreza
2042	PI	SAO JOAO DO ARRAIAL	220997	20% Extrema Pobreza
2043	PI	SAO JOAO DO PIAUI	221000	20% Extrema Pobreza
2044	PI	SAO JOSE DO DIVINO	221005	20% Extrema Pobreza
2045	PI	SAO JOSE DO PEIXE	221010	20% Extrema Pobreza
2046	PI	SAO JOSE DO PIAUI	221020	Demais Localidades
2047	PI	SAO JULIAO	221030	20% Extrema Pobreza
2048	PI	SAO LOURENÇO DO PIAUI	221035	Demais Localidades
2049	PI	SAO LUIS DO PIAUI	221037	20% Extrema Pobreza
2050	PI	SAO MIGUEL DO FIDALGO	221039	20% Extrema Pobreza
2051	PI	SAO MIGUEL DO TAPUIO	221040	20% Extrema Pobreza
2052	PI	SAO PEDRO DO PIAUI	221050	20% Extrema Pobreza
2053	PI	SAO RAIMUNDO NONATO	221060	Demais Localidades
2054	PI	SEBASTIAO BARROS	221062	20% Extrema Pobreza
2055	PI	SEBASTIAO LEAL	221063	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2056	PI	SIGEFREDO PACHECO	221065	20% Extrema Pobreza
2057	PI	SIMPLICIO MENDES	221080	20% Extrema Pobreza
2058	PI	SOCORRO DO PIAUI	221090	20% Extrema Pobreza
2059	PI	SUSSUAPARA	221093	Demais Localidades
2060	PI	TAMBORIL DO PIAUI	221095	20% Extrema Pobreza
2061	PI	TANQUE DO PIAUI	221097	20% Extrema Pobreza
2062	PI	TERESINA	221100	Capital
2063	PI	VARZEA BRANCA	221135	20% Extrema Pobreza
2064	PI	VERA MENDES	221150	20% Extrema Pobreza
2065	PI	VILA NOVA DO PIAUI	221160	20% Extrema Pobreza
2066	PI	WALL FERAZ	221170	20% Extrema Pobreza
2067	PR	ABATIA	410010	Demais Localidades
2068	PR	ADRIANOPOLIS	410020	Região Metropolitana
2069	PR	ALMIRANTE TAMANDARE	410040	G100
2070	PR	ALTAMIRA DO PARANA	410045	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2071	PR	ALTO PARANA	410060	Demais Localidades
2072	PR	ALTO PIQUIRI	410070	Demais Localidades
2073	PR	ALTONIA	410050	Demais Localidades
2074	PR	ALVORADA DO SUL	410080	Demais Localidades
2075	PR	AMAPORA	410090	Demais Localidades
2076	PR	AMPERE	410100	Demais Localidades
2077	PR	ANAHY	410105	Demais Localidades
2078	PR	ANGULO	410115	Região Metropolitana
2079	PR	ANTONINA	410120	Demais Localidades
2080	PR	APUCARANA	410140	Demais Localidades
2081	PR	ARAPONGAS	410150	G100
2082	PR	ARAPOTI	410160	Demais Localidades
2083	PR	ARAUCARIA	410180	Região Metropolitana
2084	PR	ASSAI	410190	Demais Localidades
2085	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	410200	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2086	PR	ASTORGA	410210	Região Metropolitana
2087	PR	ATALAIA	410220	Demais Localidades
2088	PR	BALSA NOVA	410230	Região Metropolitana
2089	PR	BARBOSA FERAZ	410250	Demais Localidades
2090	PR	BARRA DO JACARE	410270	Demais Localidades
2091	PR	BARRACAO	410260	20% Extrema Pobreza
2092	PR	BELA VISTA DO CAROBA	410275	Demais Localidades
2093	PR	BOA ESPERANCA DO IGUACU	410302	Demais Localidades
2094	PR	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	410304	Demais Localidades
2095	PR	BOA VISTA DA APARECIDA	410305	Demais Localidades
2096	PR	BOCAIUVA DO SUL	410310	Região Metropolitana
2097	PR	BOM JESUS DO SUL	410315	20% Extrema Pobreza
2098	PR	BOM SUCESSO DO SUL	410322	Demais Localidades
2099	PR	BORRAZOPOLIS	410330	Demais Localidades
2100	PR	BRAGANEY	410335	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2101	PR	CAFEARA	410340	Demais Localidades
2102	PR	CAFELANDIA	410345	Demais Localidades
2103	PR	CALIFORNIA	410350	Demais Localidades
2104	PR	CAMBARA	410360	Demais Localidades
2105	PR	CAMBE	410370	G100
2106	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	410400	Região Metropolitana
2107	PR	CAMPO BONITO	410405	Demais Localidades
2108	PR	CAMPO LARGO	410420	G100
2109	PR	CAMPO MAGRO	410425	Região Metropolitana
2110	PR	CANDIDO DE ABREU	410440	Demais Localidades
2111	PR	CANTAGALO	410445	Demais Localidades
2112	PR	CAPANEMA	410450	20% Extrema Pobreza
2113	PR	CARAMBEI	410465	Demais Localidades
2114	PR	CASTRO	410490	Demais Localidades
2115	PR	CATANDUVAS	410500	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2116	PR	CENTENARIO DO SUL	410510	Demais Localidades
2117	PR	CERRO AZUL	410520	Região Metropolitana
2118	PR	CEU AZUL	410530	Demais Localidades
2119	PR	CHOPINZINHO	410540	Demais Localidades
2120	PR	CIANORTE	410550	Demais Localidades
2121	PR	CIDADE GAUCHA	410560	Demais Localidades
2122	PR	COLOMBO	410580	G100
2123	PR	COLORADO	410590	Demais Localidades
2124	PR	CONGONHINHAS	410600	Demais Localidades
2125	PR	CONSELHEIRO MAIRINCK	410610	Demais Localidades
2126	PR	CONTENDA	410620	Região Metropolitana
2127	PR	CORNELIO PROCOPIO	410640	Demais Localidades
2128	PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	410645	Demais Localidades
2129	PR	CORONEL VIVIDA	410650	Demais Localidades
2130	PR	CRUZ MACHADO	410680	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2131	PR	CRUZEIRO DO IGUACU	410657	Demais Localidades
2132	PR	CRUZEIRO DO OESTE	410660	Demais Localidades
2133	PR	CRUZEIRO DO SUL	410670	Demais Localidades
2134	PR	CRUZMALTINA	410685	Demais Localidades
2135	PR	CURITIBA	410690	Capital
2136	PR	DIAMANTE DO NORTE	410710	Demais Localidades
2137	PR	DIAMANTE DO SUL	410712	Demais Localidades
2138	PR	DIAMANTE D'OESTE	410715	Demais Localidades
2139	PR	DOIS VIZINHOS	410720	Demais Localidades
2140	PR	DOURADINA	410725	Demais Localidades
2141	PR	DOUTOR CAMARGO	410730	Região Metropolitana
2142	PR	DOUTOR ULYSSES	412863	20% Extrema Pobreza
2143	PR	ENEAS MARQUES	410740	Demais Localidades
2144	PR	ENGENHEIRO BELTRAO	410750	Demais Localidades
2145	PR	ESPERANCA NOVA	410752	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2146	PR	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	410754	Demais Localidades
2147	PR	FAXINAL	410760	Demais Localidades
2148	PR	FAZENDA RIO GRANDE	410765	G100
2149	PR	FENIX	410770	Demais Localidades
2150	PR	FERNANDES PINHEIRO	410773	Demais Localidades
2151	PR	FIGUEIRA	410775	Demais Localidades
2152	PR	FLOR DA SERRA DO SUL	410785	Demais Localidades
2153	PR	FLORESTA	410790	Região Metropolitana
2154	PR	FLORIDA	410810	Demais Localidades
2155	PR	FORMOSA DO OESTE	410820	Demais Localidades
2156	PR	FOZ DO JORDAO	410845	Demais Localidades
2157	PR	FRANCISCO ALVES	410832	Demais Localidades
2158	PR	FRANCISCO BELTRAO	410840	Demais Localidades
2159	PR	GENERAL CARNEIRO	410850	Demais Localidades
2160	PR	GODOY MOREIRA	410855	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2161	PR	GRANDES RIOS	410870	Demais Localidades
2162	PR	GUAIRA	410880	20% Extrema Pobreza
2163	PR	GUAIRACA	410890	Demais Localidades
2164	PR	GUAPIRAMA	410900	Demais Localidades
2165	PR	GUAPOREMA	410910	Demais Localidades
2166	PR	GUARACI	410920	Demais Localidades
2167	PR	GUARAPUAVA	410940	G100
2168	PR	GUARAQUECABA	410950	Demais Localidades
2169	PR	GUARATUBA	410960	Demais Localidades
2170	PR	HONORIO SERPA	410965	Demais Localidades
2171	PR	IBAITI	410970	Demais Localidades
2172	PR	IBIPORA	410980	Região Metropolitana
2173	PR	ICARAIMA	410990	Demais Localidades
2174	PR	IGUARACU	411000	Região Metropolitana
2175	PR	IMBAU	411007	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2176	PR	IMBITUVA	411010	Demais Localidades
2177	PR	INACIO MARTINS	411020	Demais Localidades
2178	PR	INAJA	411030	Demais Localidades
2179	PR	INDIANOPOLIS	411040	Demais Localidades
2180	PR	IPIRANGA	411050	Demais Localidades
2181	PR	IRATI	411070	Demais Localidades
2182	PR	ITAGUAJE	411090	Demais Localidades
2183	PR	ITAMBARACA	411100	Demais Localidades
2184	PR	ITAMBE	411110	Região Metropolitana
2185	PR	ITAPEJARA D'OESTE	411120	Demais Localidades
2186	PR	ITAUNA DO SUL	411130	Demais Localidades
2187	PR	IVAIPORA	411150	Demais Localidades
2188	PR	IVATUBA	411160	Região Metropolitana
2189	PR	JABOTI	411170	Demais Localidades
2190	PR	JACAREZINHO	411180	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2191	PR	JAGUARIAIVA	411200	Demais Localidades
2192	PR	JAPIRA	411230	Demais Localidades
2193	PR	JAPURA	411240	Demais Localidades
2194	PR	JARDIM ALEGRE	411250	Demais Localidades
2195	PR	JARDIM OLINDA	411260	Demais Localidades
2196	PR	JATAIZINHO	411270	Região Metropolitana
2197	PR	JESUITAS	411275	Demais Localidades
2198	PR	JOAQUIM TAVORA	411280	Demais Localidades
2199	PR	JUNDIAI DO SUL	411290	Demais Localidades
2200	PR	JURANDA	411295	Demais Localidades
2201	PR	JUSSARA	411300	Demais Localidades
2202	PR	KALORE	411310	Demais Localidades
2203	PR	LAPA	411320	Região Metropolitana
2204	PR	LARANJAL	411325	Demais Localidades
2205	PR	LARANJEIRAS DO SUL	411330	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2206	PR	LIDIANOPOLIS	411342	Demais Localidades
2207	PR	LINDOESTE	411345	Demais Localidades
2208	PR	LOANDA	411350	Demais Localidades
2209	PR	LOBATO	411360	Demais Localidades
2210	PR	LONDRINA	411370	Região Metropolitana
2211	PR	MALLET	411390	Demais Localidades
2212	PR	MANDAGUACU	411410	Região Metropolitana
2213	PR	MANDAGUARI	411420	Região Metropolitana
2214	PR	MANDIRITUBA	411430	Região Metropolitana
2215	PR	MANGUEIRINHA	411440	Demais Localidades
2216	PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	411460	20% Extrema Pobreza
2217	PR	MARIA HELENA	411470	Demais Localidades
2218	PR	MARIALVA	411480	Região Metropolitana
2219	PR	MARILANDIA DO SUL	411490	Demais Localidades
2220	PR	MARILENA	411500	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2221	PR	MARILUZ	411510	Demais Localidades
2222	PR	MARINGA	411520	Região Metropolitana
2223	PR	MARIOPOLIS	411530	Demais Localidades
2224	PR	MARIPA	411535	Demais Localidades
2225	PR	MARMELEIRO	411540	Demais Localidades
2226	PR	MARUMBI	411550	Demais Localidades
2227	PR	MATELANDIA	411560	Demais Localidades
2228	PR	MATINHOS	411570	Demais Localidades
2229	PR	MATO RICO	411573	Demais Localidades
2230	PR	MAUA DA SERRA	411575	Demais Localidades
2231	PR	MEDIANEIRA	411580	Demais Localidades
2232	PR	MERCEDES	411585	20% Extrema Pobreza
2233	PR	MORRETES	411620	Demais Localidades
2234	PR	MUNHOZ DE MELLO	411630	Demais Localidades
2235	PR	NOVA ALIANCA DO IVAI	411650	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2236	PR	NOVA AMERICA DA COLINA	411660	Demais Localidades
2237	PR	NOVA CANTU	411680	Demais Localidades
2238	PR	NOVA ESPERANCA	411690	Demais Localidades
2239	PR	NOVA LARANJEIRAS	411705	20% Extrema Pobreza
2240	PR	NOVA LONDRINA	411710	Demais Localidades
2241	PR	NOVA SANTA BARBARA	411721	Demais Localidades
2242	PR	NOVA SANTA ROSA	411722	Demais Localidades
2243	PR	NOVA TEBAS	411727	Demais Localidades
2244	PR	ORTIGUEIRA	411730	Demais Localidades
2245	PR	OURO VERDE DO OESTE	411745	Demais Localidades
2246	PR	PAICANDU	411750	Região Metropolitana
2247	PR	PALMAS	411760	Demais Localidades
2248	PR	PALMEIRA	411770	Demais Localidades
2249	PR	PALOTINA	411790	Demais Localidades
2250	PR	PARAISO DO NORTE	411800	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2251	PR	PARANACITY	411810	Demais Localidades
2252	PR	PARANAVAI	411840	Demais Localidades
2253	PR	PATO BRAGADO	411845	20% Extrema Pobreza
2254	PR	PATO BRANCO	411850	Demais Localidades
2255	PR	PAULA FREITAS	411860	Demais Localidades
2256	PR	PAULO FRONTIN	411870	Demais Localidades
2257	PR	PEROBAL	411885	Demais Localidades
2258	PR	PEROLA D'OESTE	411900	20% Extrema Pobreza
2259	PR	PIEN	411910	Demais Localidades
2260	PR	PINHAI	411915	Região Metropolitana
2261	PR	PINHALAO	411920	Demais Localidades
2262	PR	PINHAO	411930	Demais Localidades
2263	PR	PIRAQUARA	411950	G100
2264	PR	PITANGA	411960	Demais Localidades
2265	PR	PLANALTINA DO PARANA	411970	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2266	PR	PLANALTO	411980	20% Extrema Pobreza
2267	PR	PONTA GROSSA	411990	Demais Localidades
2268	PR	PONTAL DO PARANA	411995	Demais Localidades
2269	PR	PORTO AMAZONAS	412010	Demais Localidades
2270	PR	PORTO RICO	412020	Demais Localidades
2271	PR	PORTO VITORIA	412030	Demais Localidades
2272	PR	PRADO FERREIRA	412033	Demais Localidades
2273	PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	412040	Demais Localidades
2274	PR	PRUDENTOPOLIS	412060	Demais Localidades
2275	PR	QUARTO CENTENARIO	412065	Demais Localidades
2276	PR	QUATRO BARRAS	412080	Região Metropolitana
2277	PR	QUATRO PONTES	412085	Demais Localidades
2278	PR	QUERENCIA DO NORTE	412100	Demais Localidades
2279	PR	QUITANDINHA	412120	Região Metropolitana
2280	PR	RAMILANDIA	412125	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2281	PR	REALEZA	412140	Demais Localidades
2282	PR	REBOUCAS	412150	Demais Localidades
2283	PR	RESERVA	412170	Demais Localidades
2284	PR	RIO AZUL	412200	Demais Localidades
2285	PR	RIO BOM	412210	Demais Localidades
2286	PR	RIO BRANCO DO IVAÍ	412217	Demais Localidades
2287	PR	RIO BRANCO DO SUL	412220	Região Metropolitana
2288	PR	RIO NEGRO	412230	Demais Localidades
2289	PR	ROLÂNDIA	412240	Região Metropolitana
2290	PR	RONCADOR	412250	Demais Localidades
2291	PR	RONDON	412260	Demais Localidades
2292	PR	ROSÁRIO DO IVAÍ	412265	Demais Localidades
2293	PR	SALGADO FILHO	412280	Demais Localidades
2294	PR	SALTO DO ITARARE	412290	Demais Localidades
2295	PR	SANTA AMÉLIA	412310	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2296	PR	SANTA CECILIA DO PAVAO	412320	Demais Localidades
2297	PR	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	412330	Demais Localidades
2298	PR	SANTA FE	412340	Demais Localidades
2299	PR	SANTA HELENA	412350	20% Extrema Pobreza
2300	PR	SANTA INES	412360	Demais Localidades
2301	PR	SANTA MARIA DO OESTE	412385	Demais Localidades
2302	PR	SANTA MARIANA	412390	Demais Localidades
2303	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	412402	Demais Localidades
2304	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	412405	Demais Localidades
2305	PR	SANTANA DO ITARARE	412400	Demais Localidades
2306	PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	412410	Demais Localidades
2307	PR	SANTO ANTONIO DO PARAISO	412430	Demais Localidades
2308	PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	412440	20% Extrema Pobreza
2309	PR	SANTO INACIO	412450	Demais Localidades
2310	PR	SAO CARLOS DO IVAI	412460	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2311	PR	SAO JERONIMO DA SERRA	412470	Demais Localidades
2312	PR	SAO JORGE DO IVAI	412530	Demais Localidades
2313	PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	412535	Demais Localidades
2314	PR	SAO MANOEL DO PARANA	412555	Demais Localidades
2315	PR	SAO MATEUS DO SUL	412560	Demais Localidades
2316	PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	412570	20% Extrema Pobreza
2317	PR	SAO PEDRO DO IGUACU	412575	Demais Localidades
2318	PR	SAO PEDRO DO IVAI	412580	Demais Localidades
2319	PR	SAO PEDRO DO PARANA	412590	Demais Localidades
2320	PR	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	412600	Demais Localidades
2321	PR	SAO TOME	412610	Demais Localidades
2322	PR	SARANDI	412625	G100
2323	PR	SAUDADE DO IGUACU	412627	Demais Localidades
2324	PR	SENGES	412630	Demais Localidades
2325	PR	SERTANEJA	412640	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2326	PR	SERTANOPOLIS	412650	Região Metropolitana
2327	PR	SIQUEIRA CAMPOS	412660	Demais Localidades
2328	PR	SULINA	412665	Demais Localidades
2329	PR	TAMARANA	412667	Região Metropolitana
2330	PR	TAMBOARA	412670	Demais Localidades
2331	PR	TAPEJARA	412680	Demais Localidades
2332	PR	TEIXEIRA SOARES	412700	Demais Localidades
2333	PR	TELEMACO BORBA	412710	Demais Localidades
2334	PR	TERRA RICA	412730	Demais Localidades
2335	PR	TERRA ROXA	412740	Demais Localidades
2336	PR	TIBAGI	412750	Demais Localidades
2337	PR	TOLEDO	412770	Demais Localidades
2338	PR	TOMAZINA	412780	Demais Localidades
2339	PR	TRES BARRAS DO PARANA	412785	Demais Localidades
2340	PR	TUNAS DO PARANA	412788	Região Metropolitana



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2341	PR	TUNEIRAS DO OESTE	412790	Demais Localidades
2342	PR	TUPASSI	412795	Demais Localidades
2343	PR	TURVO	412796	Demais Localidades
2344	PR	UBIRATA	412800	Demais Localidades
2345	PR	UMUARAMA	412810	Demais Localidades
2346	PR	UNIAO DA VITORIA	412820	Demais Localidades
2347	PR	UNIFLOR	412830	Demais Localidades
2348	PR	URAI	412840	Demais Localidades
2349	PR	VERA CRUZ DO OESTE	412855	Demais Localidades
2350	PR	VIRMOND	412865	Demais Localidades
2351	PR	VITORINO	412870	Demais Localidades
2352	PR	XAMBRE	412880	Demais Localidades
2353	RJ	ANGRA DOS REIS	330010	Demais Localidades
2354	RJ	ARARUAMA	330020	Demais Localidades
2355	RJ	AREAL	330022	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2356	RJ	BELFORD ROXO	330045	G100
2357	RJ	BOM JARDIM	330050	Demais Localidades
2358	RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	330060	Demais Localidades
2359	RJ	CAMBUCI	330090	Demais Localidades
2360	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	330100	Demais Localidades
2361	RJ	CANTAGALO	330110	Demais Localidades
2362	RJ	CARDOSO MOREIRA	330115	Demais Localidades
2363	RJ	CARMO	330120	Demais Localidades
2364	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	330095	Demais Localidades
2365	RJ	DUQUE DE CAXIAS	330170	Região Metropolitana
2366	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	330180	Demais Localidades
2367	RJ	GUAPIMIRIM	330185	Região Metropolitana
2368	RJ	IGUABA GRANDE	330187	Demais Localidades
2369	RJ	ITABORAI	330190	Região Metropolitana
2370	RJ	ITAGUAI	330200	Região Metropolitana



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2371	RJ	ITAOCARA	330210	Demais Localidades
2372	RJ	ITATIAIA	330225	Demais Localidades
2373	RJ	JAPERI	330227	Região Metropolitana
2374	RJ	LAJE DO MURIAE	330230	Demais Localidades
2375	RJ	MACUCO	330245	Demais Localidades
2376	RJ	MANGARATIBA	330260	Demais Localidades
2377	RJ	MARICA	330270	Demais Localidades
2378	RJ	MENDES	330280	Demais Localidades
2379	RJ	MESQUITA	330285	G100
2380	RJ	NATIVIDADE	330310	Demais Localidades
2381	RJ	NOVA FRIBURGO	330340	Demais Localidades
2382	RJ	NOVA IGUACU	330350	G100
2383	RJ	PARACAMBI	330360	Região Metropolitana
2384	RJ	PARAIBA DO SUL	330370	Demais Localidades
2385	RJ	PARATI	330380	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2386	RJ	PETROPOLIS	330390	Demais Localidades
2387	RJ	PIRAI	330400	Demais Localidades
2388	RJ	QUEIMADOS	330414	G100
2389	RJ	QUISSAMA	330415	Demais Localidades
2390	RJ	RIO CLARO	330440	Demais Localidades
2391	RJ	RIO DAS OSTRAS	330452	Demais Localidades
2392	RJ	RIO DE JANEIRO	330455	Capital
2393	RJ	SANTA MARIA MADALENA	330460	Demais Localidades
2394	RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	330470	Demais Localidades
2395	RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	330475	Demais Localidades
2396	RJ	SAO GONCALO	330490	G100
2397	RJ	SAO JOAO DA BARRA	330500	Demais Localidades
2398	RJ	SAO JOAO DE MERITI	330510	G100
2399	RJ	SAO JOSE DE UBA	330513	Demais Localidades
2400	RJ	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	330515	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2401	RJ	SAO SEBASTIAO DO ALTO	330530	Demais Localidades
2402	RJ	SAPUCAIA	330540	Demais Localidades
2403	RJ	SAQUAREMA	330550	Demais Localidades
2404	RJ	SEROPEDICA	330555	Região Metropolitana
2405	RJ	SILVA JARDIM	330560	Demais Localidades
2406	RJ	SUMIDOURO	330570	Demais Localidades
2407	RJ	TRAJANO DE MORAIS	330590	Demais Localidades
2408	RJ	TRES RIOS	330600	Demais Localidades
2409	RJ	VARRE-SAI	330615	Demais Localidades
2410	RJ	VOLTA REDONDA	330630	Demais Localidades
2411	RN	ACARI	240010	Demais Localidades
2412	RN	AFONSO BEZERRA	240030	20% Extrema Pobreza
2413	RN	AGUA NOVA	240040	20% Extrema Pobreza
2414	RN	ALEXANDRIA	240050	20% Extrema Pobreza
2415	RN	ALMINO AFONSO	240060	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2416	RN	ANTONIO MARTINS	240090	20% Extrema Pobreza
2417	RN	APODI	240100	Demais Localidades
2418	RN	AREIA BRANCA	240110	Demais Localidades
2419	RN	ARES	240120	20% Extrema Pobreza
2420	RN	BAIA FORMOSA	240140	Demais Localidades
2421	RN	BODO	240165	20% Extrema Pobreza
2422	RN	BOM JESUS	240170	20% Extrema Pobreza
2423	RN	BREJINHO	240180	Demais Localidades
2424	RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	240190	20% Extrema Pobreza
2425	RN	CAICO	240200	Demais Localidades
2426	RN	CAMPO REDONDO	240210	20% Extrema Pobreza
2427	RN	CARAUBAS	240230	20% Extrema Pobreza
2428	RN	CEARA-MIRIM	240260	Região Metropolitana
2429	RN	CERRO-CORA	240270	20% Extrema Pobreza
2430	RN	CORONEL EZEQUIEL	240280	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2431	RN	CORONEL JOAO PESSOA	240290	20% Extrema Pobreza
2432	RN	CURRAIS NOVOS	240310	Demais Localidades
2433	RN	DOUTOR SEVERIANO	240320	20% Extrema Pobreza
2434	RN	ENCANTO	240330	Demais Localidades
2435	RN	EXTREMOZ	240360	Região Metropolitana
2436	RN	FELIPE GUERRA	240370	Demais Localidades
2437	RN	FERNANDO PEDROZA	240375	20% Extrema Pobreza
2438	RN	FLORANIA	240380	Demais Localidades
2439	RN	FRUTUOSO GOMES	240400	20% Extrema Pobreza
2440	RN	GOIANINHA	240420	Demais Localidades
2441	RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	240430	20% Extrema Pobreza
2442	RN	GROSSOS	240440	Demais Localidades
2443	RN	GUAMARE	240450	Demais Localidades
2444	RN	IELMO MARINHO	240460	20% Extrema Pobreza
2445	RN	JACANA	240500	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2446	RN	JANDAIRA	240510	20% Extrema Pobreza
2447	RN	JARDIM DE ANGICOS	240550	20% Extrema Pobreza
2448	RN	JARDIM DO SERIDO	240570	Demais Localidades
2449	RN	JOAO CAMARA	240580	Demais Localidades
2450	RN	JOSE DA PENHA	240600	Demais Localidades
2451	RN	LAGOA DANTA	240620	20% Extrema Pobreza
2452	RN	LAGOA DE PEDRAS	240630	20% Extrema Pobreza
2453	RN	LAGOA NOVA	240650	20% Extrema Pobreza
2454	RN	LAJES	240670	Demais Localidades
2455	RN	LUCRECIA	240690	Demais Localidades
2456	RN	LUIS GOMES	240700	20% Extrema Pobreza
2457	RN	MACAIBA	240710	Região Metropolitana
2458	RN	MARCELINO VIEIRA	240730	20% Extrema Pobreza
2459	RN	MARTINS	240740	20% Extrema Pobreza
2460	RN	MAXARANGUAPE	240750	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2461	RN	MESSIAS TARGINO	240760	Demais Localidades
2462	RN	MONTE ALEGRE	240780	20% Extrema Pobreza
2463	RN	NATAL	240810	Capital
2464	RN	NOVA CRUZ	240830	20% Extrema Pobreza
2465	RN	OLHO D'AGUA DO BORGES	240840	20% Extrema Pobreza
2466	RN	OURO BRANCO	240850	Demais Localidades
2467	RN	PARANA	240860	20% Extrema Pobreza
2468	RN	PARAZINHO	240880	20% Extrema Pobreza
2469	RN	PARELHAS	240890	Demais Localidades
2470	RN	PASSA E FICA	240910	20% Extrema Pobreza
2471	RN	PATU	240930	20% Extrema Pobreza
2472	RN	PEDRA PRETA	240960	20% Extrema Pobreza
2473	RN	PEDRO AVELINO	240970	20% Extrema Pobreza
2474	RN	PILOES	241000	20% Extrema Pobreza
2475	RN	PORTALEGRE	241020	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2476	RN	PORTO DO MANGUE	241025	20% Extrema Pobreza
2477	RN	PUREZA	241040	20% Extrema Pobreza
2478	RN	RAFAEL FERNANDES	241050	Demais Localidades
2479	RN	RIACHO DA CRUZ	241070	20% Extrema Pobreza
2480	RN	RIACHO DE SANTANA	241080	20% Extrema Pobreza
2481	RN	RIO DO FOGO	240895	20% Extrema Pobreza
2482	RN	RODOLFO FERNANDES	241100	Demais Localidades
2483	RN	RUY BARBOSA	241110	20% Extrema Pobreza
2484	RN	SANTA CRUZ	241120	Demais Localidades
2485	RN	SANTA MARIA	240933	20% Extrema Pobreza
2486	RN	SANTANA DO MATOS	241140	20% Extrema Pobreza
2487	RN	SAO BENTO DO NORTE	241160	20% Extrema Pobreza
2488	RN	SAO BENTO DO TRAIRI	241170	20% Extrema Pobreza
2489	RN	SAO FRANCISCO DO OESTE	241190	Demais Localidades
2490	RN	SAO JOAO DO SABUGI	241210	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2491	RN	SAO JOSE DO CAMPESTRE	241230	20% Extrema Pobreza
2492	RN	SAO MIGUEL	241250	20% Extrema Pobreza
2493	RN	SAO MIGUEL DO GOSTOSO	241255	20% Extrema Pobreza
2494	RN	SAO PAULO DO POTENGI	241260	Demais Localidades
2495	RN	SAO PEDRO	241270	Demais Localidades
2496	RN	SAO TOME	241290	20% Extrema Pobreza
2497	RN	SAO VICENTE	241300	Demais Localidades
2498	RN	SERRA CAIADA	241030	20% Extrema Pobreza
2499	RN	SERRA DE SAO BENTO	241330	20% Extrema Pobreza
2500	RN	SERRA NEGRA DO NORTE	241340	Demais Localidades
2501	RN	SERRINHA	241350	20% Extrema Pobreza
2502	RN	SERRINHA DOS PINTOS	241355	20% Extrema Pobreza
2503	RN	TABOLEIRO GRANDE	241380	Demais Localidades
2504	RN	TENENTE ANANIAS	241410	Demais Localidades
2505	RN	TENENTE LAURENTINO CRUZ	241415	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2506	RN	TIMBAUBA DOS BATISTAS	241430	Demais Localidades
2507	RN	TOUROS	241440	20% Extrema Pobreza
2508	RN	VARZEA	241470	Demais Localidades
2509	RN	VENHA-VER	241475	20% Extrema Pobreza
2510	RN	VERA CRUZ	241480	Demais Localidades
2511	RN	VILA FLOR	241500	Demais Localidades
2512	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	110001	20% Extrema Pobreza
2513	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	110037	20% Extrema Pobreza
2514	RO	ALTO PARAISO	110040	Demais Localidades
2515	RO	ALVORADA D'OESTE	110034	Demais Localidades
2516	RO	ARIQUEMES	110002	Demais Localidades
2517	RO	BURITIS	110045	Demais Localidades
2518	RO	CABIXI	110003	20% Extrema Pobreza
2519	RO	CACAU LANDIA	110060	Demais Localidades
2520	RO	CACOAL	110004	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2521	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	110070	20% Extrema Pobreza
2522	RO	CANDEIAS DO JAMARI	110080	Demais Localidades
2523	RO	CASTANHEIRAS	110090	Demais Localidades
2524	RO	CEREJEIRAS	110005	Demais Localidades
2525	RO	CHUPINGUAIA	110092	Demais Localidades
2526	RO	COLORADO DO OESTE	110006	Demais Localidades
2527	RO	CORUMBIARA	110007	Demais Localidades
2528	RO	COSTA MARQUES	110008	20% Extrema Pobreza
2529	RO	CUJUBIM	110094	Demais Localidades
2530	RO	ESPIGAO D'OESTE	110009	Demais Localidades
2531	RO	GUAJARA-MIRIM	110010	20% Extrema Pobreza
2532	RO	ITAPUA DO OESTE	110110	Demais Localidades
2533	RO	JARU	110011	Demais Localidades
2534	RO	JI-PARANA	110012	G100
2535	RO	MACHADINHO D'OESTE	110013	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2536	RO	MIRANTE DA SERRA	110130	Demais Localidades
2537	RO	MONTE NEGRO	110140	Demais Localidades
2538	RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	110014	Demais Localidades
2539	RO	NOVA MAMORE	110033	20% Extrema Pobreza
2540	RO	NOVA UNIAO	110143	Demais Localidades
2541	RO	OURO PRETO DO OESTE	110015	Demais Localidades
2542	RO	PARECIS	110145	Demais Localidades
2543	RO	PIMENTA BUENO	110018	Demais Localidades
2544	RO	PRESIDENTE MEDICI	110025	Demais Localidades
2545	RO	ROLIM DE MOURA	110028	Demais Localidades
2546	RO	SANTA LUZIA D'OESTE	110029	Demais Localidades
2547	RO	SAO FELIPE D'OESTE	110148	Demais Localidades
2548	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	110149	20% Extrema Pobreza
2549	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	110032	Demais Localidades
2550	RO	SERINGUEIRAS	110150	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2551	RO	TEIXEIROPOLIS	110155	Demais Localidades
2552	RO	THEOBROMA	110160	Demais Localidades
2553	RO	URUPA	110170	Demais Localidades
2554	RO	VALE DO PARAISO	110180	Demais Localidades
2555	RO	VILHENA	110030	Demais Localidades
2556	RR	AMAJARI	140002	20% Extrema Pobreza
2557	RR	BOA VISTA	140010	Capital
2558	RR	CANTA	140017	20% Extrema Pobreza
2559	RR	CARACARAI	140020	20% Extrema Pobreza
2560	RR	CAROEBE	140023	20% Extrema Pobreza
2561	RR	IRACEMA	140028	20% Extrema Pobreza
2562	RR	MUCAJAI	140030	20% Extrema Pobreza
2563	RR	NORMANDIA	140040	20% Extrema Pobreza
2564	RR	PACARAIMA	140045	20% Extrema Pobreza
2565	RR	RORAINOPOLIS	140047	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2566	RR	SAO JOAO DA BALIZA	140050	Demais Localidades
2567	RR	UIRAMUTA	140070	20% Extrema Pobreza
2568	RS	ACEGUA	430003	20% Extrema Pobreza
2569	RS	AGUA SANTA	430005	Demais Localidades
2570	RS	AGUDO	430010	Demais Localidades
2571	RS	AJURICABA	430020	Demais Localidades
2572	RS	ALECRIM	430030	20% Extrema Pobreza
2573	RS	ALEGRETE	430040	Demais Localidades
2574	RS	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	430047	Demais Localidades
2575	RS	ALPESTRE	430050	Demais Localidades
2576	RS	ALTO ALEGRE	430055	Demais Localidades
2577	RS	ALTO FELIZ	430057	Demais Localidades
2578	RS	ALVORADA	430060	G100
2579	RS	AMARAL FERRADOR	430063	Demais Localidades
2580	RS	AMETISTA DO SUL	430064	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2581	RS	ANDRE DA ROCHA	430066	Demais Localidades
2582	RS	ANTA GORDA	430070	Demais Localidades
2583	RS	ANTONIO PRADO	430080	Demais Localidades
2584	RS	ARAMBARE	430085	Demais Localidades
2585	RS	ARARICA	430087	Região Metropolitana
2586	RS	ARROIO DO MEIO	430100	Demais Localidades
2587	RS	ARROIO DO SAL	430105	Região Metropolitana
2588	RS	ARROIO DO TIGRE	430120	Demais Localidades
2589	RS	ARROIO DOS RATOS	430110	Região Metropolitana
2590	RS	ARROIO GRANDE	430130	Demais Localidades
2591	RS	ARVOREZINHA	430140	Demais Localidades
2592	RS	BAGE	430160	20% Extrema Pobreza
2593	RS	BALNEARIO PINHAL	430163	Região Metropolitana
2594	RS	BARAO	430165	Demais Localidades
2595	RS	BARRA DO GUARITA	430185	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2596	RS	BARRA DO QUARAI	430187	20% Extrema Pobreza
2597	RS	BARRA DO RIBEIRO	430190	Demais Localidades
2598	RS	BARRACAO	430180	Demais Localidades
2599	RS	BARROS CASSAL	430200	Demais Localidades
2600	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	430205	Demais Localidades
2601	RS	BENTO GONCALVES	430210	Região Metropolitana
2602	RS	BOA VISTA DAS MISSOES	430215	Demais Localidades
2603	RS	BOA VISTA DO BURICA	430220	Demais Localidades
2604	RS	BOA VISTA DO CADEADO	430222	Demais Localidades
2605	RS	BOA VISTA DO INCRA	430223	Demais Localidades
2606	RS	BOM PROGRESSO	430237	Demais Localidades
2607	RS	BOM RETIRO DO SUL	430240	Demais Localidades
2608	RS	BOQUEIRAO DO LEAO	430245	Demais Localidades
2609	RS	BOSSOROCA	430250	Demais Localidades
2610	RS	BRAGA	430260	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2611	RS	BROCHIER	430265	Demais Localidades
2612	RS	BUTIA	430270	Demais Localidades
2613	RS	CACAPAVA DO SUL	430280	Demais Localidades
2614	RS	CACEQUI	430290	Demais Localidades
2615	RS	CACHOEIRA DO SUL	430300	Demais Localidades
2616	RS	CACHOEIRINHA	430310	Região Metropolitana
2617	RS	CACIQUE DOBLE	430320	Demais Localidades
2618	RS	CAIBATE	430330	Demais Localidades
2619	RS	CAICARA	430340	Demais Localidades
2620	RS	CAMARGO	430355	Demais Localidades
2621	RS	CAMBARA DO SUL	430360	Demais Localidades
2622	RS	CAMPINA DAS MISSOES	430370	Demais Localidades
2623	RS	CAMPINAS DO SUL	430380	Demais Localidades
2624	RS	CAMPO BOM	430390	Região Metropolitana
2625	RS	CAMPO NOVO	430400	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2626	RS	CAMPOS BORGES	430410	Demais Localidades
2627	RS	CANDIOTA	430435	Demais Localidades
2628	RS	CANELA	430440	Demais Localidades
2629	RS	CANGUCU	430450	Demais Localidades
2630	RS	CANOAS	430460	Região Metropolitana
2631	RS	CANUDOS DO VALE	430461	Demais Localidades
2632	RS	CAPAO BONITO DO SUL	430462	Demais Localidades
2633	RS	CAPAO DA CANOA	430463	Região Metropolitana
2634	RS	CAPAO DO LEAO	430466	Região Metropolitana
2635	RS	CAPELA DE SANTANA	430468	Região Metropolitana
2636	RS	CARAA	430471	Região Metropolitana
2637	RS	CARAZINHO	430470	Demais Localidades
2638	RS	CARLOS BARBOSA	430480	Região Metropolitana
2639	RS	CASCA	430490	Demais Localidades
2640	RS	CASEIROS	430495	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2641	RS	CAXIAS DO SUL	430510	Região Metropolitana
2642	RS	CERRITO	430512	Demais Localidades
2643	RS	CERRO BRANCO	430513	Demais Localidades
2644	RS	CERRO GRANDE	430515	Demais Localidades
2645	RS	CERRO GRANDE DO SUL	430517	Demais Localidades
2646	RS	CERRO LARGO	430520	Demais Localidades
2647	RS	CHAPADA	430530	Demais Localidades
2648	RS	CHARQUEADAS	430535	Região Metropolitana
2649	RS	CHUI	430543	20% Extrema Pobreza
2650	RS	CIDREIRA	430545	Região Metropolitana
2651	RS	CIRIACO	430550	Demais Localidades
2652	RS	COLINAS	430558	Demais Localidades
2653	RS	COLORADO	430560	Demais Localidades
2654	RS	CONSTANTINA	430580	Demais Localidades
2655	RS	COQUEIROS DO SUL	430585	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2656	RS	CORONEL BICACO	430590	Demais Localidades
2657	RS	CRISSIUMAL	430600	20% Extrema Pobreza
2658	RS	CRISTAL	430605	Demais Localidades
2659	RS	CRISTAL DO SUL	430607	Demais Localidades
2660	RS	CRUZ ALTA	430610	Demais Localidades
2661	RS	CRUZALTENSE	430613	Demais Localidades
2662	RS	CRUZEIRO DO SUL	430620	Demais Localidades
2663	RS	DAVID CANABARRO	430630	Demais Localidades
2664	RS	DERRUBADAS	430632	20% Extrema Pobreza
2665	RS	DILERMANDO DE AGUIAR	430637	Demais Localidades
2666	RS	DOIS IRMAOS	430640	Região Metropolitana
2667	RS	DOIS LAJEADOS	430645	Demais Localidades
2668	RS	DOM FELICIANO	430650	Demais Localidades
2669	RS	DOM PEDRITO	430660	20% Extrema Pobreza
2670	RS	DOCTOR MAURICIO CARDOSO	430673	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2671	RS	DOUTOR RICARDO	430675	Demais Localidades
2672	RS	ELDORADO DO SUL	430676	Região Metropolitana
2673	RS	ENCANTADO	430680	Demais Localidades
2674	RS	ENCRUZILHADA DO SUL	430690	Demais Localidades
2675	RS	ENTRE IJUIS	430693	Demais Localidades
2676	RS	EREBANGO	430697	Demais Localidades
2677	RS	ERECHIM	430700	Demais Localidades
2678	RS	ERNESTINA	430705	Demais Localidades
2679	RS	ERVAL GRANDE	430720	Demais Localidades
2680	RS	ERVAL SECO	430730	Demais Localidades
2681	RS	ESPERANCA DO SUL	430745	20% Extrema Pobreza
2682	RS	ESPUMOSO	430750	Demais Localidades
2683	RS	ESTANCIA VELHA	430760	Região Metropolitana
2684	RS	ESTEIO	430770	Região Metropolitana
2685	RS	ESTRELA	430780	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2686	RS	EUGENIO DE CASTRO	430783	Demais Localidades
2687	RS	FAGUNDES VARELA	430786	Demais Localidades
2688	RS	FAXINAL DO SOTURNO	430800	Demais Localidades
2689	RS	FAZENDA VILANOVA	430807	Demais Localidades
2690	RS	FELIZ	430810	Demais Localidades
2691	RS	FLORES DA CUNHA	430820	Região Metropolitana
2692	RS	FONTOURA XAVIER	430830	Demais Localidades
2693	RS	FORMIGUEIRO	430840	Demais Localidades
2694	RS	FORTALEZA DOS VALOS	430845	Demais Localidades
2695	RS	FREDERICO WESTPHALEN	430850	Demais Localidades
2696	RS	GARIBALDI	430860	Região Metropolitana
2697	RS	GARRUCHOS	430865	20% Extrema Pobreza
2698	RS	GENERAL CAMARA	430880	Demais Localidades
2699	RS	GENTIL	430885	Demais Localidades
2700	RS	GETULIO VARGAS	430890	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2701	RS	GRAMADO XAVIER	430915	Demais Localidades
2702	RS	GRAVATAI	430920	Região Metropolitana
2703	RS	GUABIJU	430925	Demais Localidades
2704	RS	GUAIBA	430930	Região Metropolitana
2705	RS	GUARANI DAS MISSOES	430950	Demais Localidades
2706	RS	HARMONIA	430955	Demais Localidades
2707	RS	HERVAL	430710	20% Extrema Pobreza
2708	RS	HERVEIRAS	430957	Demais Localidades
2709	RS	HULHA NEGRA	430965	Demais Localidades
2710	RS	IBARAMA	430975	Demais Localidades
2711	RS	IBIRAIARAS	430990	Demais Localidades
2712	RS	IBIRUBA	431000	Demais Localidades
2713	RS	IGREJINHA	431010	Demais Localidades
2714	RS	ILOPOLIS	431030	Demais Localidades
2715	RS	IMIGRANTE	431036	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2716	RS	INDEPENDENCIA	431040	Demais Localidades
2717	RS	INHACORA	431041	Demais Localidades
2718	RS	IPE	431043	Demais Localidades
2719	RS	IRAI	431050	Demais Localidades
2720	RS	ITAARA	431053	Demais Localidades
2721	RS	ITACURUBI	431055	Demais Localidades
2722	RS	ITAPUCA	431057	Demais Localidades
2723	RS	ITAQUI	431060	20% Extrema Pobreza
2724	RS	ITATIBA DO SUL	431070	Demais Localidades
2725	RS	IVORA	431075	Demais Localidades
2726	RS	IVOTI	431080	Região Metropolitana
2727	RS	JABOTICABA	431085	Demais Localidades
2728	RS	JACUIZINHO	431087	Demais Localidades
2729	RS	JAGUARAÓ	431100	20% Extrema Pobreza
2730	RS	JOIA	431115	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2731	RS	JULIO DE CASTILHOS	431120	Demais Localidades
2732	RS	LAGOA BONITA DO SUL	431123	Demais Localidades
2733	RS	LAGOA DOS TRES CANTOS	431127	Demais Localidades
2734	RS	LAGOA VERMELHA	431130	Demais Localidades
2735	RS	LAGOAO	431125	Demais Localidades
2736	RS	LAJEADO	431140	Demais Localidades
2737	RS	LAJEADO DO BUGRE	431142	20% Extrema Pobreza
2738	RS	LAVRAS DO SUL	431150	Demais Localidades
2739	RS	LINDOLFO COLLOR	431162	Demais Localidades
2740	RS	MACAMBARA	431171	Demais Localidades
2741	RS	MACHADINHO	431170	Demais Localidades
2742	RS	MAMPITUBA	431173	Região Metropolitana
2743	RS	MANOEL VIANA	431175	Demais Localidades
2744	RS	MAQUINE	431177	Região Metropolitana
2745	RS	MARATA	431179	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2746	RS	MARIANA PIMENTEL	431198	Demais Localidades
2747	RS	MARQUES DE SOUZA	431205	Demais Localidades
2748	RS	MATA	431210	Demais Localidades
2749	RS	MATO CASTELHANO	431213	Demais Localidades
2750	RS	MATO LEITAO	431215	Demais Localidades
2751	RS	MATO QUEIMADO	431217	Demais Localidades
2752	RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	431220	Demais Localidades
2753	RS	MINAS DO LEAO	431225	Demais Localidades
2754	RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	431237	Demais Localidades
2755	RS	MONTE BELO DO SUL	431238	Região Metropolitana
2756	RS	MORMACO	431242	Demais Localidades
2757	RS	MORRINHOS DO SUL	431244	Região Metropolitana
2758	RS	MORRO REDONDO	431245	Demais Localidades
2759	RS	MOSTARDAS	431250	Demais Localidades
2760	RS	MUCUM	431260	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2761	RS	MULITERNO	431262	Demais Localidades
2762	RS	NAO-ME-TOQUE	431265	Demais Localidades
2763	RS	NONOAI	431270	Demais Localidades
2764	RS	NOVA ARACA	431280	Demais Localidades
2765	RS	NOVA ESPERANCA DO SUL	431303	Demais Localidades
2766	RS	NOVA HARTZ	431306	Região Metropolitana
2767	RS	NOVA PALMA	431310	Demais Localidades
2768	RS	NOVA PETROPOLIS	431320	Demais Localidades
2769	RS	NOVA RAMADA	431333	Demais Localidades
2770	RS	NOVA SANTA RITA	431337	Região Metropolitana
2771	RS	NOVO BARREIRO	431349	Demais Localidades
2772	RS	NOVO HAMBURGO	431340	Região Metropolitana
2773	RS	PAIM FILHO	431360	Demais Localidades
2774	RS	PALMARES DO SUL	431365	Região Metropolitana
2775	RS	PALMEIRA DAS MISSOES	431370	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2776	RS	PALMITINHO	431380	Demais Localidades
2777	RS	PANAMBI	431390	Demais Localidades
2778	RS	PANTANO GRANDE	431395	Demais Localidades
2779	RS	PARAI	431400	Demais Localidades
2780	RS	PARAISO DO SUL	431402	Demais Localidades
2781	RS	PARECI NOVO	431403	Demais Localidades
2782	RS	PAROBE	431405	Região Metropolitana
2783	RS	PASSA SETE	431406	Demais Localidades
2784	RS	PASSO DO SOBRADO	431407	Demais Localidades
2785	RS	PASSO FUNDO	431410	Demais Localidades
2786	RS	PEDRO OSORIO	431420	Demais Localidades
2787	RS	PEJUCARA	431430	Demais Localidades
2788	RS	PELOTAS	431440	Região Metropolitana
2789	RS	PICADA CAFE	431442	Demais Localidades
2790	RS	PINHAL DA SERRA	431446	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2791	RS	PINHAL GRANDE	431447	Demais Localidades
2792	RS	PINTO BANDEIRA	431454	Demais Localidades
2793	RS	PIRAPO	431455	20% Extrema Pobreza
2794	RS	PIRATINI	431460	Demais Localidades
2795	RS	PLANALTO	431470	Demais Localidades
2796	RS	PONTAO	431477	Demais Localidades
2797	RS	PORTAO	431480	Região Metropolitana
2798	RS	PORTO ALEGRE	431490	Capital
2799	RS	PORTO MAUA	431505	20% Extrema Pobreza
2800	RS	PORTO VERA CRUZ	431507	20% Extrema Pobreza
2801	RS	POUSO NOVO	431513	Demais Localidades
2802	RS	PRESIDENTE LUCENA	431514	Demais Localidades
2803	RS	PROGRESSO	431515	Demais Localidades
2804	RS	PROTASIO ALVES	431517	Demais Localidades
2805	RS	PUTINGA	431520	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2806	RS	QUARAI	431530	20% Extrema Pobreza
2807	RS	QUATRO IRMAOS	431531	Demais Localidades
2808	RS	QUEVEDOS	431532	Demais Localidades
2809	RS	REDENTORA	431540	20% Extrema Pobreza
2810	RS	RELVADO	431545	Demais Localidades
2811	RS	RESTINGA SECA	431550	Demais Localidades
2812	RS	RIO DOS INDIOS	431555	Demais Localidades
2813	RS	RIO GRANDE	431560	Região Metropolitana
2814	RS	RIO PARDO	431570	Demais Localidades
2815	RS	ROCA SALES	431580	Demais Localidades
2816	RS	RODEIO BONITO	431590	Demais Localidades
2817	RS	ROLANTE	431600	Demais Localidades
2818	RS	RONDA ALTA	431610	Demais Localidades
2819	RS	ROSARIO DO SUL	431640	Demais Localidades
2820	RS	SAGRADA FAMILIA	431642	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2821	RS	SALDANHA MARINHO	431643	Demais Localidades
2822	RS	SALTO DO JACUI	431645	Demais Localidades
2823	RS	SALVADOR DO SUL	431650	Demais Localidades
2824	RS	SANTA BARBARA DO SUL	431670	Demais Localidades
2825	RS	SANTA CECILIA DO SUL	431673	Demais Localidades
2826	RS	SANTA CRUZ DO SUL	431680	Demais Localidades
2827	RS	SANTA MARIA	431690	Demais Localidades
2828	RS	SANTA MARIA DO HERVAL	431695	Demais Localidades
2829	RS	SANTA TEREZA	431725	Região Metropolitana
2830	RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	431730	20% Extrema Pobreza
2831	RS	SANTANA DA BOA VISTA	431700	Demais Localidades
2832	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	431710	20% Extrema Pobreza
2833	RS	SANTIAGO	431740	Demais Localidades
2834	RS	SANTO ANGELO	431750	Demais Localidades
2835	RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	431760	Região Metropolitana



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2836	RS	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	431770	Demais Localidades
2837	RS	SANTO AUGUSTO	431780	Demais Localidades
2838	RS	SANTO CRISTO	431790	Demais Localidades
2839	RS	SAO BORJA	431800	20% Extrema Pobreza
2840	RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	431810	Demais Localidades
2841	RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	431820	Demais Localidades
2842	RS	SAO GABRIEL	431830	Demais Localidades
2843	RS	SAO JERONIMO	431840	Região Metropolitana
2844	RS	SAO JOAO DA URTIGA	431842	Demais Localidades
2845	RS	SAO JOAO DO POLESINE	431843	Demais Localidades
2846	RS	SAO JORGE	431844	Demais Localidades
2847	RS	SAO JOSE DO HORTENCIO	431848	Demais Localidades
2848	RS	SAO JOSE DO NORTE	431850	Região Metropolitana
2849	RS	SAO JOSE DO SUL	431861	Demais Localidades
2850	RS	SAO JOSE DOS AUSENTES	431862	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2851	RS	SAO LOURENCO DO SUL	431880	Demais Localidades
2852	RS	SAO LUIZ GONZAGA	431890	Demais Localidades
2853	RS	SAO MARCOS	431900	Região Metropolitana
2854	RS	SAO MARTINHO DA SERRA	431912	Demais Localidades
2855	RS	SAO MIGUEL DAS MISSOES	431915	Demais Localidades
2856	RS	SAO PEDRO DAS MISSOES	431936	Demais Localidades
2857	RS	SAO PEDRO DO SUL	431940	Demais Localidades
2858	RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	431950	Demais Localidades
2859	RS	SAO SEPE	431960	Demais Localidades
2860	RS	SAO VALENTIM	431970	Demais Localidades
2861	RS	SAO VENDELINO	431975	Demais Localidades
2862	RS	SAO VICENTE DO SUL	431980	Demais Localidades
2863	RS	SAPIRANGA	431990	Região Metropolitana
2864	RS	SAPUCAIA DO SUL	432000	Região Metropolitana
2865	RS	SEBERI	432020	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2866	RS	SEGREDO	432026	Demais Localidades
2867	RS	SELBACH	432030	Demais Localidades
2868	RS	SENTINELA DO SUL	432035	Demais Localidades
2869	RS	SERAFINA CORREA	432040	Demais Localidades
2870	RS	SERIO	432045	Demais Localidades
2871	RS	SERTAO	432050	Demais Localidades
2872	RS	SERTAO SANTANA	432055	Demais Localidades
2873	RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	432060	Demais Localidades
2874	RS	SILVEIRA MARTINS	432065	Demais Localidades
2875	RS	SINIMBU	432067	Demais Localidades
2876	RS	SOBRADINHO	432070	Demais Localidades
2877	RS	SOLEDADE	432080	Demais Localidades
2878	RS	TAPEJARA	432090	Demais Localidades
2879	RS	TAPERA	432100	Demais Localidades
2880	RS	TAPES	432110	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2881	RS	TAQUARA	432120	Região Metropolitana
2882	RS	TAQUARI	432130	Demais Localidades
2883	RS	TAVARES	432135	Demais Localidades
2884	RS	TENENTE PORTELA	432140	Demais Localidades
2885	RS	TERRA DE AREIA	432143	Região Metropolitana
2886	RS	TEUTONIA	432145	Demais Localidades
2887	RS	TIO HUGO	432146	Demais Localidades
2888	RS	TIRADENTES DO SUL	432147	20% Extrema Pobreza
2889	RS	TOROPI	432149	Demais Localidades
2890	RS	TORRES	432150	Região Metropolitana
2891	RS	TRAMANDAI	432160	Região Metropolitana
2892	RS	TRES DE MAIO	432180	Demais Localidades
2893	RS	TRES PALMEIRAS	432185	Demais Localidades
2894	RS	TRES PASSOS	432190	Demais Localidades
2895	RS	TRINDADE DO SUL	432195	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2896	RS	TRIUNFO	432200	Região Metropolitana
2897	RS	TUNAS	432215	Demais Localidades
2898	RS	TUPANCIRETA	432220	Demais Localidades
2899	RS	TUPANDI	432225	Demais Localidades
2900	RS	TURUCU	432232	Demais Localidades
2901	RS	UNISTALDA	432237	Demais Localidades
2902	RS	URUGUAIANA	432240	G100
2903	RS	VACARIA	432250	Demais Localidades
2904	RS	VALE REAL	432254	Demais Localidades
2905	RS	VALE VERDE	432252	Demais Localidades
2906	RS	VENANCIO AIRES	432260	Demais Localidades
2907	RS	VERA CRUZ	432270	Demais Localidades
2908	RS	VIAMAO	432300	G100
2909	RS	VICENTE DUTRA	432310	Demais Localidades
2910	RS	VILA MARIA	432340	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2911	RS	VILA NOVA DO SUL	432345	Demais Localidades
2912	RS	VISTA ALEGRE	432350	Demais Localidades
2913	RS	VISTA GAUCHA	432370	Demais Localidades
2914	SC	ABELARDO LUZ	420010	Demais Localidades
2915	SC	AGROLANDIA	420020	Demais Localidades
2916	SC	AGUAS MORNAS	420060	Região Metropolitana
2917	SC	ALTO BELA VISTA	420075	Demais Localidades
2918	SC	ANCHIETA	420080	Demais Localidades
2919	SC	ANGELINA	420090	Região Metropolitana
2920	SC	ANITAPOLIS	420110	Região Metropolitana
2921	SC	ANTONIO CARLOS	420120	Região Metropolitana
2922	SC	APIUNA	420125	Região Metropolitana
2923	SC	ARAQUARI	420130	Região Metropolitana
2924	SC	ARMAZEM	420150	Região Metropolitana
2925	SC	ARROIO TRINTA	420160	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2926	SC	ASCURRA	420170	Região Metropolitana
2927	SC	AURORA	420190	Demais Localidades
2928	SC	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	420195	Região Metropolitana
2929	SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	420205	Região Metropolitana
2930	SC	BALNEARIO DE PICARRAS	421280	Região Metropolitana
2931	SC	BALNEARIO GAIVOTA	420207	Região Metropolitana
2932	SC	BANDEIRANTE	420208	20% Extrema Pobreza
2933	SC	BARRA BONITA	420209	Demais Localidades
2934	SC	BARRA VELHA	420210	Região Metropolitana
2935	SC	BELMONTE	420215	20% Extrema Pobreza
2936	SC	BENEDITO NOVO	420220	Região Metropolitana
2937	SC	BIGUACU	420230	Região Metropolitana
2938	SC	BLUMENAU	420240	Região Metropolitana
2939	SC	BOM JARDIM DA SERRA	420250	Região Metropolitana
2940	SC	BOM JESUS	420253	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2941	SC	BOM RETIRO	420260	Região Metropolitana
2942	SC	BOMBINHAS	420245	Região Metropolitana
2943	SC	BOTUVERA	420270	Região Metropolitana
2944	SC	BRACO DO NORTE	420280	Região Metropolitana
2945	SC	BRACO DO TROMBUDO	420285	Demais Localidades
2946	SC	BRUNOPOLIS	420287	Demais Localidades
2947	SC	BRUSQUE	420290	Região Metropolitana
2948	SC	CACADOR	420300	Demais Localidades
2949	SC	CAIBI	420310	Demais Localidades
2950	SC	CALMON	420315	Demais Localidades
2951	SC	CAMPO ALEGRE	420330	Região Metropolitana
2952	SC	CAMPO BELO DO SUL	420340	Região Metropolitana
2953	SC	CAMPO ERE	420350	Demais Localidades
2954	SC	CANELINHA	420370	Região Metropolitana
2955	SC	CANOINHAS	420380	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2956	SC	CAPINZAL	420390	Demais Localidades
2957	SC	CHAPADAO DO LAGEADO	420419	Demais Localidades
2958	SC	CHAPECO	420420	Demais Localidades
2959	SC	CONCORDIA	420430	Demais Localidades
2960	SC	CORDILHEIRA ALTA	420435	Demais Localidades
2961	SC	CORREIA PINTO	420455	Região Metropolitana
2962	SC	CORUPA	420450	Região Metropolitana
2963	SC	CRICIUMA	420460	Região Metropolitana
2964	SC	CUNHA PORA	420470	Demais Localidades
2965	SC	CUNHATAI	420475	Região Metropolitana
2966	SC	CURITIBANOS	420480	Região Metropolitana
2967	SC	DIONISIO CERQUEIRA	420500	20% Extrema Pobreza
2968	SC	ENTRE RIOS	420517	Demais Localidades
2969	SC	ERMO	420519	Região Metropolitana
2970	SC	ERVAL VELHO	420520	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2971	SC	FAXINAL DOS GUEDES	420530	Região Metropolitana
2972	SC	FLORIANÓPOLIS	420540	Capital
2973	SC	FORQUILHINHA	420545	Região Metropolitana
2974	SC	GALVAO	420560	Demais Localidades
2975	SC	GASPAR	420590	Região Metropolitana
2976	SC	GRAO PARA	420610	Região Metropolitana
2977	SC	GRAVATAL	420620	Região Metropolitana
2978	SC	GUABIRUBA	420630	Região Metropolitana
2979	SC	GUARACIABA	420640	20% Extrema Pobreza
2980	SC	HERVAL D'OESTE	420670	Demais Localidades
2981	SC	IBICARE	420680	Demais Localidades
2982	SC	ICARA	420700	Região Metropolitana
2983	SC	ILHOTA	420710	Região Metropolitana
2984	SC	IMARUI	420720	Região Metropolitana
2985	SC	IMBUIA	420740	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

2986	SC	IPUACU	420768	Demais Localidades
2987	SC	IPUMIRIM	420770	Demais Localidades
2988	SC	IRANI	420780	Demais Localidades
2989	SC	IRINEOPOLIS	420790	Demais Localidades
2990	SC	ITAIOPOLIS	420810	Região Metropolitana
2991	SC	ITAJAI	420820	Região Metropolitana
2992	SC	ITAPEMA	420830	Região Metropolitana
2993	SC	ITUPORANGA	420850	Demais Localidades
2994	SC	JACINTO MACHADO	420870	Região Metropolitana
2995	SC	JARAGUA DO SUL	420890	Região Metropolitana
2996	SC	JOSE BOITEUX	420915	Demais Localidades
2997	SC	LAGEADO GRANDE	420945	Demais Localidades
2998	SC	LAURO MULLER	420960	Região Metropolitana
2999	SC	LEBON REGIS	420970	Demais Localidades
3000	SC	LINDOIA DO SUL	420985	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3001	SC	MAFRA	421010	Região Metropolitana
3002	SC	MAJOR GERCINO	421020	Região Metropolitana
3003	SC	MARACAJA	421040	Região Metropolitana
3004	SC	MARAVILHA	421050	Demais Localidades
3005	SC	MAREMA	421055	Região Metropolitana
3006	SC	MASSARANDUBA	421060	Região Metropolitana
3007	SC	MATOS COSTA	421070	Demais Localidades
3008	SC	MELEIRO	421080	Região Metropolitana
3009	SC	MONTE CARLO	421105	Demais Localidades
3010	SC	MONTE CASTELO	421110	Região Metropolitana
3011	SC	MORRO DA FUMACA	421120	Região Metropolitana
3012	SC	NAVEGANTES	421130	Região Metropolitana
3013	SC	NOVA ERECHIM	421140	Região Metropolitana
3014	SC	NOVA TRENTO	421150	Região Metropolitana
3015	SC	NOVA VENEZA	421160	Região Metropolitana



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3016	SC	NOVO HORIZONTE	421165	Demais Localidades
3017	SC	OTACILIO COSTA	421175	Região Metropolitana
3018	SC	OURO	421180	Demais Localidades
3019	SC	OURO VERDE	421185	Demais Localidades
3020	SC	PALHOCA	421190	Região Metropolitana
3021	SC	PAPANDUVA	421220	Região Metropolitana
3022	SC	PARAISO	421223	20% Extrema Pobreza
3023	SC	PASSO DE TORRES	421225	Região Metropolitana
3024	SC	PAULO LOPES	421230	Região Metropolitana
3025	SC	PENHA	421250	Região Metropolitana
3026	SC	PINHALZINHO	421290	Região Metropolitana
3027	SC	PINHEIRO PRETO	421300	Demais Localidades
3028	SC	PIRATUBA	421310	Demais Localidades
3029	SC	POMERODE	421320	Região Metropolitana
3030	SC	PONTE ALTA	421330	Região Metropolitana



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3031	SC	PONTE SERRADA	421340	Demais Localidades
3032	SC	PORTO BELO	421350	Região Metropolitana
3033	SC	POUSO REDONDO	421370	Demais Localidades
3034	SC	PRESIDENTE NEREU	421410	Demais Localidades
3035	SC	PRINCESA	421415	20% Extrema Pobreza
3036	SC	QUILOMBO	421420	Região Metropolitana
3037	SC	RANCHO QUEIMADO	421430	Região Metropolitana
3038	SC	RIO DO CAMPO	421450	Demais Localidades
3039	SC	RIO DO OESTE	421460	Demais Localidades
3040	SC	RIO DOS CEDROS	421470	Região Metropolitana
3041	SC	RIO FORTUNA	421490	Região Metropolitana
3042	SC	RIO NEGRINHO	421500	Região Metropolitana
3043	SC	RIO RUFINO	421505	Região Metropolitana
3044	SC	RIQUEZA	421507	Demais Localidades
3045	SC	SALTINHO	421535	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3046	SC	SANTA CECILIA	421550	Região Metropolitana
3047	SC	SANTA ROSA DE LIMA	421560	Região Metropolitana
3048	SC	SANTA ROSA DO SUL	421565	Região Metropolitana
3049	SC	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	421568	Demais Localidades
3050	SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	421570	Região Metropolitana
3051	SC	SAO BERNARDINO	421575	Demais Localidades
3052	SC	SAO BONIFACIO	421590	Região Metropolitana
3053	SC	SAO CRISTOVAO DO SUL	421605	Região Metropolitana
3054	SC	SAO DÓMINGOS	421610	Demais Localidades
3055	SC	SAO FRANCISCO DO SUL	421620	Região Metropolitana
3056	SC	SAO JOAO BATISTA	421630	Região Metropolitana
3057	SC	SAO JOAO DO OESTE	421625	Demais Localidades
3058	SC	SAO JOAO DO SUL	421640	Região Metropolitana
3059	SC	SAO JOAQUIM	421650	Região Metropolitana
3060	SC	SAO JOSE	421660	Região Metropolitana



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3061	SC	SAO JOSE DO CERRITO	421680	Região Metropolitana
3062	SC	SAO LOURENÇO D'OESTE	421690	Demais Localidades
3063	SC	SAO LUDGERO	421700	Região Metropolitana
3064	SC	SAO MARTINHO	421710	Região Metropolitana
3065	SC	SAUDADES	421730	Região Metropolitana
3066	SC	SIDEROPOLIS	421760	Região Metropolitana
3067	SC	SOMBRIO	421770	Região Metropolitana
3068	SC	TIJUCAS	421800	Região Metropolitana
3069	SC	TIMBE DO SUL	421810	Região Metropolitana
3070	SC	TIMBO	421820	Região Metropolitana
3071	SC	TIMBO GRANDE	421825	Demais Localidades
3072	SC	TREVISÓ	421835	Região Metropolitana
3073	SC	TREZE DE MAIO	421840	Região Metropolitana
3074	SC	TUNAPOLIS	421875	20% Extrema Pobreza
3075	SC	TURVO	421880	Região Metropolitana



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3076	SC	URUBICI	421890	Região Metropolitana
3077	SC	URUSSANGA	421900	Região Metropolitana
3078	SC	VARGEAO	421910	Demais Localidades
3079	SC	VARGEM	421915	Demais Localidades
3080	SC	VARGEM BONITA	421917	Demais Localidades
3081	SC	VIDAL RAMOS	421920	Demais Localidades
3082	SC	VIDEIRA	421930	Demais Localidades
3083	SC	VITOR MEIRELES	421935	Demais Localidades
3084	SC	WITMARSUM	421940	Demais Localidades
3085	SC	XANXERE	421950	Região Metropolitana
3086	SC	XAVANTINA	421960	Região Metropolitana
3087	SC	ZORTEA	421985	Demais Localidades
3088	SE	AQUIDABA	280020	20% Extrema Pobreza
3089	SE	ARACAJU	280030	Capital
3090	SE	ARAUA	280040	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3091	SE	AREIA BRANCA	280050	Demais Localidades
3092	SE	BOQUIM	280067	20% Extrema Pobreza
3093	SE	BREJO GRANDE	280070	20% Extrema Pobreza
3094	SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	280120	20% Extrema Pobreza
3095	SE	CAPELA	280130	20% Extrema Pobreza
3096	SE	CARIRA	280140	Demais Localidades
3097	SE	CEDRO DE SAO JOAO	280160	Demais Localidades
3098	SE	CRISTINAPOLIS	280170	20% Extrema Pobreza
3099	SE	ESTANCIA	280210	Demais Localidades
3100	SE	FREI PAULO	280230	Demais Localidades
3101	SE	GARARU	280240	20% Extrema Pobreza
3102	SE	ILHA DAS FLORES	280270	20% Extrema Pobreza
3103	SE	ITABI	280310	Demais Localidades
3104	SE	JAPOATA	280340	Demais Localidades
3105	SE	LAGARTO	280350	G100



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3106	SE	MACAMBIRA	280370	Demais Localidades
3107	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	280420	20% Extrema Pobreza
3108	SE	NEOPOLIS	280440	20% Extrema Pobreza
3109	SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	280445	20% Extrema Pobreza
3110	SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA	280450	20% Extrema Pobreza
3111	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	280460	20% Extrema Pobreza
3112	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	280480	G100
3113	SE	PACATUBA	280490	20% Extrema Pobreza
3114	SE	PIRAMBU	280530	20% Extrema Pobreza
3115	SE	POCO REDONDO	280540	20% Extrema Pobreza
3116	SE	PRÓPRIA	280570	Demais Localidades
3117	SE	SALGADO	280620	Demais Localidades
3118	SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	280630	20% Extrema Pobreza
3119	SE	SANTA ROSA DE LIMA	280650	20% Extrema Pobreza
3120	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	280660	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3121	SE	SAO CRISTOVAO	280670	Região Metropolitana
3122	SE	SAO DOMINGOS	280680	Demais Localidades
3123	SE	SAO FRANCISCO	280690	20% Extrema Pobreza
3124	SE	SAO MIGUEL DO ALEIXO	280700	20% Extrema Pobreza
3125	SE	SIMAO DIAS	280710	Demais Localidades
3126	SE	TELHA	280730	20% Extrema Pobreza
3127	SE	TOBIAS BARRETO	280740	Demais Localidades
3128	SE	TOMAR DO GERU	280750	20% Extrema Pobreza
3129	SE	UMBAUBA	280760	20% Extrema Pobreza
3130	SP	ADAMANTINA	350010	Demais Localidades
3131	SP	ADOLFO	350020	Demais Localidades
3132	SP	AGUAS DA PRATA	350040	Demais Localidades
3133	SP	AGUAS DE LINDOIA	350050	Demais Localidades
3134	SP	AGUAS DE SANTA BARBARA	350055	Demais Localidades
3135	SP	AGUDOS	350070	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3136	SP	ALTINOPOLIS	350100	Demais Localidades
3137	SP	ALTO ALEGRE	350110	Demais Localidades
3138	SP	ALVARES FLORENCE	350120	Demais Localidades
3139	SP	ALVARO DE CARVALHO	350140	Demais Localidades
3140	SP	AMERICANA	350160	Região Metropolitana
3141	SP	AMERICO DE CAMPOS	350180	Demais Localidades
3142	SP	ANDRADINA	350210	Demais Localidades
3143	SP	ANGATUBA	350220	Demais Localidades
3144	SP	ARACATUBA	350280	Demais Localidades
3145	SP	ARACOIABA DA SERRA	350290	Demais Localidades
3146	SP	ARARAQUARA	350320	Demais Localidades
3147	SP	ARCO-IRIS	350335	Demais Localidades
3148	SP	AREALVA	350340	Demais Localidades
3149	SP	AREIAS	350350	Demais Localidades
3150	SP	AREIOPOLIS	350360	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3151	SP	ARIRANHA	350370	Demais Localidades
3152	SP	ARTUR NOGUEIRA	350380	Região Metropolitana
3153	SP	ARUJA	350390	Região Metropolitana
3154	SP	ASSIS	350400	Demais Localidades
3155	SP	ATIBAIA	350410	Demais Localidades
3156	SP	AVAI	350430	Demais Localidades
3157	SP	AVARE	350450	Demais Localidades
3158	SP	BALBINOS	350470	Demais Localidades
3159	SP	BALSAMO	350480	Demais Localidades
3160	SP	BANANAL	350490	Demais Localidades
3161	SP	BARAO DE ANTONINA	350500	Demais Localidades
3162	SP	BARBOSA	350510	Demais Localidades
3163	SP	BARIRI	350520	Demais Localidades
3164	SP	BARRA DO CHAPEU	350535	Demais Localidades
3165	SP	BARRA DO TURVO	350540	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3166	SP	BARRETOS	350550	Demais Localidades
3167	SP	BARRINHA	350560	Demais Localidades
3168	SP	BARUERI	350570	Região Metropolitana
3169	SP	BATATAIS	350590	Demais Localidades
3170	SP	BAURU	350600	Demais Localidades
3171	SP	BERTIOGA	350635	Região Metropolitana
3172	SP	BIRIGUI	350650	Demais Localidades
3173	SP	BOCAINA	350680	Demais Localidades
3174	SP	BOTUCATU	350750	Demais Localidades
3175	SP	BRAUNA	350770	Demais Localidades
3176	SP	BRODOWSKI	350780	Demais Localidades
3177	SP	BURITIZAL	350820	Demais Localidades
3178	SP	CABRALIA PAULISTA	350830	Demais Localidades
3179	SP	CABREUVA	350840	Demais Localidades
3180	SP	CACONDE	350870	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3181	SP	CAFELANDIA	350880	Demais Localidades
3182	SP	CAJATI	350925	Demais Localidades
3183	SP	CAJOBI	350930	Demais Localidades
3184	SP	CAMPINAS	350950	Região Metropolitana
3185	SP	CANANEIA	350990	Demais Localidades
3186	SP	CANITAR	351015	Demais Localidades
3187	SP	CAPAO BONITO	351020	Demais Localidades
3188	SP	CAPELA DO ALTO	351030	Demais Localidades
3189	SP	CAPIVARI	351040	Demais Localidades
3190	SP	CARAGUATATUBA	351050	Demais Localidades
3191	SP	CARAPICUIBA	351060	G100
3192	SP	CARDOSO	351070	Demais Localidades
3193	SP	CASTILHO	351100	Demais Localidades
3194	SP	CATANDUVA	351110	Demais Localidades
3195	SP	CATIGUA	351120	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3196	SP	CESARIO LANGE	351160	Demais Localidades
3197	SP	CHARQUEADA	351170	Demais Localidades
3198	SP	CONCHAL	351220	Demais Localidades
3199	SP	COSMOPOLIS	351280	Região Metropolitana
3200	SP	COSMORAMA	351290	Demais Localidades
3201	SP	CRAVINHOS	351310	Demais Localidades
3202	SP	CUBATAO	351350	Região Metropolitana
3203	SP	DOBRADA	351400	Demais Localidades
3204	SP	DRACENA	351440	Demais Localidades
3205	SP	DUMONT	351460	Demais Localidades
3206	SP	ELDORADO	351480	Demais Localidades
3207	SP	EMBU DAS ARTES	351500	Região Metropolitana
3208	SP	EMBU-GUACU	351510	Região Metropolitana
3209	SP	ENGENHEIRO COELHO	351515	Região Metropolitana
3210	SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	351518	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3211	SP	ESTIVA GERBI	355730	Demais Localidades
3212	SP	FARTURA	351540	Demais Localidades
3213	SP	FERNANDOPOLIS	351550	Demais Localidades
3214	SP	FERNAO	351565	Demais Localidades
3215	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	351570	G100
3216	SP	FLORA RICA	351580	Demais Localidades
3217	SP	FLORIDA PAULISTA	351600	Demais Localidades
3218	SP	FLORINEA	351610	Demais Localidades
3219	SP	FRANCA	351620	Demais Localidades
3220	SP	FRANCISCO MORATO	351630	G100
3221	SP	FRANCO DA ROCHA	351640	G100
3222	SP	GALIA	351660	Demais Localidades
3223	SP	GASTAO VIDIGAL	351680	Demais Localidades
3224	SP	GAVIAO PEIXOTO	351685	Demais Localidades
3225	SP	GLICERIO	351710	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3226	SP	GUAICARA	351720	Demais Localidades
3227	SP	GUAIRA	351740	Demais Localidades
3228	SP	GUAREI	351850	Demais Localidades
3229	SP	GUARIBA	351860	Demais Localidades
3230	SP	GUARUJA	351870	Região Metropolitana
3231	SP	GUARULHOS	351880	Região Metropolitana
3232	SP	GUZOLANDIA	351890	Demais Localidades
3233	SP	HERCULANDIA	351900	Demais Localidades
3234	SP	HOLAMBRA	351905	Região Metropolitana
3235	SP	HORTOLANDIA	351907	Região Metropolitana
3236	SP	IACANGA	351910	Demais Localidades
3237	SP	IBATE	351930	Demais Localidades
3238	SP	IBIRAREMA	351950	Demais Localidades
3239	SP	IBIUNA	351970	Demais Localidades
3240	SP	IEPE	351990	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3241	SP	IGARACU DO TIETE	352000	Demais Localidades
3242	SP	ILHA SOLTEIRA	352044	Demais Localidades
3243	SP	ILHABELA	352040	Demais Localidades
3244	SP	INDAIATUBA	352050	Região Metropolitana
3245	SP	INDIAPORA	352070	Demais Localidades
3246	SP	IPERO	352100	Demais Localidades
3247	SP	IPORANGA	352120	Demais Localidades
3248	SP	IRACEMAPOLIS	352140	Demais Localidades
3249	SP	IRAPUA	352150	Demais Localidades
3250	SP	ITAI	352180	Demais Localidades
3251	SP	ITANHAEM	352210	Região Metropolitana
3252	SP	ITAOCA	352215	Demais Localidades
3253	SP	ITAPECERICA DA SERRA	352220	Região Metropolitana
3254	SP	ITAPIRAPUA PAULISTA	352265	Demais Localidades
3255	SP	ITAPURA	352300	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3256	SP	ITAQUAQUECETUBA	352310	G100
3257	SP	ITARIRI	352330	Demais Localidades
3258	SP	ITATIBA	352340	Região Metropolitana
3259	SP	ITIRAPUA	352370	Demais Localidades
3260	SP	ITU	352390	Demais Localidades
3261	SP	ITUPEVA	352400	Demais Localidades
3262	SP	ITUVERAVA	352410	Demais Localidades
3263	SP	JACAREI	352440	Demais Localidades
3264	SP	JAGUARIUNA	352470	Região Metropolitana
3265	SP	JARDINOPOLIS	352510	Demais Localidades
3266	SP	JAU	352530	Demais Localidades
3267	SP	JOANOPOLIS	352550	Demais Localidades
3268	SP	JOAO RAMALHO	352560	Demais Localidades
3269	SP	JUNDIAI	352590	Demais Localidades
3270	SP	JUQUIA	352610	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3271	SP	LAGOINHA	352630	Demais Localidades
3272	SP	LAVRINHAS	352660	Demais Localidades
3273	SP	LENCOIS PAULISTA	352680	Demais Localidades
3274	SP	LIMEIRA	352690	Demais Localidades
3275	SP	LINDOIA	352700	Demais Localidades
3276	SP	LUCELIA	352740	Demais Localidades
3277	SP	LUCIANOPOLIS	352750	Demais Localidades
3278	SP	LUIS ANTONIO	352760	Demais Localidades
3279	SP	MACATUBA	352800	Demais Localidades
3280	SP	MACAUBAL	352810	Demais Localidades
3281	SP	MACEDONIA	352820	Demais Localidades
3282	SP	MAGDA	352830	Demais Localidades
3283	SP	MANDURI	352860	Demais Localidades
3284	SP	MARACAI	352880	Demais Localidades
3285	SP	MARILIA	352900	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3286	SP	MATAO	352930	Demais Localidades
3287	SP	MAUA	352940	Região Metropolitana
3288	SP	MENDONCA	352950	Demais Localidades
3289	SP	MERIDIANO	352960	Demais Localidades
3290	SP	MIGUELOPOLIS	352970	Demais Localidades
3291	SP	MINEIROS DO TIETE	352980	Demais Localidades
3292	SP	MIRA ESTRELA	353000	Demais Localidades
3293	SP	MIRACATU	352990	Demais Localidades
3294	SP	MIRANDOPOLIS	353010	Demais Localidades
3295	SP	MIRASSOLANDIA	353040	Demais Localidades
3296	SP	MOCOCA	353050	Demais Localidades
3297	SP	MOGI-GUACU	353070	Demais Localidades
3298	SP	MOMBUCA	353090	Demais Localidades
3299	SP	MONGAGUA	353110	Região Metropolitana
3300	SP	MONTE AZUL PAULISTA	353150	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3301	SP	MONTE MOR	353180	Região Metropolitana
3302	SP	MORRO AGUDO	353190	Demais Localidades
3303	SP	MOTUCA	353205	Demais Localidades
3304	SP	NARANDIBA	353220	Demais Localidades
3305	SP	NAZARE PAULISTA	353240	Demais Localidades
3306	SP	NOVA CAMPINA	353282	Demais Localidades
3307	SP	NOVA EUROPA	353290	Demais Localidades
3308	SP	NOVA GRANADA	353300	Demais Localidades
3309	SP	NOVA INDEPENDENCIA	353320	Demais Localidades
3310	SP	NOVA ODESSA	353340	Região Metropolitana
3311	SP	NOVAIS	353325	Demais Localidades
3312	SP	OCAUCU	353370	Demais Localidades
3313	SP	ORLANDIA	353430	Demais Localidades
3314	SP	OSASCO	353440	Região Metropolitana
3315	SP	OSCAR BRESSANE	353450	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3316	SP	OSVALDO CRUZ	353460	Demais Localidades
3317	SP	OURINHOS	353470	Demais Localidades
3318	SP	PALMARES PAULISTA	353510	Demais Localidades
3319	SP	PALMEIRA D'OESTE	353520	Demais Localidades
3320	SP	PALMITAL	353530	Demais Localidades
3321	SP	PARAIBUNA	353560	Demais Localidades
3322	SP	PARAPUA	353600	Demais Localidades
3323	SP	PARIQUERA-ACU	353620	Demais Localidades
3324	SP	PATROCÍNIO PAULISTA	353630	Demais Localidades
3325	SP	PAULISTANIA	353657	Demais Localidades
3326	SP	PEDERNEIRAS	353670	Demais Localidades
3327	SP	PEDRA BELA	353680	Demais Localidades
3328	SP	PEDREGULHO	353700	Demais Localidades
3329	SP	PEDREIRA	353710	Região Metropolitana
3330	SP	PENAPOLIS	353730	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3331	SP	PEREIRAS	353750	Demais Localidades
3332	SP	PERUIBE	353760	Região Metropolitana
3333	SP	PIACATU	353770	Demais Localidades
3334	SP	PILAR DO SUL	353790	Demais Localidades
3335	SP	PINDORAMA	353810	Demais Localidades
3336	SP	PIRACICABA	353870	Demais Localidades
3337	SP	PIRAJUI	353890	Demais Localidades
3338	SP	PIRANGI	353900	Demais Localidades
3339	SP	PIRATININGA	353940	Demais Localidades
3340	SP	PITANGUEIRAS	353950	Demais Localidades
3341	SP	PLANALTO	353960	Demais Localidades
3342	SP	PONTAL	354020	Demais Localidades
3343	SP	PORTO FERREIRA	354070	Demais Localidades
3344	SP	POTIRENDABA	354080	Demais Localidades
3345	SP	PRADOPOLIS	354090	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3346	SP	PRAIA GRANDE	354100	Região Metropolitana
3347	SP	PRATANIA	354105	Demais Localidades
3348	SP	PRESIDENTE EPITACIO	354130	Demais Localidades
3349	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	354140	Demais Localidades
3350	SP	PRESIDENTE VENCESLAU	354150	Demais Localidades
3351	SP	PROMISSAO	354160	Demais Localidades
3352	SP	REGINOPOLIS	354250	Demais Localidades
3353	SP	RESTINGA	354270	Demais Localidades
3354	SP	RIBEIRA	354280	Demais Localidades
3355	SP	RIBEIRAO PIRES	354330	Região Metropolitana
3356	SP	RIBEIRAO PRETO	354340	Demais Localidades
3357	SP	RINCAO	354370	Demais Localidades
3358	SP	RIO CLARO	354390	Demais Localidades
3359	SP	RIO GRANDE DA SERRA	354410	Região Metropolitana
3360	SP	RIOLANDIA	354420	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3361	SP	RIVERSUL	354350	Demais Localidades
3362	SP	SABINO	354460	Demais Localidades
3363	SP	SAGRES	354470	Demais Localidades
3364	SP	SALES OLIVEIRA	354490	Demais Localidades
3365	SP	SALTO	354520	Demais Localidades
3366	SP	SALTO DE PIRAPORA	354530	Demais Localidades
3367	SP	SALTO GRANDE	354540	Demais Localidades
3368	SP	SANTA ADELIA	354560	Demais Localidades
3369	SP	SANTA BARBARA D'OESTE	354580	Região Metropolitana
3370	SP	SANTA CLARA D'OESTE	354610	Demais Localidades
3371	SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	354620	Demais Localidades
3372	SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	354630	Demais Localidades
3373	SP	SANTA FE DO SUL	354660	Demais Localidades
3374	SP	SANTA GERTRUDES	354670	Demais Localidades
3375	SP	SANTA LUCIA	354690	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3376	SP	SANTA MARIA DA SERRA	354700	Demais Localidades
3377	SP	SANTA RITA D'OESTE	354740	Demais Localidades
3378	SP	SANTO ANDRE	354780	Região Metropolitana
3379	SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	354800	Região Metropolitana
3380	SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	354805	Demais Localidades
3381	SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	354820	Demais Localidades
3382	SP	SAO BENTO DO SAPUCAI	354860	Demais Localidades
3383	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	354870	Região Metropolitana
3384	SP	SAO CAETANO DO SUL	354880	Região Metropolitana
3385	SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	354910	Demais Localidades
3386	SP	SAO JOAO DE IRACEMA	354925	Demais Localidades
3387	SP	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	354930	Demais Localidades
3388	SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	354940	Demais Localidades
3389	SP	SAO JOSE DA BELA VISTA	354950	Demais Localidades
3390	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	354980	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3391	SP	SAO LOURENCO DA SERRA	354995	Região Metropolitana
3392	SP	SAO LUIZ DO PARAITINGA	355000	Demais Localidades
3393	SP	SAO MIGUEL ARCANJO	355020	Demais Localidades
3394	SP	SAO PAULO	355030	Capital
3395	SP	SAO ROQUE	355060	Demais Localidades
3396	SP	SAO SEBASTIAO	355070	Demais Localidades
3397	SP	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	355080	Demais Localidades
3398	SP	SAO SIMAO	355090	Demais Localidades
3399	SP	SAO VICENTE	355100	Região Metropolitana
3400	SP	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	355130	Demais Localidades
3401	SP	SERRA AZUL	355140	Demais Localidades
3402	SP	SERRA NEGRA	355160	Demais Localidades
3403	SP	SERRANA	355150	Demais Localidades
3404	SP	SETE BARRAS	355180	Demais Localidades
3405	SP	SOROCABA	355220	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3406	SP	SUD MENNUCCI	355230	Demais Localidades
3407	SP	SUMARE	355240	Região Metropolitana
3408	SP	SUZANO	355250	Região Metropolitana
3409	SP	TABOAO DA SERRA	355280	Região Metropolitana
3410	SP	TAGUAI	355300	Demais Localidades
3411	SP	TAIACU	355310	Demais Localidades
3412	SP	TAIUVA	355320	Demais Localidades
3413	SP	TAMBAU	355330	Demais Localidades
3414	SP	TANABI	355340	Demais Localidades
3415	SP	TAPIRAI	355350	Demais Localidades
3416	SP	TAPIRATIBA	355360	Demais Localidades
3417	SP	TAQUARITINGA	355370	Demais Localidades
3418	SP	TAQUARITUBA	355380	Demais Localidades
3419	SP	TAQUARIVAI	355385	Demais Localidades
3420	SP	TARABAI	355390	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3421	SP	TAUBATE	355410	Demais Localidades
3422	SP	TEJUPA	355420	Demais Localidades
3423	SP	TIETE	355450	Demais Localidades
3424	SP	TORRINHA	355470	Demais Localidades
3425	SP	TRABIJU	355475	Demais Localidades
3426	SP	TUIUTI	355495	Demais Localidades
3427	SP	TUPA	355500	Demais Localidades
3428	SP	TURIUBA	355520	Demais Localidades
3429	SP	TURMALINA	355530	Demais Localidades
3430	SP	UBATUBA	355540	Demais Localidades
3431	SP	UCHOA	355560	Demais Localidades
3432	SP	VALENTIM GENTIL	355610	Demais Localidades
3433	SP	VARGEM	355635	Demais Localidades
3434	SP	VARZEA PAULISTA	355650	Demais Localidades
3435	SP	VERA CRUZ	355660	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3436	SP	VIRADOURO	355680	Demais Localidades
3437	SP	VOTORANTIM	355700	Demais Localidades
3438	SP	VOTUPORANGA	355710	Demais Localidades
3439	TO	ANANAS	170100	Demais Localidades
3440	TO	ARAGUACEMA	170190	20% Extrema Pobreza
3441	TO	ARAGUAINA	170210	G100
3442	TO	ARAGUANA	170215	Demais Localidades
3443	TO	ARAGUATINS	170220	20% Extrema Pobreza
3444	TO	ARAPOEMA	170230	Demais Localidades
3445	TO	ARRAIAS	170240	20% Extrema Pobreza
3446	TO	AURORA DO TOCANTINS	170270	20% Extrema Pobreza
3447	TO	AXIXA DO TOCANTINS	170290	Demais Localidades
3448	TO	BABACULANDIA	170300	Demais Localidades
3449	TO	BOM JESUS DO TOCANTINS	170330	Demais Localidades
3450	TO	BRASILANDIA DO TOCANTINS	170360	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3451	TO	BREJINHO DE NAZARE	170370	Demais Localidades
3452	TO	BURITI DO TOCANTINS	170380	20% Extrema Pobreza
3453	TO	CAMPOS LINDOS	170384	20% Extrema Pobreza
3454	TO	CARIRI DO TOCANTINS	170386	Demais Localidades
3455	TO	CARRASCO BONITO	170389	20% Extrema Pobreza
3456	TO	CASEARA	170390	20% Extrema Pobreza
3457	TO	CENTENARIO	170410	20% Extrema Pobreza
3458	TO	CHAPADA DE AREIA	170460	Demais Localidades
3459	TO	COLINAS DO TOCANTINS	170550	Demais Localidades
3460	TO	CONCEICAO DO TOCANTINS	170560	20% Extrema Pobreza
3461	TO	COUTO DE MAGALHAES	170600	20% Extrema Pobreza
3462	TO	DARCINOPOLIS	170650	Demais Localidades
3463	TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	170710	Demais Localidades
3464	TO	ESPERANTINA	170740	20% Extrema Pobreza
3465	TO	FIGUEIROPOLIS	170765	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3466	TO	FILADELFIA	170770	20% Extrema Pobreza
3467	TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	170820	Demais Localidades
3468	TO	FORTALEZA DO TABOCAO	170825	Demais Localidades
3469	TO	GOIANORTE	170830	Demais Localidades
3470	TO	GOIATINS	170900	20% Extrema Pobreza
3471	TO	GUARAI	170930	Demais Localidades
3472	TO	GURUPI	170950	Demais Localidades
3473	TO	IPUEIRAS	170980	Demais Localidades
3474	TO	ITACAJA	171050	20% Extrema Pobreza
3475	TO	ITAGUATINS	171070	20% Extrema Pobreza
3476	TO	JAU DO TOCANTINS	171150	Demais Localidades
3477	TO	JUARINA	171180	20% Extrema Pobreza
3478	TO	LAGOA DA CONFUSAO	171190	Demais Localidades
3479	TO	LIZARDA	171240	20% Extrema Pobreza
3480	TO	LUZINOPOLIS	171245	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3481	TO	MAURILANDIA DO TOCANTINS	171280	20% Extrema Pobreza
3482	TO	MIRANORTE	171330	Demais Localidades
3483	TO	MONTE SANTO DO TOCANTINS	171370	20% Extrema Pobreza
3484	TO	NATIVIDADE	171420	Demais Localidades
3485	TO	PALMAS	172100	Capital
3486	TO	PALMEIRANTE	171570	20% Extrema Pobreza
3487	TO	PARAISO DO TOCANTINS	171610	Demais Localidades
3488	TO	PARANA	171620	20% Extrema Pobreza
3489	TO	PEDRO AFONSO	171650	Demais Localidades
3490	TO	PEQUIZEIRO	171665	Demais Localidades
3491	TO	PIRAQUE	171720	Demais Localidades
3492	TO	PONTE ALTA DO BOM JESUS	171780	20% Extrema Pobreza
3493	TO	PORTO NACIONAL	171820	Demais Localidades
3494	TO	RECURSOLANDIA	171850	20% Extrema Pobreza
3495	TO	RIACHINHO	171855	20% Extrema Pobreza



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3496	TO	SAMPAIO	171880	20% Extrema Pobreza
3497	TO	SANTA FE DO ARAGUAIA	171886	Demais Localidades
3498	TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	171888	20% Extrema Pobreza
3499	TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	171890	20% Extrema Pobreza
3500	TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	172010	20% Extrema Pobreza
3501	TO	SAO FELIX DO TOCANTINS	172015	20% Extrema Pobreza
3502	TO	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	172025	20% Extrema Pobreza
3503	TO	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	172030	20% Extrema Pobreza
3504	TO	SAO VALERIO DA NATIVIDADE	172049	20% Extrema Pobreza
3505	TO	TAGUATINGA	172090	20% Extrema Pobreza
3506	TO	TALISMA	172097	Demais Localidades
3507	TO	TOCANTINIA	172110	20% Extrema Pobreza
3508	TO	TOCANTINOPOLIS	172120	Demais Localidades
3509	TO	TUPIRATINS	172130	20% Extrema Pobreza
3510	TO	WANDERLANDIA	172208	Demais Localidades



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão do Distrito Federal e Municípios que atenderam aos requisitos do Edital/SGTES nº 38, de 8 de julho de 2013 e do Edital/SGTES nº 40, de 18 de julho de 2013 e respectiva retificação em 24 de julho de 2013 .

Art. 2º Divulgar a relação dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Portaria através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES

3511	TO	XAMBIOA	172210	Demais Localidades
------	----	---------	--------	--------------------